



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLII — Nº 79

SEXTA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 1987

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 183, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Tefé, Estado do Amazonas, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 34.853,81 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Tefé, Estado do Amazonas, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 34.853,81 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de calçamento, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Senado Federal, 6 de novembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 185, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de São Miguel d'Oeste, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 470.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de São Miguel d'Oeste, Estado de Santa Catarina, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 470.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, considerado o valor nominal da OTN de Cz\$ 207,97, vigente

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÓRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Administrativo
JOSECLER GOMES MOREIRA
Diretor Industrial
LINDOMAR PEREIRA DA SILVA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral	Cz\$ 264,00
Despesa c/ postagem	Cz\$ 66,00
(Via Terrestre)	330,00
TOTAL	
Exemplar Avulso	Cz\$ 2,00

Tiragem: 2.200-exemplares.

em abril de 1987, junto ao Banco do Estado de Santa Catarina S/A, este na qualidade de agente financeiro da operação, destinada à realização de obras de infra-estrutura urbana — Projeto CÚRA, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 6 de novembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Humberto Lucena, Presidente, nos termos do art. 52, item 30, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 186, DE 1987

Rerratifica a Resolução nº 264, de 1986.

Art. 1º O artigo 1º da Resolução nº 264, de 22 de setembro de 1986, do Senado Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º É o Governo do Distrito Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor correspondente a 15.301.599 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, destinada a financiar diversas atividades constantes da Exposição de Motivos nº 013/87 — GAG, do Sr. Governador do Distrito Federal.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 6 de novembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 187, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, considerado o valor nominal da OTN de Cz\$ 181,61, vigente em março de 1987, junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A, este na qualidade de agente financeiro da operação, destinada à pavimentação de vias urbanas e construção de um matadouro, duas lavanderias, um centro de abastecimento e uma praça pública, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 6 de novembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 188, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 171.659,374 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 171.659,374 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, considerado o valor nominal da OTN de Cz\$ 207,97, vigente em abril de 1987, junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado da Bahia S/A, este na qualidade de agente financeiro da operação, destinada à dotação de infra-estrutura urbana condizente com as necessidades da comunidade (Programa CUIRA), no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Senado Federal, 6 de novembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 189, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 466.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — ORN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 466.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação do Hospital Geral, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Senado Federal, 6 de novembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 190, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Itabuna, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 240.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Itabuna, Estado da Bahia, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 240.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, considerado o valor nominal da OTN de Cz\$ 181,61, vigente em março de 1987, junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A, este na qualidade de agente financeiro da operação, destinada à execução de projetos relativos a esgotamento sanitário, drenagem e pavimentação de ruas, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Senado Federal, 6 de novembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 191, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Itabuna, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 250.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Itabuna, Estado da Bahia, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 250.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, considerado o valor nominal da OTN de Cz\$ 181,61, vigente em março de 1987, junto ao Banco do Nordeste Brasil S/A, este na qualidade de gestor do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Nordeste — Fundurbano, destinada à construção de um matadouro e melhoria do Centro Comercial, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 6 de novembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 192, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Itabuna, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 300.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Itabuna, Estado da Bahia, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 300.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, considerado o valor nominal da OTN de Cz\$ 181,61, vigente em março de 1987, junto ao Banco do Nordeste S/A, este na qualidade de agente financeiro da operação, destinada à execução de obras de esgotamento sanitário, drenagem e pavimentação, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 6 de novembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 75ª SESSÃO, EM 5 DE NOVEMBRO DE 1987

- 1.1 — ABERTURA
- 1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

— Nº 232 e 233/87 (nº 395 e 396/87, na origem), de agradecimento de comunicação.

1.2.2 — Aviso do Ministro-Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República

— Nº 817/87, encaminhando cópia do Aviso nº 914/87, com esclarecimentos prestados pela Secretaria de Administração Pública da Presidência da República sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 87/87.

1.2.3 — Ofícios do 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Comunicando a rejeição da seguinte matéria:

— Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 157/84 (nº 6.487/82, na origem).

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara nº 42/87 (nº 187/83, na Casa de origem), que autoriza a criação de municípios no Território Federal do Amapá, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 43/87 (nº 193/87, na origem), que dispõe sobre pensões, proventos e benefícios.

1.2.4 — Pareceres encaminhados à Mesa

1.2.5 — Requerimentos

— Nº 227/87, do Senador Carlos Chiarelli, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 358/85.

— Nºs 228 a 234/87, do Senador Francisco Rollemberg, solicitando o desarquivamento dos Projetos de Lei do Senado Nº 73 e 173/81; 66 e 187/83; 29/84; 124 e 129/86.

1.2.6 — Leitura de Resolução

— Nº 184/87, que cria, Comissão Parlamentar de Inquérito, para os fins que especifica.

1.2.7 — Comunicação da Liderança do PFL na Câmara dos Deputados

— De substituição de membro em Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

1.2.8 — Telegrama

— Do Senador Itamar Franco, referente ao seu afastamento do Partido Liberal.

1.2.9 — Requerimentos

— Nº 235/87, do Senador Nabor Júnior, solicitando autorização para desempenhar missão no exterior.

— Nº 236/87, da Comissão Diretora, solicitando a retirada em caráter definitivo, do Projeto de Resolução nº 189/87.

1.2.10 — Leitura de projeto

— Projeto de Resolução nº 192/87, da Comissão Diretora, que dá nova redação ao § 1º do art. 405 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58/72.

1.2.11 — Discurso do expediente

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Nova redação do Regulamento Administrativo do Senado Federal, sobre cálculo de diárias.

1.2.12 — Comunicações da Presidência

— Abertura para apresentação de Requerimento, no que diz respeito às emendas oferecidas ao Projeto de Lei nº 1/87-CN, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 1988.

— Recebimento do relatório e conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Resolução nº 41/87, constituída para apurar irregularidades na concorrência para implantação da Ferrovia Norte-Sul.

1.2.13 — Discurso do Expediente (continuação)

SENADOR CID SABÓIA DE CARVALHO — A inconstitucionalidade de decisões tomadas pela Assembleia Nacional Constituinte, segundo a imprensa.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Resolução nº 180, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 83.740,60 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Aprovado.**

— Redação final do Projeto de Resolução nº 180/87. **Aprovada.** À promulgação.

— Requerimento nº 152, de 1987, de autoria do Senador Maurício Corrêa, solicitando, nos termos do art. 367, do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 320, de 1985 do Senador Roberto Saturnino, que dispõe sobre concessão do adicional de insalubridade aos trabalhadores da categoria dos aeroviários, nas funções que especifica. **Aprovado.**

— Requerimento nº 155, de 1987, do Senador Carlos Chiarelli, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 167, de 1984, de sua autoria, que dispõe sobre a criação do Conselho Nacional de Estatística, a produção de informações estatísticas e dá outras providências. **Aprovado.**

— Requerimento nº 162, de 1987, do Senador Edison Lobão, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 98, de 1986, de autoria do Senador César Cals, que regula a sistemática de Registro e controle do transporte rodoviário, a granel, de álcool para fins combustíveis e de derivados de petróleo para fins energéticos, exceto GLP. **Aprovado.**

— Requerimento nº 163, de 1987, do Senador Edison Lobão, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 150, de 1986, de autoria do Senador César Cals, que altera o Decreto-Lei nº 1.497, de 20 de dezembro de 1976, que "reformula critérios de distribuição de quotas do Imposto Único sobre Energia Elétrica", modificado pelo Decreto-Lei nº 1.805, de 1º de outubro de 1980. **Aprovado.**

— Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1985 (nº 81/85, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Gabonesa, firmado em Brasília, a 1º de agosto de 1984. **Discussão encerrada**, após parecer da comissão competente, ficando a votação para a sessão seguinte.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1985 (nº 73/84, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Científica e Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe, assinado em Brasília, a 26 de junho de 1984. **Discussão encerrada**, após parecer da comissão competente, ficando a votação para a sessão seguinte.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 1985 (nº 83/85, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção nº 134, da Organização Internacional do Trabalho, sobre prevenção de acidentes de trabalho dos marítimos, adotada em Genebra, a 30 de outubro de 1970, durante a 55ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho. **Discussão adiada** por 30 dias, nos termos do Requerimento nº 238/87, de autoria do Sr. Senador Alfredo Campos.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1985 (nº 88/85, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino do Marrocos, cor luido em Fez, a 10 de abril de 1984. **Discussão encerrada**, após parecer da comissão com-

petente, ficando a votação para a sessão seguinte.

— Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 1987 (nº 126/87, na Casa de origem), que dispõe sobre a reestruturação da Justiça de Primeira Instância e dá outras providências. **Aprovado**, em segundo turno. À sanção.

— Projeto de Lei do Senado nº 73, de 1986, de autoria do Senador José Fragelli e outros Senhores Senadores, que altera a redação dos arts. 18, 27, 33, e 34 da Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, de proteção à fauna, e dá outras providências. **Aprovado**, em segundo turno, após parecer do relator oferecendo a redação do vencido. À Câmara dos Deputados.

— Ofício nº S/43, de 1987 (nº 33/87, na origem), relativo à proposta para que seja autorizado o Governo do Estado de São Paulo a contratar empréstimo externo no valor de US\$ 174.000.000,00 (cento e setenta e quatro milhões de dólares norte-americanos). **Discussão encerrada** do Projeto de Resolução nº 193/87, ficando a votação para a sessão seguinte.

— Mensagem nº 176, de 1986 (nº 230/86, na origem), relativa à proposta para que seja autorizado o Governo do Estado de Rondônia a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 78.021.322,63 (setenta e oito milhões, vinte e um mil, trezentos e vinte e dois cruzados e sessenta e três centavos). **Discussão encerrada**, do Projeto de Resolução nº 194/87, após parecer da comissão competente, ficando a votação para a sessão seguinte.

— Projeto de Lei da Câmara nº 216/85 (nº 2.929/83, na Casa de origem), que altera a redação da Lei nº 6.251, de 8 de outubro de 1975, que "institui normas gerais sobre desportos". **Discussão sobrestada** por falta de **quorum** para votação do Requerimento nº 179/87.

1.3.1 — Matéria apreciada após a Ordem do Dia

— Requerimento nº 235/87, lido no Expediente. Votação adiada por falta de **quorum**, após parecer da comissão competente.

1.3.2 — Fala da Presidência

— Presença na tribuna de honra do criminalista Carlos de Araújo Lima.

1.3.3 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR LEITE CHAVES — Carta da União Nacional dosACIONISTAS Minoritários do Banco do Brasil sobre serviço de compensação.

SENADOR ÁUREO MELLO — Dia da Cultura.

SENADOR FRANCISCO RÖLLEMBERG — Reivindicações de servidores de nível médio da Administração Pública direta e indireta, portadores de diploma de nível superior.

SENADOR ODACIR SOARES — Crise energética do Estado de Rondônia.

SENADOR ALFREDO CAMPOS — Dia das Nações Unidas e o Dia da Democracia.

1.3.4 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se terça-feira, dia 10, às 21 horas, com Ordem do Dia que designa.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — RETIFICAÇÃO

— Ata da 68ª sessão, realizada em 8-10-87

3 — ATOS DA COMISSÃO DIRETORA

— Nºs 60, 61 e 62, de 1987

4 — ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

— Nº 219, de 1987

5 — PORTARIAS DO DIRETOR-GERAL

Nºs 30 e 31, de 1987

6 — EDITAL DE LEILÃO

7 — ATAS DE COMISSÕES

8 — MESA DIRETORA

9 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

10 — COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 75ª Sessão, em 5 de novembro de 1987

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência dos Srs.: José Ignácio Ferreira e Dirceu Carneiro

Às 21 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Aluizio Bezerra — Nabor Júnior — Leopoldo Peres — Aureo Mello — Odacir Soares — Ronaldo Aragão — Olavo Pires — João Menezes — Almir Gabriel — Jarbas Passarinho — João Castelo — Alexandre Costa — Edison Lobão — João Lobo — Chagas Rodrigues — Álvaro Pacheco — Virgílio Távora — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — José Agripino — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Raimundo Lira — Marco Maciel — Antonio Farjas — Mansueto de Lavar — Guilherme Palmeira — Diválido Suruagy — Teotônio Vilela Filho — Albano Franco — Francisco Rollemberg — Jutahy Magalhães — José Ignácio Ferreira — Gerson Camata — João Calmon — Jamil Haddad — Afonso Arinos — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Alfredo Campos — Ronan Tito — Severo Gomes — Fernando Henrique Cardoso — Mário Covas — Mauro Borges — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Meira Filho — Roberto Campos — Louremberg Nunes Rocha — Márcio Lacerda — Mendes Canale — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins — Leite Chaves — Afonso Camargo — José Richa — Jorge Bornhausen — Dirceu Carneiro — Nelson Wedekin — Carlos Chiarelli — José Paulo Bisol — José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— A lista de presença acusa o comparecimento de 66 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. Primeiro-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

De agradecimento de comunicação:

Nº 232/87 (nº 395/87, na origem), de 4 do corrente, relativo à aprovação das matérias constantes das Mensagens da Presidência da República nºs 19, 55, a 58, 707 a 710, 712, 715, e 716, de 1985; 84, 127 e 134, de 1986.

Nº 233/87 (nº 396/87, na origem), de 4 do corrente, referente à promulgação das Resoluções nºs 162 a 172, de 1987.

AVISO

Do Ministro-Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República

Nº 817/87, de 30 de outubro do corrente ano, encaminhando cópia do Aviso nº 914/87, com os esclarecimentos prestados pela Secretaria de Administração Pública da Presidência da República sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 87, de 1987, de autoria do Senador Cid Sabóia de Carvalho, formulado com o objetivo de instruir a tramitação do Projeto de Lei da Câmara nº 198, de 1983.

OFÍCIOS

Do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Nº 303/87, de 4 do corrente, comunicando a rejeição da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 157, de 1984 (nº 6.487/82, na origem), que fixa os valores de retribuição da Categoria Funcional de Fonoaudiólogo e dá outras

providências. (Projeto enviado à sanção em 4-11-87).

Do Sr. Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 43, de 1987

(Nº 193/87, na Casa de origem)

Dispõe sobre pensões, proventos e benefícios.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica assegurada a continuidade da percepção de pensões, proventos ou qualquer benefício pagos pelo poder público, ainda que o beneficiário contraia novo casamento civil.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

À publicação.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 42, de 1987

(Nº 187/83, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Autoriza a criação de municípios no Território Federal do Amapá e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam criados, no Território Federal do Amapá, os municípios de Ferreira Gomes, Laranjal do Jari, Santana e Tartarugalzinho.

§ 1º Os limites da área de cada município criado por esta lei serão fixados em decreto do Poder Executivo.

§ 2º Só a lei poderá alterar os limites da área do município, fixados nos termos do § 1º deste artigo.

Art. 2º A instalação dos municípios criados por esta lei far-se-á com a posse do Prefeito e da Câmara Municipal, após a realização simultânea das eleições municipais em todo o País.

Art. 3º Os municípios criados pelo art. 1º desta lei continuarão pertencendo à circunscrição judiciária do município de origem, até que lei especial disponha sobre a criação das respectivas circunscrições judiciárias.

§ 1º A receita tributária ou originária, arrecadada na área dos novos municípios, será neles aplicada, para efeito da execução do plano anual local.

§ 2º A prestação de contas dos prefeitos, referente a cada exercício que preceder a instalação dos municípios, será feita ao Conselho Territorial.

§ 3º As contas do exercício imediatamente anterior ao da instalação dos municípios serão submetidas, no prazo de 30 (trinta) dias, da data de sua instalação, ao julgamento das Câmaras de Vereadores, eleitas simultaneamente com a dos demais municípios dos Territórios.

Art. 4º O Tribunal de Contas da União, logo que solicitado pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República, disporá sobre as quotas do Fundo de Participação, quando devidas aos municípios criados na conformidade desta lei.

Art. 5º Salvo as exceções previstas nesta lei, aplicam-se, aos municípios criados pelo art. 1º, as disposições da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 89, DE 1983

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição tenho a honra de submeter a elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos, do Senhor Ministro de Estado do Interior, o anexo projeto de lei que "autoriza a criação de municípios no Território Federal do Amapá, e dá outras providências."

Brasília, 9 de março de 1983. — **João Figueiredo.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 65, DE 2 DE AGOSTO DE 1982, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DO INTERIOR.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o projeto de lei, anexo, que autoriza a criação, no Território Federal do Amapá, dos Municípios de Ferreira Gomes e Laranjal do Jari.

O Governo do Território Federal do Amapá, visando acelerar o processo de desenvolvimento e reconhecendo o papel do município como importante instrumento de interiorização do progresso, e, ainda, levando em consideração a existência de imensas extensões de terra, divorciadas de todo o contato com a civilização, pretende criar os municípios de que se trata, com o desmembramento de três dos seus atuais municípios: Mazagão, Macapá e Amapá.

Com essa medida o Governo do Território pretende assegurar, através de administrações presentes e atuantes, melhores condições de vida às populações que vivem nas áreas que serão emancipadas, impondo maior dinamismo ao seu desenvolvimento econômico social.

Neste sentido, os estudos sobre os aspectos políticos, demográficos, sociais, econômicos, administrativos sobre as áreas escolhidas para criação dos futuros municípios de Ferreira Gomes e Laranjal do Jari foram realizados pelo Governo do Território Federal do Amapá, ficando evidenciado que o redimensionamento geopolítico, ora pretendido, propiciará aceleração ao processo de ocupação das áreas, assentamento de populações produtoras, instituição de estrutura física e de serviços, beneficiando o Território como um todo.

Cumprê salientar, que os futuros municípios, hoje distritos, possuem uma infra-estrutura de serviços e equipamentos urbanos suficientes ao atendimento das necessidades municipais, e a sua elevação à condição de municípios não acarretará maiores custos administrativos.

A dispensa de comprovação dos requisitos estabelecidos na Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977 decorre de um lado, da impossibilidade atual de proceder-se aos respectivos levantamentos estatísticos necessários em áreas que se transformam rapidamente.

Finalmente, cabe informar que as consequências do desmembramento nenhum prejuízo trará aos municípios de origem, de vez que estão dimensionados e organizados de maneira a não sofrerem qualquer impacto negativo, seja do ponto de vista social, político ou econômico.

Essas, Senhor Presidente, as razões da presente exposição e do projeto de lei que submeto a Vossa Excelência, solicitando seja encaminhado à deliberação do Congresso Nacional.

Queira aceitar os protestos do meu mais profundo respeito. — **Mário David Andreazza.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.448,

DE 11 OUTUBRO DE 1977

Dispõe sobre a organização política e administrativa dos Municípios dos Territórios Federerais, e dá outras providências.

Art. 3º Mantidos os atuais Municípios, são requisitos mínimos para a criação de novos:

I — população estimada superior a 10.000 (dez mil) habitantes;

II — eleitorado não inferior a 10% da população;

III — centro urbano com número de residências superior a 500 (quinhentas);

IV — receita tributária anual não inferior à menor quota do Fundo de Participação dos Municípios, distribuída, no exercício anterior, a qualquer outro Município do País.

§ 1º Os Municípios e distritos somente poderão ser criados em lei a ser votada no ano anterior às eleições municipais, para vigorar a partir de janeiro do ano seguinte.

§ 2º O processo de criação do Município terá início mediante representação dirigida ao Governador do Território, assinada, no mínimo, por um quinto do número de eleitores residentes ou domiciliados na área que se deseja desmembrar.

§ 3º Não será criado novo Município, desde que esta medida importe, para o Município ou municípios de origem, na perda dos requisitos desta lei.

§ 4º Os requisitos exigidos nos itens I e III serão apurados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; no item II, pelo Tribunal Regional Eleitoral em cuja circunscrição esteja incluído o Território e, no item IV, pelo órgão fazendário federal.

§ 5º O Governador do Território solicitará aos órgãos de que trata o parágrafo anterior, as informações sobre os requisitos dos incisos I a IV, e do § 2º deste artigo, a serem prestadas no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento do pedido.

(A Comissão de Constituição e Justiça.)

PARECERES

PARECER

Nº 14, de 1987

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o ofício "S" nº 5/86, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando à Presidência do Senado Federal cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 104.306-7, do Estado de São Paulo, o qual declarou a inconstitucionalidade do artigo 93 do Decreto-Lei nº 37/66.

RELATOR: Senador Lourenberg Nunes Rocha

Para os fins previstos no artigo 42, VII, da Constituição Federal, o Presidente do Supremo Tribunal Federal enviou a esta Casa cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido por aquela Excelência Corte nos autos do Recurso Extraordinário nº 104.306-7, do Estado de São Paulo, o qual declarou a inconstitucionalidade do artigo 93 do Decreto-Lei nº 37/66. O acórdão, informa a comunicação, foi publicado no "Diário da Justiça" de 18-4-86, e transitou em julgado.

Eis a Ementa do acórdão:

"EMENTA: Imposto de Importação.

Ao considerar estrangeira, para efeito de incidência do tributo, a mercadoria nacional reimportada, o artigo 93 do Decreto-Lei nº 37/66 criou ficção incompatível com a Cons-

tuição de 1946 (Emenda nº 18, art. 7º, I), no dispositivo correspondente ao art. 21, I, da Carta em vigor.

Recurso Extraordinário provido, para concessão da segurança e para a declaração de inconstitucionalidade do citado art. 93 do Decreto-Lei nº 37/66."

O art. 93 do Decreto-Lei nº 37/66 está assim redigido:

"Art. 93. Considerar-se-á estrangeira, para efeito de incidência do imposto, a mercadoria nacional ou nacionalizada reimportada, quando houver sido exportada sem observância das condições deste artigo."

Em seu voto, o Ministro Relator, Octávio Galloti, afirmou: "Tem-se, na espécie, uma ficção jurídica, criada pela legislação ordinária, que inseriu, no núcleo da hipótese de incidência do imposto de importação, um novo elemento, sem observar a necessária correspondência com a previsão constitucional pertinente. O art. 21, I, da Constituição, ao definir a tributação de mercadorias importadas, restringiu o alcance da exação aos bens estrangeiros, afastando, por conseguinte, a cobrança do imposto em questão, sobre produtos de fabricação nacional."

A decisão da Colenda Corte Suprema foi unânime.

Nos termos do art. 412 do Regimento desta Casa, à Comissão de Constituição e Justiça cabe formular projeto de resolução suspendendo a execução, no todo ou em parte, de lei ou decreto declarados inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

E o que passamos a fazer, depois de fazermos juntar aos autos deste processo cópia do art. 93 do Decreto-Lei nº 37/66, de que não veio acompanhado o Ofício do eminente Presidente do Supremo Tribunal Federal.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 190, DE 1987

Suspende a execução do art. 93, do Decreto-lei nº 37/66, declarado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Fica suspensa, nos termos do art. 42, VII, da Constituição Federal, a execução, no seu todo, do artigo 93 do Decreto-Lei nº 37/66, declarado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, mediante acórdão proferido no Recurso Extraordinário nº 104.306-7, do Estado de São Paulo, e publicado no "Diário da Justiça" de 18-4-86.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 4 de novembro de 1987
- **Alfredo Campos**, Presidente — **Lourenberg Nunes Rocha**, Relator — **Cid Sabóia de Carvalho** — **Nelson Wedekin** — **Chagas Rodrigues** — **Marcondes Gadelha** — **Iram Saraiva** — **Ronaldo Aragão** — **Roberto Campos** — **Aluizio Bezerra**.

PARECER Nº 15, DE 1987

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício nº 12, de 1983 (nº 41-P/MC, de 13-04-83, na origem) do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal encaminhando ao Senado Federal cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 95.545.9, do Estado de São Paulo, o qual declarou a inconstitucionalidade da expressão "bacalhau" constante do § 21, que o Decreto nº 14.737, de 15-02-80, do Estado de São Paulo, acrescentou ao art. 5º do Regulamento do Imposto de Circulação de Mercadorias, aprovado pelo Decreto nº 5.410, de 30-12-74, do mesmo Estado".

Relator: Senador Nelson Carneiro

A circunstância de não haver pleiteado a reeleição o ilustre Senador Luiz Cavalcanti, que tanto honrou esta Casa e a vida pública, determinou que me fosse distribuído para relatar o Ofício "S" nº 12, de 1983 (nº 41 P/MC, de 13-04-1983 na origem) do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal.

Cumpr-me, na oportunidade, observar o parecer do nobre parlamentar alagoano, assim redigido:

"O Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, para os fins previstos, no art. 7º da Constituição, remeteu ao Senado Federal cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido por aquela Egrégia Corte, nos autos do Recurso Extraordinário nº 96.454.9, do Estado de São Paulo, o qual declarou a inconstitucionalidade da expressão "bacalhau" constante do § 21 que o Decreto nº 14.737, de 15 de fevereiro de 1980, do Estado de São Paulo, acrescentou ao art. 5º do Regulamento do Imposto de Circulação de Mercadorias, aprovado pelo Decreto nº 5.410, de 30 de dezembro de 1974, do mesmo Estado.

Analisando-se as mencionadas notas taquigráficas, verificamos que, originariamente, o recorrente na Instância Máxima, impetrou mandado de segurança contra o Delegado Regional Tributário em Santos, insurgindo-se contra a cobrança de ICM sobre o bacalhau comercializado em seu estabelecimento, importado da Noruega, país signatário do GATT, tendo em vista a isenção prevista para o produto similar nacional, com andamento no Decreto Estadual nº 5.410/74, art. 5º, XXVIII, alíneas a e b, concedida em decorrência de convênio celebrado entre os Estados. Alegou ainda que a revogação desse benefício fiscal através do Decreto nº 14.737, de 15 de fevereiro de 1980, não pode prosperar porque não foi aprovada em convênio, conforme preceituam os artigos 23, § 6º da Constituição e 4º da Lei Complementar nº 24/75.

Concedida a segurança no Juízo singular, entendeu todavia, a Egrégia 11ª Câmara Civil do Tribunal de Justiça, de reformar a sentença.

Irresignado, o recorrente interpôs recurso extraordinário, com fundamento nas alíneas a e b, do permissivo constitucional.

A douta Procuradoria Geral da República opinou pelo seu conhecimento e provimento.

Relatando o apelo extremo, o eminente Ministro Moreira Alves, em fundamentado voto, conheceu do recurso e lhe deu provimento, para restabelecer a sentença de primeiro grau, e para declarar a inconstitucionalidade da expressão "bacalhau" do mencionado decreto inquirido de inconstitucional.

O acórdão foi publicado no **Diário da Justiça** de 4 de março de 1983, com a seguinte ementa: ICM. Isenção concedida por convênio, revogação pelo Decreto Estadual nº 14.737/80.

1. A Lei Complementar nº 24/75 não admite a distinção entre convênios autorizativos e convênios impositivos. Assim, a revogação de isenção decorrente de convênio não pode fazer-se por meio de Decreto Estadual, mas tem de observar o disposto no § 2º do artigo 2º da referida Lei Complementar.

2. Recurso extraordinário conhecido e provido, declarada a inconstitucionalidade da expressão "bacalhau" constante do § 21 que o Decreto nº 14.737, de 15 de fevereiro de 1980, do Estado de São Paulo acrescentou ao art. 5º do Regulamento do Imposto de Circulação de Mercadorias, aprovado pelo Decreto nº 5.410, de 30 de dezembro de 1974, do mesmo Estado.

Em Sessão Plenária de 1º setembro de 1982, por unanimidade, o Supremo Tribunal Federal conheceu do recurso e lhe deu provimento, declarando a inconstitucionalidade da expressão "bacalhau", constante do § 21 que o Decreto nº 14.737, de 15 de fevereiro de 1980, do Estado de São Paulo, acrescentou ao art. 5º do Regulamento do Imposto de Circulação de Mercadorias aprovado pelo Decreto nº 5.410, de 30 de dezembro de 1974, daquele Estado.

Pelo exposto, observados os ditames constitucionais e regimentais pertinentes, formulamos o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 191, DE 1987

Suspende a execução da expressão "bacalhau", constante do § 21 que o Decreto nº 14.737, de 15-2.80, do Estado de São Paulo acrescentou ao art. 5º do Regulamento do Imposto de Circulação de Mercadorias, aprovado pelo Decreto nº 5.410, de 30 de dezembro de 1974, daquele Estado.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso Extraordinário nº 96.545-9, do Estado de São Paulo, a expressão "bacalhau" constante do § 21 que o Decreto nº 14.737, de 15 de fevereiro de 1980, do Estado de São Paulo, acrescentou ao art. 5º do Regulamento do Imposto de Circulação de Mercadorias aprovado pelo Decreto nº 5.410, de 30 de dezembro de 1974, daquele Estado."

Sala das Comissões, 4 de novembro de 1987.
— **Alfredo Campos**, Presidente — **Nelson Carneiro**, Relator — **Chagas Rodrigues** — **Lourenberg Nunes Rocha** — **Cid Sabóia de Carvalho** — **Nelson Wedekin** — **Aluizio Bezerra** — **Marco Maciel** — **Roberto Campos** — **Iram Saraiva** — **Ronaldo Aragão** — **João Menezes**, com restrição — **Marcondes Gadelha**.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)
— O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO

Nº 227, de 1987

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requero o desarquivamento do Projeto de Lei nº 358, de 1985, que "dispõe sobre a profissão de Zootecnista e dá outras providências". Feita a reconstituição do processo, se necessário.

Sala das Sessões, 5 de novembro de 1987.
— Senador **Carlos Chiarelli**.

REQUERIMENTO

Nº 228, de 1987

Nos termos do art. 367, do Regimento Interno, requero o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 73, de 1981, de autoria do Senador Passos Pôrto, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 5 de novembro de 1987.
— Senador **Francisco Rollemberg**.

REQUERIMENTO

Nº 229, de 1987

Nos termos do art. 367, do Regimento Interno, requero o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 173, de 1981, de autoria do Senador Passos Pôrto, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 5 de novembro de 1987.
— Senador **Francisco Rollemberg**.

REQUERIMENTO

Nº 230, de 1987

Nos termos do art. 367, do Regimento Interno, requero o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 66, de 1983, de autoria do Senador Passos Pôrto, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 5 de novembro de 1987.
— Senador **Francisco Rollemberg**.

REQUERIMENTO

Nº 231, de 1987

Nos termos do art. 367, do Regimento Interno, requero o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 187, de 1983, de autoria do Senador Passos Pôrto, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 5 de novembro de 1987.
— Senador **Francisco Rollemberg**.

REQUERIMENTO

Nº 232, de 1987

Nos termos do art. 367, do Regimento Interno, requero o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 29, de 1984, de autoria do Senador

Passos Pôrto, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 5 de novembro de 1987.
— Senador **Francisco Rollemberg**.

REQUERIMENTO

Nº 233, de 1987

Nos termos do art. 367, do Regimento Interno, requero o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 124, de 1986, de autoria do Senador Passos Pôrto, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 5 de novembro de 1987.
— Senador **Francisco Rollemberg**.

REQUERIMENTO

Nº 234, de 1987

Nos termos do art. 367, do Regimento Interno, requero o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 129, de 1986, de autoria do Senador Passos Pôrto, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 5 de novembro de 1987.
— Senador **Francisco Rollemberg**.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— Os requerimentos lidos serão publicados e incluídos em Ordem do Dia, nos termos do disposto no art. 279, inciso II da alínea c do Regimento Interno.

Sobre a mesa, documento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

RESOLUÇÃO

Nº 184, de 1987

Cria, nos termos do art. 170, alínea a do Regimento Interno, Comissão Parlamentar de Inquérito, para os fins que especifica.

Art. 1º É criada no Senado Federal a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar:

a) as responsabilidades político-administrativas do acidente com a cápsula de Césio-137 em Goiânia, no mês de setembro passado no Município de Goiânia — GO;

b) a extensão real do acidente no tocante a número de vítimas, prejuízos econômicos, perdas familiares, empresariais e públicas;

c) as providências — sua oportunidade, presença, e competência — dos Governos Federal, Estadual e Municipal, e, particularmente da CNEN, tanto no momento da descoberta do acidente como nas suas etapas posteriores, inclusive transporte e cuidado com as vítimas e com o material contaminado;

d) a estrutura institucional e política de fiscalização governamental sobre equipamentos nucleares, materiais radioativos e similares particularmente no tocante às ações preventivas e emergenciais de segurança civil;

e) a necessidade de se distinguir um novo conceito de "segurança civil", ao qual concorrerão vários organismos hoje abrigados na esfera da segurança pública, defesa civil e do meio ambiente, tendo em vista o início no Brasil do ciclo completo do urânio enriquecido e a proliferação de equipamentos de medicina nuclear;

f) as soluções, de curto, médio e longo prazos para a eliminação dos efeitos do acidente em Goiânia, com reparos a todas as vítimas e prejudicados, bem como para os problemas levantados sobre a fiscalização de experimentos nucleares e uso de materiais radioativos;

g) situação da CNEN, alternativas institucionais para a questão nuclear no Brasil e formas de assegurar a transparência de suas ações junto ao Congresso Nacional e à cidadania, principal interessada nos efeitos do ingresso do Brasil na era nuclear.

Art. 2º A Comissão terá 9 (nove) membros, observada a proporcionalidade de representação partidária.

Art. 3º O prazo de duração da Comissão será de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Os recentes acontecimentos de Goiânia falam por si só e revelam a fragilidade das nossas instituições que têm, direta ou indiretamente, a responsabilidade específica no trato de questões ligadas à energia nuclear.

O fato desnuda uma situação caótica do setor que, pela sua extrema complexidade, está restrito a uma ínfima parcela da população. Esse segmento que tem, hoje, a responsabilidade do controle do uso de equipamentos e materiais atômicos é impotente para evitar o que ocorreu. Tanto por incompetência como por negligência.

O Estado de Goiás foi vítima dessa notória deficiência e o País precisa saber tudo a respeito do assunto.

A opção pelo uso da energia nuclear e seus derivados é decisão soberana de uma Nação e por isso deve ser tomada com absoluta convicção. Por essa razão consideramos indispensável que se conheça os reais riscos dessa opção para que, com coragem, a tomemos mas se providencie as medidas de segurança necessárias à salvaguarda das populações de todos os recantos deste imenso Brasil.

A Comissão Parlamentar de Inquérito que ora criamos é o instrumento adequado de que dispomos para tal fim.

Sala das Sessões, 5 de novembro de 1987.
— **Iram Saraiva — Ronan Tito — Mauro Borges — Alfredo Campos — Leopoldo Peres — Aluizio Bezerra — Leite Chaves — Jutahy Magalhães — Alexandre Costa — Maurício Correa — João Calmon — Jamil Haddad — Nelson Wedekin — José Fogaça — Wilson Martins — José Paulo Bisol — Jarbas Passarinho — João Menezes — Hugo Napoleão — João Lobo — José Ignácio Ferreira — Guilherme Palmeira — Ruy Bacelar — Carlos De Carli — Cid Sabóia de Carvalho — Almir Gabriel — Divaldo Suruagy — Francisco Rollemberg — Fernando Henrique Cardoso — Edson Lobão — José Richa — Itamar Franco — Affonso Camargo — Pompeu de Sousa — Dirceu Carneiro — Olavo Pires.**

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— O documento lido contém subscritos em número suficiente para constituir, desde logo, Resolução do Senado, nos termos do art. 170, alínea

"a" do Regimento Interno; será publicado, para que produza os devidos efeitos.

Para a Comissão Parlamentar de Inquérito assim constituída, a Presidência fará oportunamente as designações, de acordo com as indicações que receber das Lideranças.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Sobre a Mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. Primeiro-Secretário.

São lidas as seguintes

Ofício nº 290/87 — PFL
Brasília, 4 de novembro de 1987

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador Humberto Lucena
DD. Presidente do Congresso Nacional

Senhor Presidente:

Comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, que o Deputado Eraldo Trindade passa a integrar, a partir desta data, a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada pela Resolução nº 3, de 1987/CN, para apurar denúncias referentes a uma conspiração internacional envolvendo restrições à soberania nacional sobre a Região Amazônica.

Em consequência, deixo de pertencer àquela Comissão, como representante do Partido da Frente Liberal.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência meus protestos de consideração e alto apreço. — Deputado **José Lourenço**, Líder do PFL.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Será feita a substituição solicitada.

Sobre a Mesa, telegrama que será lido pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lido o seguinte

ZCZC BSB 006 JOFFILY
Senado Federal 6-10-87
Exmº Sr.
Senador Humberto Lucena
DD. Presidente do Senado Federal
Senado Federal
Brasília DF

Tomo liberdade comunicar caro Presidente et amigo que acabo de enviar nesta data vg telegrama ao Deputado et Presidente do Partido Liberal vg Alvaro Vale vg meu afastamento daquele partido vg bem como providencias cabíveis junto Justiça Eleitoral PT

Cordial Abraço
Senador **Itamar Franco**

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a Mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 235, de 1987

Tendo sido convidado a participar da Delegação do Brasil à Quadragésima Segunda Sessão da Assembleia Geral da ONU, solicito me seja concedida autorização para desempenhar essa missão, nos termos dos art. 36, § 2º da Constituição, e 44 do Regimento Interno.

Esclareço que deverei estar ausente do País durante cerca de 20 dias.

Sala das Sessões, de outubro de 1987. —
Senador **Nabor Júnior**.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — De acordo com o art. 44 § 4º do Regimento Interno, esse requerimento será remetido à Comissão de Relações Exteriores, devendo ser submetido à deliberação do Plenário, após a Ordem do Dia, em virtude do que se acha previsto no art. 388, II, alínea b do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 236, de 1987

Requeremos, nos termos do art. 280, alínea b, do Regimento Interno, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Resolução nº 189, de 1987, de autoria desta Comissão Diretora.

Sala das Sessões, 5 de novembro de 1987.
— **Humberto Lucena** — **José Ignácio Ferreira**
— **Jutahy Magalhães** — **Dirceu Carneiro**.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Este requerimento será publicado e incluído na Ordem do Dia, nos termos do disposto no art. 279, inciso II, alínea "c" do Regimento Interno.

Sobre a mesa, projeto de resolução que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 192, DE 1987

(Da Comissão Diretora)

Dá nova redação ao § 1º do art. 405 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O § 1º do art. 405 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 405.....
§ 1º Ao servidor de que trata este artigo, em nenhuma hipótese, poderá ser paga diária de valor superior à atribuída ao ocupante de cargo posicionado na última referência da classe final da categoria funcional de Técnico Legislativo."

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, vigorando os efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro de 1987.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Pretende-se, com o presente projeto, estabelecer nova limitação ao valor da diária a que faz jus o servidor da Casa pelo comparecimento às sessões extraordinárias do Senado Federal e conjuntas do Congresso Nacional, de que trata o caput do art. 405 do Regulamento Administrativo.

Vincular-se a limitação pretendida ao cargo de Técnico Legislativo é mais adequado a razões

de ordem administrativa e merecerá, por certo, o apoio dos ilustres Membros desta Casa.

Sala das Sessões, em 5 de novembro de 1987.
— **Humberto Lucena** — **José Ignácio Ferreira**
— **Jutahy Magalhães** — **Dirceu Carneiro** —
João Castelo — **Francisco Rollemberg**.

LEGISLAÇÃO CITADA REGULAMENTO ADMINISTRATIVO DO SENADO FEDERAL (Resolução nº 58/72 e suas alterações)

Subseção II Das Diárias

Art. 405. Diárias é a retribuição devida ao servidor pelo comparecimento ao serviço, em consequência de cada sessão extraordinária do Senado Federal ou conjunta do Congresso Nacional, calculada à razão de 1/30 (um trinta avos) do valor da remuneração mensal.

§ 1º Ao servidor de que trata este artigo, em nenhuma hipótese poderá ser paga diária de valor superior à atribuída a Senador.

§ 2º Só poderão ser convocados para o serviço relativo às sessões referidas neste artigo os servidores que tenham comparecido ao expediente normal do dia da realização da sessão.

§ 3º Os servidores integrantes do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, farão jus à retribuição de que trata este artigo, a qual será fixada segundo critérios a serem estabelecidos pela Comissão Diretora.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — O projeto lido será publicado e, em seguida, ficará sobre a mesa durante três sessões, a fim de receber emendas conforme o Regimento Interno, art. 442, § 1º.

Concedo a palavra ao eminente Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, apenas para uma explicação rápida a respeito desse projeto de resolução.

A Mesa do Senado resolveu retirar o projeto anterior para modificar na sua parte substantiva o prazo de entrada em vigor; em lugar de 1º de janeiro de 1988, a proposta é para vigorar a partir de 1º de dezembro de 1987, antecipando em um mês a vigência. Retiramos do projeto de resolução anterior as expressões "ou remuneração maior que os subsídios e demais vantagens pecuniárias pagas a Senador," e acrescentamos, na proposta atual, "em nenhuma hipótese".

Srs. Senadores, a Mesa tem tido a preocupação de trazer para o Plenário essas questões. Nós, apenas, estamos trazendo para decisão do Plenário a proposta que está sendo levada em consideração, neste projeto de resolução, atendendo às reivindicações daqueles funcionários que buscam isonomia com o funcionalismo da Câmara. Em 1979, foi aqui criada após apreciação de Projeto de Resolução de inspiração do 1º-Secretário da época, Senador Alexandre Costa, uma limitação que, se nós tivéssemos a preocupação apenas de revogá-la, sem criar esse limite, contido no Projeto que agora é apresentado, exatamente igual à remuneração total devida ao NS-25, nós permitiríamos que uma diária a ser paga ao fun-

cionário pudesse chegar a quantias muito elevadas. E com esse limite agora proposto, estipulamos, mais ou menos, aquilo que existe hoje na Câmara, porque, na Câmara, o Nível Superior 25, mais 35% de adicionais, segundo informações que tenho em mãos, paga de diária, aproximadamente, 1.293,00 cruzados; o DAS-3, 1.462,00 cruzados; o DAS-4, 1.703,00 cruzados. Aqui, com a proposta que está sendo trazida para decisão do plenário, o máximo da diária do Senado será de aproximadamente 1 mil e 48 cruzados.

Então, Sr. Presidente, a Mesa apenas traz para decisão dos Srs. Senadores essa questão. O Plenário é que definirá se deve ou não ser concedido esse aumento nas diárias. É uma reivindicação do corpo funcional e que os Srs. Senadores, como um todo, darão a sua decisão. Está o projeto na Mesa, por um prazo de 3 sessões para receber qualquer emenda que os Srs. Senadores julgam necessária.

Então, Srs. Senadores, está a critério de V. Ex^{as} se deveremos ou não aprovar esse projeto. A Mesa do Senado já trouxe para o plenário a sua proposta e caberá a V. Ex^{as} dizer se ela está correta ou não.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— Nos termos do art. 97, **caput**, do regimento comum, uma vez que já foram distribuídos os autos dos pareceres, esta presidência abre o prazo de 5 dias, a partir desta data, para apresentação do requerimento previsto no § 3º do art. 66 da Constituição, no que diz respeito às emendas oferecidas ao Projeto de Lei nº 1, de 1987-CN, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 1988, nas seguintes partes:

SUBANEXO PODER EXECUTIVO

Ministério dos Transportes — Parte Geral e Geipot.

Anexo receita e texto da lei.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— A presidência recebeu o Relatório e Conclusões da comissão parlamentar de inquérito criada pela Resolução nº 41, de 1987, constituída para apurar as irregularidades divulgadas no jornal "Folha de S. Paulo" na concorrência para implantação da Ferrovia Norte—Sul.

O expediente vai à publicação.

É o seguinte o relatório encaminhado à Presidência

Senhor Presidente, Senhores Senadores:

Designado, na forma regimental, Relator do vencido, apresento meu Relatório e Conclusões, após exame do fator material em poder da Comissão.

I — Introdução

1. Constituída de acordo com o art. 37 da Constituição Federal e art. 170 do Regimento Interno do Senado Federal, esta Comissão de Inquérito destinou-se a apurar irregularidades na concorrência e a analisarmos aspectos de viabilidade econômica da Ferrovia Norte—Sul.

Diz a Constituição Federal:

"Art. 37. A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, em conjunto ou separadamente, criarão comissões de inquérito sobre fato determinado e por prazo certo, mediante

requerimento de um terço dos seus membros."

A Resolução nº 41/87, do Senado Federal, é por demais explícita quanto ao **fato determinado** que ensejou a constituição desta Comissão. **Vejamos:**

"Nos termos do art. 170, alínea "a", do Regimento Interno, é constituída, no Senado Federal, uma Comissão de Inquérito, composta de 9 (nove) membros, para o fim de, no prazo de 60 (sessenta) dias, **apurar as irregularidades divulgadas no jornal Folha de S. Paulo**, na concorrência para a implantação da ferrovia Norte-Sul e analisar todos os aspectos da viabilidade sócio-econômica daquela ferrovia."

A matéria divulgada pelo jornal, em 13 de maio último, afirmava que os resultados da concorrência haviam sido dados a conhecer com antecedência:

"Das 21 empresas que foram habilitadas a concorrer para a realização das obras de infra-estrutura nos dezoito lotes da ferrovia, conforme abertura dos envelopes da licitação na última sexta-feira, apenas duas ficaram sem obter trecho nenhum (a Construtora OAS Ltda. e a Constecca Construções S.A.) e uma se retirou, a Civilia."

"O resultado da concorrência distribuiu lotes que estão entre Brasília e Uruçu (GO) e Açailândia (MA) (término da obra) e representam 870 quilômetros, mais da metade dos 1.560 quilômetros da ferrovia, que originalmente estava orçada em US\$ 2,5 milhões, mas que técnicos e economistas avaliam em muito mais."

O texto acima foi inclusive transcrito à guisa de justificativa no Requerimento que deu origem à Comissão de Inquérito, de modo que ficou muito bem evidenciado o **fato determinado** sobre o qual haveria de trabalhar esta Comissão de inquérito.

Assim, criada em 15 de maio último a Comissão de Inquérito só instalou em 2 de junho, quando elegeram o seu Presidente e o Relator.

II — Relatório

2. Foram 10 (dez) as reuniões da Comissão de Inquérito, todas em recinto aberto, inclusive com a participação de Senadores que não a integravam na condição de membros titulares, o que serviu para provar que todas as opiniões, discordantes ou favoráveis, foram colhidas.

3. Nessas reuniões foram ouvidas as seguintes pessoas: Dr. Paulo Augusto Vivacqua, Dr. Stanley Fortes Baptista, Dr. Francisco de Paula Cunha, Governador Epitácio Cafeteira, Jornalista Jânio de Freitas, Dr. Eduardo Borges de Andrade, Dr. Murillo Valle Mendes, Prof. Vasco Neto, Ministro Aníbal Teixeira e Ministro José Reinaldo Tavares.

4. No decorrer dos trabalhos a Comissão tomou conhecimento de que, em face da denúncia publicada no jornal **Folha de S. Paulo**, a concorrência pública foi anulada e aberto Inquérito pelo Departamento de Polícia Federal e Sindicância Administrativa por ordem do Senhor Ministro dos Transportes. Os resultados de ambos foram encaminhados à Comissão.

5. Do ponto de vista estritamente legal, as conclusões das duas investigações, tanto a do Departamento de Polícia Federal quanto a mandada instaurar pelo próprio Ministro dos Transportes, após a anulação da concorrência, não se diferenciavam. Ambas proclamam a inexistência de qualquer dolo da parte das pessoas citadas ou de qualquer prejuízo para o erário ou para terceiros.

6. Vale destacar do Parecer nº 489-I/87, aprovado pelo Senhor Ministro dos Transportes, em poder desta Comissão, o seguinte:

"17. Analisando os depoimentos prestados pelos dirigentes da VALEC, pelos membros da Comissão de Julgamento e pelos representantes das empresas pré-qualificadas, chegou a Comissão de Sindicância às seguintes e principais conclusões:

a) a licitação estava sujeita às regras prescritas pelo Decreto-Lei nº 2.300/86 por não dispor a VALEC de normas próprias de licitação;

b) os critérios de pré-qualificação foram fixados e aplicados pelo Diretor de Engenharia da Empresa com base no exame da documentação feita pela equipe sob sua direção;

c) a decisão de divulgar a pontuação obtida na pré-qualificação antes do recebimento das propostas foi tomada pelo Diretor de Engenharia da VALEC, com o conhecimento e aprovação do Diretor Presidente;

d) a escolha do tipo de licitação por preço base, teve por escopo evitar o aviltamento ou a excessiva elevação de preços, vez que, além da fixação do preço-base, foram estipulados limites para a sua variação;

e) os integrantes da Comissão Julgadora, coordenada pelo Engenheiro Julio Domingos Nunes Fortes, participaram dos trabalhos de exame da documentação pertinente à pré-qualificação;

f) os atos de recebimento e abertura das propostas realizaram-se em sessão pública, com a presença de jornalista, e com as cautelas de segurança, sigilo e autenticidade exigidas na espécie;

g) nenhuma empresa pré-qualificada, inclusive as que não foram classificadas, apresentou protesto ou fez restrições à lisura da licitação;

h) a VALEC dispensou tratamento igual a todas as empresas pré-qualificadas;

i) o conhecimento da pontuação obtida na pré-qualificação permitia um natural posicionamento das empresas em relação ao valor e volume dos serviços, combinado com as possibilidades operacionais de cada uma, havendo a tendência do direcionamento das maiores empresas para os menores trechos.

19. Em face do exposto, considerando que a Comissão de Sindicância não identificou qualquer fato que possa comprovar as combinações ou conluíus entre a VALEC e as empresas participantes da licitação, ou, entre as próprias concorrentes; considerando que a referida Comissão, apesar dos esforços despendidos, não apurou nenhum ato que possa ser apontado como ilícito penal, considerando que a concorrência está sendo apu-

rada através de inquérito pela Polícia Federal e pela Comissão Parlamentar de Inquérito constituída no Senado Federal, somos de parecer que não há necessidade de abertura de inquérito na área do Ministério dos Transportes, estando o relatório apresentado pela Comissão de Sindicância em condições de ser aprovado por V. Ex.^a

Finalizando, sugerimos o encaminhamento à Polícia Federal e à Comissão Parlamentar de Inquérito do Senado Federal de cópias autenticadas do relatório e de todas as peças coletadas pela Comissão de Sindicância para servirem de subsídios aos trabalhos das retromencionadas Comissões e para demonstrar o interesse desta Secretaria de Estado na apuração dos fatos."

Toda essa documentação, como já disse, está em poder da Comissão.

7. Ainda sob a questão das alegadas irregularidades na concorrência, é oportuno registrar a conclusão do Inquérito Policial, realizado pelo Departamento de Polícia Federal:

"Desta forma, Meretíssimo Juiz, na certeza de que na Concorrência Pública nº 002/87 — Ferrovia Norte-Sul, não houve infração penal, razão de ser deste Inquérito Policial, todos os indícios que pudessem demonstrar um ajuste entre as empreiteiras licitantes foram buscados."

8. Os depoimentos prestados à Comissão, todos eles, não deixaram dúvida quanto à ausência de dolo e de ilícito penal no caso da concorrência. Isso alcançou uma fase tão consensual que as discussões, conforme se depreende dos registros taquigráficos, passaram a se ocupar mais da questão da **viabilidade sócio-econômica da ferrovia**, que foi o segundo **fato determinado** a ensejar a criação da Comissão Parlamentar de Inquérito, no Senado Federal.

9. As notas taquigráficas dão conta de dois momentos em que essa questão das irregularidades na concorrência foi liquidada. Na última reunião desta Comissão, quando o Senador Afonso Camargo, autor da iniciativa de criação da Comissão, declarou:

"Acho que essa discussão toda no início foi um pouco emocional. Mas hoje todos estamos colocando tudo de maneira racional e acredito que tudo no interesse do País."

O Senador Alexandre Costa, também engenheiro, como o Senador Afonso Camargo, sentenciou:

"Provado, como ficou, que não houve superestimação do preço básico não poderia haver, como não houve, qualquer desonestidade na concorrência realizada."

10. Resta agora, então, examinar a viabilidade sócio-econômica da ferrovia. A propósito, tive eu oportunidade de observar, durante os debates, a confusão que se costuma fazer, entre nós, no Brasil, sobre ferrovia deficitária e ferrovia anti-econômica. Assinalei que a Ferrovia Norte-Sul se apresenta como economicamente viável, quer no sentido da sua construção, quer no sentido do seu uso, da sua utilização para o desenvolvimento da economia do cerrado.

11. O Ministro do Planejamento informou à Comissão que a ferrovia Norte-Sul representa apenas 0,25% do Orçamento previsto para 1988, sendo assim, um investimento relativamente pequeno. Fez-nos lembrar que, em se comparando, ferrovia com rodovia, esta última se revela mais viável e com investimento muito menor em termos de custo por quilômetro construído. Mas, acima de 500km é a ferrovia que ressalta como uma solução operacionalmente mais barata, inclusive com economia de combustível da ordem de 70%.

12. No caso específico da Norte-Sul, ficamos sabendo que o projeto de sua execução frequenta os planos governamentais desde 1870 e que os sucessivos governos sempre tiveram grandes dificuldades para iniciá-la. O Senhor Ministro dos Transportes justificou-a dizendo que "é a primeira vez que se vai permitir uma interiorização do desenvolvimento, permitindo que o ferro de Carajás possa vir atender às indústrias do Sul do Brasil; que possam ser feitas indústrias siderúrgicas em Goiás, por exemplo. É a primeira tentativa de se colocar à disposição dos brasileiros os bens de que agora dispomos no interesse do Brasil".

13. Na questão de se identificar a melhor alternativa para a economia do Centro-Oeste, entre uma ferrovia ou uma hidrovía no Araguaia, ficou evidenciado que a curto e médio prazos é a ferrovia a solução mais viável. Está em poder da Comissão farta documentação, estudos e análises técnicas, inclusive com fotografias feitas através de satélites, pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais — INPE, em que se demonstra claramente que a opção hidroviária não é viável a médio prazo, pois, somente em estudos e trabalhos de remanejamento dos bancos de areia seriam precisos, além de recursos volumosos, muitos anos. Destaco este trecho da exposição do Senhor Ministro dos Transportes, lendo documento da Portobrás, órgão técnico do governo, especializado em hidrovias:

"A área abrangida pela influência da ferrovia e da hidrovía é de tal ordem que as soluções não são excludentes, mas sim complementares. A prioridade de implantação dependerá de uma decisão da sociedade sobre a taxa de desenvolvimento que se pretende obter na região.

A opção de se criar, a curto prazo, em função de uma decisão de política governamental, portanto uma decisão política, uma nova fronteira de desenvolvimento do País, poderá levar a uma prioridade pela ferrovia e à uma implantação gradual da hidrovía em seus trechos menos onerosos. A decisão de atender a um crescimento vegetativo da região poderá resultar numa preferência pela hidrovía, construindo a ligação total Norte-Sul dentro das prioridades do setor hidroelétrico, ou por decisão de antecipação da formação do reservatório de Santa Isabel pelo setor de navegação. A implantação da ferrovia poderá ser iniciada gradativamente em trechos onde não houvesse demanda razoável que não pudesse ser convenientemente atendida pela hidrovía."

14. Por outro lado, é triste constatar que estamos regredindo em matéria de ferrovia. Em 1950 tínhamos 40.000 km de estradas de ferro no Brasil

e agora estamos com apenas 29.000 km, numa época em que o sistema ferroviário no mundo inteiro está em expansão.

15. Aliás, é oportuno lembrar o pronunciamento do Senador Afonso Camargo, que cito **in verbis**:

"Vejo que o problema da viabilidade econômica que se discutiu tanto aqui também está em desenvolvimento, que é a alternativa de se fazer dois trechos inicialmente e não construir a ferrovia de uma maneira continuada. Então, acho que já evoluímos."

16. A **Folha de S. Paulo** ao registrar, em sua edição de 16-10-87, a rejeição do Parecer anterior assinalou:

"A CPI ouviu um número maior de depoimentos favoráveis à ferrovia que pessoas com posições críticas ao projeto. Dos onze convidados apenas três se incluíram nesta última categoria. Foram eles o jornalista Jânio de Freitas, da Folha, o ex-Deputado Vasco Neto e o Presidente do Geipot, Stanley Fortes Baptista, que defendeu o parecer do seu órgão (ligado ao Ministério dos Transportes)."

"Entre os que falaram favoravelmente estão os Governadores de Goiás, Henrique Santillo, e do Maranhão, Epitácio Cafeteira; os empreiteiros Lúcio Vasconcelos Lana e Souza, da Tratex; e Murilo Valle Mendes, da Mendes Júnior; O Presidente da Valec; Paulo Viacqua, e seu Diretor Francisco de Paula Pereira da Cunha; e ainda os Ministros Reinaldo Tavares, dos Transportes e Aníbal Teixeira, do Planejamento.

III — Conclusões

Do exame da documentação e dos depoimentos, verifica-se que do ponto de vista legal, não foi constatado nenhum fato concreto pelo qual se pudesse responsabilizar qualquer autoridade em razão das supostas irregularidades ocorridas. Assim, adoto as conclusões do inquérito promovido pelo Departamento de Polícia Federal e da Sindicância realizada pelo Ministério dos Transportes.

18. Está perfeitamente comprovado o acerto da solução ferroviária, indispensável ao desenvolvimento de vasta região do interior do Brasil, nada havendo que comprometa os atos realizados.

19. Concluo, portanto, que:

a) não houve ilícito penal punível e nem prejuízos ao Erário;

b) deve ser adotada a opção ferroviária, sem prejuízo da hidrovía, dentro das disponibilidades financeiras e do que foi autorizado na Lei dos Meios.

20. Diante do exposto, nos termos do art. 175, *fine*, do Regimento Interno do Senado Federal, deixo de propor Projeto de Resolução.

É o parecer.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 1987.
— **João Menezes**, Presidente — **Leopoldo Peres**, Relator — **Mauro Borges** — **Alexandre Costa** — **Iram Saralva**.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sábóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — MA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Perdoem-me se ocupo esta tribuna para assunto que talvez coubesse melhor na Assembléia Nacional Constituinte. Como o Senado da República é este colegiado sempre muito ético, sempre dotado de muitos conhecimentos e de um comportamento sempre exemplar, ousou falar aqui o que me parece oportuno.

Lendo jornais de todo o País, pude verificar que se fala a respeito de inconstitucionalidade de determinadas deliberações da Assembléia Nacional Constituinte, e mais, se fala no comparecimento, ao Judiciário, de pessoas interessadas em tirar a eficácia de medidas adotadas pelo Colegiado de 559 Parlamentares através dos seus mecanismos.

Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, tudo isso causa estranheza porque, no momento em que funciona um órgão como este, ele é, na verdade, não apenas a fonte da legalidade, não apenas a fonte da legitimidade, mas, primordialmente, a fonte da própria constitucionalidade.

Trazer-se à baila argumentos dessa ordem parece, acima de tudo uma desconfiança da inteligência dos que foram eleitos pelo povo para a missão de apresentar a Carta Magna, de redigir a nova Constituição brasileira.

Na verdade, o que há no Brasil, neste momento, é uma campanha que se fechou por sobre a nossa missão, ao ponto de termos escutado aqui, no Senado, o juízo que, feito lá fora, aqui chegou inesperadamente propiciando aquelas respostas que aqui todos escutaram.

Pois, na verdade, o que acontece no Brasil, neste momento, não é uma mera reforma das normas constitucionais existentes no Brasil desde o Império até a Emenda nº 1, de 1969.

Não estamos cuidando de adaptações, é evidente; o nosso trabalho é criativo, uma criação que se faz responsável, um trabalho de sintonia para com a vontade popular. Todos os que vêm aqui na condição de legisladores, atuam na sua liberdade, mas dentro dos critérios de fidelidade ao povo brasileiro e ao eleitorado que nos mandou aqui.

Seríamos mesmo obrigados a renunciar a determinados princípios, se os mesmos não correspondessem ou não viessem corresponder à vontade popular.

Tudo se diz a respeito da Assembléia Nacional Constituinte. De princípio, pensou-se, até, em fazer humorismo à custa de determinadas propostas que aqui chegaram; tentou-se o ridículo, como uma das amas mais ferinas contra o Colegiado. Depois, passou-se a analisar as consequências econômico-financeiras, e, por fim, verifica-se, agora, a tentativa de dizer que a nova carta será a infelicidade da Nação brasileira.

Mas sabem os senhores por que tudo isto acontece? Porque é doloroso mudar, porque é doloroso inovar. Num País tradicionalista como o nosso, em que nos acostumamos com todas as mazelas impostas até por potências internacionais, num País que foi escravizado, de certo modo, em momentos da maior importância, neste País, é drástico inovar; é difícil, realmente, tocar-se com o trabalhador cujos direitos sejam revelados; é difícil uma nova concepção da propriedade; é difi-

cil uma nova concepção da estabilidade geral de todos os que trabalham, sejam funcionários públicos, sejam funcionários da rede privada. Difícil é entender-se que o mundo evoluiu e que nossa legislação deve ter um ponto básico, concernente ao tempo em que estamos vivendo, uma Carta moderna, mas sem extravagâncias, uma Carta moderna dentro da novidade do povo brasileiro, dos costumes do povo brasileiro, dentro da modernidade do próprio País.

O mais difícil, no entanto, Srs. Senadores, é que estamos vivendo uma fase de sofrida transição, e temos, neste momento, de em plena transição, enxergarmos mais além e não legislarmos de acordo com essa transição, mas legislarmos para os que virão também depois de nós e, principalmente, para nós todos, a partir da vigência da nova Carta. A Nova Constituição marcará a História. Ela vai também finalizar a transição, vai fundar nova mentalidade, vai criar, neste País, uma nova atmosfera, e as liberdades do nosso povo, liberdades reconquistadas, estarão todas devidamente escritas, ao contrário de liberdades que precisavam da jurisprudência e da doutrina para uma melhor defesa perante os tribunais. Agora não, teremos a letra da Lei Maior a socorrer todos os carentes da negação dos seus direitos, todos que precisarem de uma participação do Judiciário para revelação de direitos ou para coibir rupturas desses direitos, e, acima de tudo, a interrupção do uso desses direitos pela violência e por outros fatos que se tem registrado ao longo da nossa História e que não hão de voltar, porque a legislação estará apta como instrumento capaz de coibir esses abusos, as lesões não serão toleradas porque a Constituição está preparada para isto, ao contrário de outras constituições, também nossas, que são autorização da própria lesão popular.

Essa é a grande diferença. Por isso se tem a Assembléia Nacional Constituinte como algo perigoso, como algo que poderia produzir o desequilíbrio e não o equilíbrio. Mas tudo na História é assim, todos que inovaram pagaram caro por isso, até os cientistas que descobriram, os filósofos que pensaram, os inovadores de sistemas, a humanidade a lhe contar a dor de cada um. E nós, Constituintes, devemos estar preparados para o conhecimento dessa História que pode ser a nossa própria História, por sintonizarmos as conquistas do povo brasileiro numa hora tão grave, numa hora tão importante.

Aqui, no Senado Federal, se sentiu, na última reunião, a necessidade de responder a um ilustre companheiro que, aqui, ao estrear, trazia, no entanto, aquelas impressões que não cabem, no Congresso Nacional, mas são impressões adrede produzidas lá fora, para desautorizar a feitura da nova Carta.

A repulsa que houve aqui, no entanto, não foi ao companheiro, não foi ao novo Senador, não foi um ato de indelicadeza ao que chegava, foi muito mais uma defesa praticada no momento exato em que poderíamos todos sermos golpeados de um modo rude e absolutamente desnecessário, num mínimo, descortês.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, há também, algo muito importante, nesta hora: os rótulos que oferecer aos Constituintes, de acordo com suas atitudes. Se se torna uma determinada posição

a respeito de um caso, de logo procura-se trilhar aquilo a uma idéia, ou avançada indevidamente, ou conservadora, ou capaz de produzir uma volta, no espaço e no tempo. A liberdade do Constituinte é vigiada pela calúnia, pela injúria, pela difamação, como se, pelo fato de sermos Constituintes, estivessemos sujeitos a todos os crimes contra a honra que pudessem ser cometidos, ou pela imprensa, caracterizando o crime de imprensa, ou através dos meios comuns, que sempre se registram nas feridas que fazem à dignidade do cidadão, ofendido em oportunidades como essa.

Mas, Sr. Presidente, não há necessidade de rótulo algum para nenhum Constituinte. No momento em que falo todos aspiram a ter uma posição mais definida nesta Carta. Não se trata de nenhuma queixa contra o Regimento em si, da Assembléia Nacional Constituinte, procura-se, no entanto, aperfeiçoamentos da mecânica, precisem ou não alterar o Regimento. E nem precisa, talvez, porque basta a inteligência, a lisura das lideranças e da Mesa da Assembléia Nacional Constituinte para produzir as adaptações capazes de ofertar aos Constituintes a liberdade de poderem criar mais e mais, de poderem sugerir mais e mais, e, desse modo, poderem corresponder também mais e mais, a confiança do eleitorado brasileiro.

O que houve de muito frustrante foi a espera dos que não participam da Comissão de Sistematização, a espera de uma hora de maior atividade. Todos querem criar, mas nem todos cabem na Comissão de Sistematização. Esta, no entanto, não teve critérios outros que não aqueles administrativos das próprias lideranças. Mas não podemos, por isso, criar uma divisão nesta Casa, separar os que são da Comissão de Sistematização e tê-los, os participantes desta Comissão, como pessoas privilegiadas, porque, na verdade, não o são. O que há é que a Constituinte tem as suas fases regimentais, nunca devidamente explicadas; o povo brasileiro não foi preparado didaticamente para esse Regimento. Tudo se notificou de boa ou má fé, mas sempre ao arripio do Regimento da Assembléia Nacional Constituinte. As informações produzidas foram as mais distorcidas, ou por torpeza, ou por inocência, má fé ou dolo, distorcidas, de qualquer maneira.

O Sr. Chagas Rodrigues — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Pois não, com muito prazer, nobre Senador Chagas Rodrigues!

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho. Quero, inicialmente, congratular-me com V. Ex^a pela maneira alta, superior com que V. Ex^a trata do assunto, o que, aliás, não nos surpreende, dada a sua cultura e a sua lhanza. Mas, realmente, os trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte estão se desenvolvendo satisfatoriamente. E a própria Comissão de Sistematização, da qual eu sou suplente, com muita honra sempre acompanhando os trabalhos que lá se desenvolvem, tenho visto que vem trabalhando, vem progredindo e a cada dia, o texto vai se aprimorando. V. Ex^a faz essas judiciosas ponderações. O que há, na realidade — e V. Ex^a feriu o tema — é uma certa má fé. Nós democratas, temos que respeitar as idéias e as convic-

ções dos outros, senão deixamos de ser democratas. O País se dividiu. Uns queriam uma Constituinte exclusiva e outros achavam que dada a situação do País, nós deveríamos ter uma Constituinte integrada por Deputados e Senadores. Promulgada a Constituição os Constituintes iam para as suas respectivas casas. Pois bem! Aqueles que mais combateram a idéia da constituinte exclusiva são, agora, os que mais dizem que esta Constituinte não devia ser integrada por Deputados e Senadores. Há, lamentavelmente, distorções terríveis. Há cinco ou seis dias, eu li na **Folha de S. Paulo**, um artigo da lavra do Dr. Otávio Bueno Magno, Professor de Direito do Trabalho, da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. Conheço esse professor! É um homem que pode ser acusado de tudo, menos de idéias extremistas. Ele esclarece que nós não votamos aqui a estabilidade no trabalho, faz alguns reparos de Ordem técnica quanto à redação e diz que o que nós votamos foi apenas a proibição da dispensa imotivada. Pois a imprensa do País continua dizer que nós aqui votamos a estabilidade. Não é possível! De modo que eu louvo V. Ex^a, pois nós precisamos esclarecer, precisamos ser democratas e acatar as decisões da maioria ou, para, dentro deste espírito democrático, realmente chegarmos até a Constituição que deve tanto quanto possível atender aos reclamos da nacionalidade.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Nobre Senador Chagas Rodrigues, no momento em que agradeço o seu aparte, vale salientar que a reforma agrária foi noticiada como derrotada na Comissão de Sistematização, quando estávamos ainda no exame do art. 5º ou 6º naquele item que trata da indenização justa e prévia, nos casos de desapropriação. Tomou-se ali como, digamos, uma derrota da reforma agrária, e isso foi manchete em todos os jornais do Brasil, quando o assunto "reforma agrária" estava muito longe de ser focado pela Comissão de Sistematização.

Aliás, sobre reforma agrária, vale também salientar como somos fiéis, aqui na Constituinte, às aspirações do povo. Na verdade, as disposições de reforma agrária são transitórias, porque a reforma agrária não será para sempre, haverá de chegar uma data em que ela vai se extinguir pelo cumprimento da própria norma constitucional. Mas quem de nós, diante das aspirações do povo brasileiro ousaria sugerir que a reforma agrária, ao invés de integrar o corpo da própria Carta, fosse remetida para as disposições transitórias? Mesmo porque o caráter de transitoriedade não é uma rápida ocorrência, é uma transitoriedade que pode se alongar, mas uma transitoriedade ante os aspectos classificatórios das leis. A Constituição, dentro de uma classificação perfeita, está entre as leis que chamamos de perpétuas, não é uma lei temporária, portanto. E V. Ex^a sabe bem do que estou falando da Teoria Geral do Direito, que também é um tema muito importante que podemos, de quando em quando, dar uma passagem por esse campo mais filosófico e mais genérico, pois ajuda a compreensão de situações que porventura possam surgir. Mas eu mostro, ainda, que esse noticiário distorcido atinge também às pessoas. Há poucos dias, deparava-me com amplo noticiário cujo objetivo era liquidar a imagem do Relator Bernardo Cabral: duvidar-se do seu currículo, duvidar-se da sua competência, des-

confiar-se dos desígnios de sua cultura, pôr-se sob um ponto de interrogação, tudo que de bom se disse dele, e que nos levou a escolhê-lo como essa pessoa de tanta importância para um cargo de maior importância ainda, o Relator-Geral da Assembléia Nacional Constituinte.

Isso mostra que há uma pressão que vem de fora para dentro, mas é uma pressão que o povo deve procurar compreender, porque é uma pressão contra ele, o povo, e não contra a Assembléia Nacional Constituinte. É uma pressão contra as conquistas, não é uma pressão por conquistas.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — A Presidência pondera que o tempo do nobre Orador se encontra esgotado e há matérias na Ordem do Dia. A Presidência lamenta muito, nobre Senador.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Encerto, Sr. Presidente fazendo apenas o apelo para que, de agora em diante, os Constituintes cuidem de, eles próprios, defender a própria instituição, porque ela está carente de defesa neste universo de ataques por todos os lados e, quase sempre, desleais.

Muito Obrigado, Sr. Presidente. (Palmas.)

Durante o discurso do Sr. Cid Sabóia de Carvalho o Sr. José Ignácio Ferreira, Primeiro-Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência que é ocupada pelo Sr. Dirceu Carneiro, Terceiro-Secretário.

Durante o discurso do Sr. Cid Sabóia de Carvalho o Sr. Dirceu Carneiro, Terceiro-Secretário, deixa a cadeira da Presidência que é ocupada pelo Sr. José Ignácio Ferreira, Primeiro-Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Presentes na Casa 66 Srs. Senadores. Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 237, DE 1987

Nos termos do art. 198, alínea "d", do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do Item nº 6 seja submetida ao Plenário em último lugar.

Sala das Sessões, 5 de novembro de 1987.
— Senador **Raimundo Lyra**.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Aprovado o requerimento, será feita a inversão solicitada.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — **Item 1:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 180, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 83.740,60 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão extraordinária anterior, tendo a votação adiada por falta de **quorum**.

Votação do projeto em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Aprovado.

Sobre a mesa, redação final da matéria, elaborada pelo Relator Senador João Lobo, que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 180, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 180, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cuiabá (MT) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 83.740,60 OTN.

Sala das Sessões, 5 de novembro de 1987.
— **João Lobo**, Relator.

Redação final do Projeto de Resolução nº 180, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 83.740,60 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 2º, da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 83.740,60 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à ampliação das instalações do Pronto-Socorro, no município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente adotada, dispensada a votação.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — **Item 2:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 152, de 1987, de autoria do Senador Maurício Corrêa, solicitando, nos termos do art.

367, do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 320, de 1985, do Senador Roberto Saturnino, que dispõe sobre concessão do adicional de insalubridade aos trabalhadores da categoria dos aeroviários, nas funções que especifica.

Em votação o requerimento.
Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)
Aprovado.
O Projeto de Lei do Senado nº 320/85, será desarquivado.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)
— Item 3:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 155, de 1987, do Senador Carlos Chiarelli, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 167, de 1984, de sua autoria, que dispõe sobre a criação do Conselho Nacional de Estatística, a produção de informações estatísticas e dá outras providências.

Em votação o requerimento.
Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)
Aprovado.
Aprovado o requerimento, o projeto de lei será desarquivado.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)
— Item 4:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 162, de 1987, do Senador Edison Lobão, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 98, de 1986, de autoria do Senador César Cals, que regula a sistemática de registro e controle do transporte rodoviário, a granel, de álcool para fins combustíveis e de derivados de petróleo para fins energéticos, exceto GLP.

Em votação o requerimento.
Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)
Aprovado.
Aprovado o requerimento, o projeto de lei será desarquivado.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)
— Item 5:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 163, de 1987, do Senador Edison Lobão, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 150, de 1986, de autoria do Senador César Cals, que altera o Decreto-Lei nº 1.497, de 20 de dezembro de 1976, que "reformula critérios de distribuição de quotas do Imposto Único sobre Energia Elétrica", modificado pelo Decreto-Lei nº 1.805, de 1º de outubro de 1980.

Em votação o requerimento.
Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)
Aprovado.

Aprovado o requerimento, o projeto de lei será desarquivado.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)
— Item 7:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1985 (nº 81/85, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Gabonesa, firmado em Brasília, a 1º de agosto de 1984. (Dependendo de parecer.)

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Relações Exteriores, que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PARECER
Nº 16, de 1987

Da Comissão de Relações Exteriores sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1985 (nº 81-B, de 1985, na Câmara dos Deputados), que "aprova o texto do Acordo Comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Gabonesa, firmado em Brasília, a primeiro de agosto de 1984".

Relator: Senador Carlos Lyra

Acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, chega ao Senado Federal, para os fins previstos no artigo 44, inciso I, da Constituição, o texto do Acordo Comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Gabonesa, firmado em Brasília, a 1º de agosto de 1984.

Na Câmara dos Deputados, após ser apreciada pelos órgãos técnicos competentes, foi a matéria aprovada na forma do Projeto de Decreto Legislativo anexo.

Explicando a finalidade do ajuste, afirma o documento ministerial:

"O referido documento visa a incrementar o intercâmbio comercial entre o Brasil e aquela República africana, recomendando a adoção de todas as medidas capazes de expandir e diversificar as trocas comerciais ao nível mais elevado possível."

Ainda segundo o texto da lavra do Ministério das Relações Exteriores, o Gabão, pela sua estabilidade política e pelo seu potencial econômico, é um dos parceiros que mais se ajustam aos objetivos de desenvolvimento das relações comerciais com o Continente africano. Informa, outrossim, ser aquele país grande exportador de petróleo, tendo uma renda **per capita** superior a cinco mil dólares.

As Partes Contratantes se comprometem a adotar as medidas necessárias visando à expansão e à diversificação do intercâmbio comercial, tendo em vista os objetivos de desenvolvimento das respectivas economias. Para tanto, e prevista a mútua

outorga de "tratamento mais favorecido" no que concerne aos direitos alfandegários, impostos, taxas e regulamentos administrativos.

Em princípio, os bens negociados poderão ser livremente reexportados, sendo entretanto facultado a qualquer das Partes impor certas restrições quanto a determinados bens.

É prevista a isenção tributária para os seguintes itens: amostras de mercadorias e materiais publicitários destinados exclusivamente a fins promocionais; objetos e mercadorias destinadas a mostrar em feiras e exposições internacionais a serem realizadas em cada país; produtos e mercadorias importadas sob o regime de admissão temporária.

Quanto ao pagamento, é estipulada, como regra geral, a utilização de moeda conversível, podendo ser objeto de negociação específica qualquer outra forma de quitação.

A fim de estimular o volume dos negócios é prevista a realização de feiras e exposições, bem como o intercâmbio de dados relevantes para o comércio.

O Brasil tem procurado, ao longo dos últimos anos, explorar novas fronteiras para os seus produtos, sendo que os países da África Ocidental apresentam excelentes condições potenciais. Acreditamos que o presente Acordo se insere no contexto desta política global de diversificação de mercados, com especial ênfase para aquelas regiões do globo que se encontram em via de desenvolvimento.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação da matéria submetida à nossa apreciação, na conformidade do Projeto de Decreto Legislativo oriundo da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, 2 de abril de 1986. —
Cid Sampaio, Presidente, **Carlos Lyra**, Relator
— **Aloysio Chaves** — **Amaral Peixoto** — **Jorge Kalume** — **Virgílio Távora** — **João Calmon** — **Luiz Viana**.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)
— Passa-se à discussão do projeto, em turno único.

Em discussão. (Pausa.)
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)
— Item 8:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1985 (nº 73/84, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Científica e Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe, assinado em Brasília, a 26 de junho de 1984. (Dependendo de parecer.)

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Relações Exteriores, que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

PARECER
Nº 17, de 1987

Da Comissão de Relações Exteriores, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1985 (nº 73-B, de 1984, na Câmara dos Deputados), que "aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Científica e Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe, assinado em Brasília, a 26 de junho de 1984".

Relator: Senador Matta-Machado

Este órgão técnico é chamado a opinar, na conformidade de sua competência regimental, sobre o texto do Acordo Básico de Cooperação Científica e Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe, assinado em Brasília, a 26 de junho de 1984.

Esclarece a Exposição de Motivos subscrita pelo ex-Ministro das Relações Exteriores:

"O referido Acordo visa a promover a cooperação científica e técnica entre os dois países em áreas de interesse mútuo e que melhor atendam a seus objetivos de desenvolvimento. A cooperação a que se propõe o instrumento poderá assumir as seguintes modalidades: intercâmbio de informações, aperfeiçoamento profissional, projetos conjuntos, intercâmbio de peritos e cientistas, e organização de seminários e conferências."

Na parte introdutória ao ajuste, os Estados contratantes proclamam a importância da colaboração nos campos científico e técnico para o desenvolvimento social e econômico dos respectivos povos.

Segundo reza o artigo vestibular, a cooperação a ser encetada terá por objetivo primordial contribuir para a melhor avaliação dos recursos naturais e humanos, devendo os programas específicos estarem ajustados às diretrizes globais de desenvolvimento, tal como fixadas no âmbito interno.

Dentre as possíveis modalidades de cooperação cabe destacar:

- intercâmbio de informações;
- programas de aperfeiçoamento profissional;
- projetos de pesquisa;
- organização de seminários e conferências;
- fornecimento de material necessário à realização dos projetos específicos.

É prevista a conclusão de ajustes complementares ao presente Acordo para fins de especificar os programas, projetos e procedimentos de execução, inclusive as obrigações financeiras.

A avaliação das realizações será procedida, em conjunto, pelas Chancelarias dos dois países.

As pessoas oficialmente designadas para o exercício de funções no contexto do presente ato internacional farão jus a:

"a) visto oficial grátis, que assegurará residência pelo prazo previsto no Ajuste complementar respectivo;

b) isenção de impostos e demais taxas aduaneiras para a importação de objetos de uso doméstico e pessoal, destinados à primeira instalação, desde que o prazo de per-

manência no país receptor seja superior a um ano;

c) idêntica isenção quando da reexportação dos referidos bens;

d) isenção de impostos quanto a salários e vencimentos a eles pagos pela instituição remetente;

e) facilidades de repatriação em época de crise."

As normas que regem o fornecimento de materiais e equipamentos pelas Nações Unidas para projetos de cooperação, no campo técnico e científico, aplicar-se-ão aos programas específicos acordados no âmbito do presente tratado.

Tem o Brasil, ao longo dos últimos anos, enviado esforços no sentido de promover o estreitamento das relações, em todos os campos, com os países africanos. Julgamos a iniciativa meritória e digna de encômios, notadamente porque demonstra a vontade política de emprestar solidariedade aos povos menos favorecidos.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação da matéria na forma do Projeto de Decreto Legislativo, oriundo da outra Casa do Congresso Nacional.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 1986.

— **Cid Sampaio**, Presidente — **Matta-Machado**, Relator — **João Calmon** — **Maurício Leite** — **Saldanha Derzi** — **Afonso Sancho** — **Alaor Coutinho** — **Carlos Lyra**.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Passa-se à discussão do projeto em turno único.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — **Item 9:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 1985 (nº 83/85, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção nº 134, da Organização Internacional do Trabalho, sobre prevenção de acidentes de trabalho dos marítimos, adotada em Genebra, a 30 de outubro de 1970, durante a 55ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho. (Dependendo de parecer.)

Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO
Nº 238, de 1987

Nos termos do art. 310, alínea "c", do Regimento Interno, requiro adiamento da discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 1985, por 30 dias.

Sala das Sessões, 5 de novembro de 1987.

— **Alfredo Campos**.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Aprovado o requerimento, a matéria sairá da Ordem do Dia para a ela retomar na data fixada.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — **Item 10:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1985 (nº 88/85, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino do Marrocos, concluído em Fez, a 10 de abril de 1984. (Dependendo de parecer.)

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Relações Exteriores, que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PARECER
Nº 18, de 1987

Da Comissão de Relações Exteriores, sobre o Acordo Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino do Marrocos, concluído em Fez, a 10 de abril de 1984, e aprovado pela Câmara dos Deputados com o Decreto Legislativo nº 25, de 1985.

Relator: Senador João Calmon.

Atendendo ao preceituado no artigo 44, item I, da Constituição, o Chefe do Poder Executivo, com a Mensagem nº 160, de 29 de maio de 1984, submete ao Congresso Nacional o texto do Acordo Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino do Marrocos, concluído em Fez, a 10 de abril de 1984.

Esclarece a exposição de motivos subscrita pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores:

"O mencionado Acordo visa regular a cooperação entre o Brasil e o Marrocos nos campos da cultura, educação, artes e esportes, bem como no que se refere ao intercâmbio de professores universitários e secundários e de estudantes."

Na Câmara dos Deputados, após receber parecer favorável das comissões competentes, a matéria foi aprovada na forma do Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1985.

Expressam os Governos, preambularmente, o desejo de fortalecer os laços de amizade e compreensão entre os dois países, bem assim a intenção de estreitar o relacionamento nos campos cultural e educacional.

Diversas são as formas de cooperação contempladas. Em primeiro lugar é previsto um intercâmbio regular de professores e estudantes, devendo, para tal fim, serem concluídos acordos suplementares entre os estabelecimentos de ensino designados. O número de vagas, assim como o critério de seleção serão estabelecidos em etapa posterior.

Por outro lado são previstas fórmulas capazes de divulgar a cultura de cada Parte Contratante no território da outra. Dentre elas cabe mencionar:

- organização de conferências, concertos, exposições e manifestações artísticas e teatrais;
- promoção de exibições cinematográficas de caráter educativo, bem como de programas de rádio e de televisão; e
- estímulo ao estudo das respectivas línguas, história e literatura.

A fim de facilitar o acesso a informações de interesse para os estudiosos, prevê-se a troca de

livros, periódicos, jornais, revistas e demais publicações culturais. Além disso, e dentro dos limites estabelecidos na legislação pertinente, permitir-se-á aos interessados consultar as bibliotecas, os arquivos públicos, os centros de pesquisa, as instituições científicas e a visitar os monumentos.

No campo esportivo envidar-se-ão esforços no sentido de possibilitar a realização de competições entre equipes dos dois países, além de ser fomentada a cooperação institucional entre as organizações dedicadas à atividade.

A elaboração dos programas específicos será objeto de negociação diplomática a ser levada a efeito, alternadamente, no Brasil e no Marrocos.

O único compromisso concreto e definido decorrente do presente Acordo consta do Artigo VI:

"Cada Parte Contratante reconhecerá, para fins de exercício profissional, em seu território, os títulos e os diplomas concedidos a seus nacionais por instituições da outra Parte Contratante, respeitada a legislação vigente sobre a matéria em cada país."

Com vistas a facilitar a execução do compromisso supra referido, obrigam-se os governos a intercambiar, por via diplomática "a documentação relativa às equivalências de diplomas e ao regime de estudos e exames" nos respectivos estabelecimentos de ensino.

O tráfico ilegal de bens culturais será coibido, em conjunto, pelas autoridades responsáveis.

O texto, ora, submetido a nossa apreciação abre novas perspectivas de intercâmbio e cooperação com importante país norte-africano. A aproximação no campo cultural é da maior importância, pois permite um conhecimento mais aprofundado das peculiaridades nacionais. Por outro lado contribui sobremaneira para o progresso das relações amistosas entre os povos.

Ante o exposto e tendo em vista inexistir qualquer restrição ao mérito da iniciativa opinamos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1985, oriundo da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, 4 de junho de 1986. — **Cid Sampaio**, Presidente. — **João Calmon**, Relator. — **Carlos Lyra** — **Jorge Kalume** — **Lourival Baptista** — **Milton Cabral** — **Aloysio Chaves** — **Nelson Carneiro**.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— Passa-se à discussão do projeto em turno único.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— Item 11

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 1987 (nº 126/87, na Casa de origem), que dispõe sobre a reestruturação da Justiça Federal de Primeira Instância, e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão extraordinária de 3 do corrente, tendo sido aprovada em primeiro turno.

Em discussão o projeto em segundo turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Nos termos do Inciso II, alínea b do art. 322 do Regimento Interno a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo nominal. Tendo havido, entretanto, acordo entre as Lideranças, a matéria foi aprovada em primeiro turno simbolicamente. Assim, em consonância com aquela decisão, a Presidência irá submeter o projeto ao plenário em segundo turno, pelo mesmo processo.

Em votação o projeto em segundo turno.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 34, de 1987

(Nº 126/87, na Casa de origem)

(De iniciativa do Tribunal
Federal de Recursos)

Dispõe sobre a reestruturação da Justiça Federal de Primeira Instância e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam criadas, com os respectivos cargos de Juiz Federal, 8 (oito) Varas na Justiça Federal de Primeira Instância, assim distribuídas pelas Sessões Judiciárias: Estado do Pará: 1 (uma) no Município de Marabá; Estado do Maranhão: 1 (uma) no Município de Imperatriz; Estado de Minas Gerais: 1 (uma) no Município de Uberlândia; Estado do Rio de Janeiro: 1 (uma) no Município de Campos; Estado do Paraná: 1 (uma) no Município de Foz do Iguaçu; Estado de Santa Catarina: 1 (uma) no Município de Joinville; Estado do Rio Grande do Sul: 1 (uma) no Município de Passo Fundo; e no Estado de Goiás: 1 (uma) em Goiânia.

Art. 2º Ficam criados, no Quadro de Pessoal Permanente da Justiça Federal de Primeira Instância, 8 (oito) cargos de Diretor de Secretaria, do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, Código JF-DAS-101.5.

Art. 3º Ao Conselho da Justiça Federal incumbe promover os demais atos necessários à execução desta lei, inclusive especializar Varas em matéria e natureza agrária de que trata o art. 4º da Lei nº 7.583, de 6 de janeiro de 1987.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Justiça Federal de Primeira Instância.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)
— Item 12:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 73, de 1986, de autoria do Senador José Fragelli e outros Senhores Senadores, que altera a redação dos arts. 18, 27, 33 e 34 da Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, de proteção à fauna, e dá outras providências, tendo

PARECER proferido em Plenário, favorável, com emenda que apresenta.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão extraordinária anterior, quando foram aprovados o projeto e a emenda em primeiro turno.

Passa-se à discussão do Projeto em segundo turno.

Sobre a mesa, a redação do vencido, elaborada pelo eminente Relator, Senador Alfredo Campos, que será lida pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lida a seguinte

Redação do vencido para o 2º turno regimental do Projeto de Lei do Senado nº 73, de 1986.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 73, de 1986, de autoria do Senhor Senador José Fragelli e outros Senhores Senadores, que altera a redação dos artigos 18, 27, 33 e 34 da Lei nº 5.197, de janeiro de 1967, de proteção à fauna, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 5 de novembro de 1987.
— **Alfredo Campos**, Relator.

Redação do vencido para o 2º turno regimental do Projeto de Lei do Senado nº 73, de 1986, que altera a redação dos artigos 18, 27, 33 e 34 da Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, de proteção à fauna, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os artigos 18, 27, 33 e 34 da Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18. É proibida a exportação para o Exterior, de peles e couros de anfíbios e répteis, em bruto, e, também, tê-los em depósito, transportá-los, ou, de qualquer maneira, comercializá-los no território nacional.

Art. 27. Constitui crime punível com a pena de reclusão de dois a cinco anos a violação do disposto nos artigos 2º, 3º, 17 e 18 desta Lei.

§ 1º É considerado crime punível com a pena de reclusão de um a três anos a violação do disposto no artigo 1º e seus parágrafos, 4º, 8º e suas alíneas a, b e c, 10 e suas alíneas a, b, c, d, e, f, g, h, i, j, l e m, e 14, parágrafo 3º, desta Lei.

§ 2º Incorre na pena prevista no caput deste artigo quem provocar, pelo uso direto ou indireto de agrotóxicos ou de qualquer outra substância química, o periclitamento de espécimes da fauna ictiológica existente em rios, lagos, açudes, lagoas, baías ou mar territorial brasileiro.

§ 3º Incide na pena prevista no parágrafo primeiro deste artigo quem praticar pesca

predatória usando instrumento proibido, explosivo, erva ou substância química de qualquer natureza.

§ 4º É proibido pescar no período em que ocorre a piracema, de 1º de outubro a de 30 de janeiro, nos cursos d'água ou, em água parada ou mar territorial, no período em que tem lugar a desova e/ou a reprodução dos peixes; quem infringir esta norma está sujeito à seguinte pena:

a) se pescador profissional, multa de cinco a vinte Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, e suspensão da atividade profissional de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias;

b) se empresa que explora a pesca, multa de 100 (cem) a 500 (quinhentas) Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, e suspensão de suas atividades de 30 a 60 dias;

c) se pescador amador, multa de 20 (vinte) a 80 (oitenta) Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, perda de todos os instrumentos e equipamentos usados na pesca.

§ 5º Quem, de qualquer maneira, concorrer para os crimes previstos no caput e no parágrafo primeiro deste artigo, incidirá nas penas a eles cominadas.

§ 6º Se o autor da infração, considerada crime nesta Lei, for estrangeiro, será expulso do País, após o cumprimento da pena que lhe foi imposta, na forma do parágrafo único do artigo 81 do Decreto-Lei nº 941, de 18 de outubro de 1969, devendo a autoridade judiciária ou administrativa remeter cópia da decisão cominativa da pena aplicada ao Ministério da Justiça, no prazo de trinta dias do trânsito em julgado de sua decisão.

Art. 33. A autoridade apreenderá os produtos da caça e/ou da pesca bem como os instrumentos utilizados na infração e se, por sua natureza ou volume, não puderem acompanhar o inquérito, serão entregues ao depositário público local, se houver e, na sua falta, ao que for nomeado pelo Juiz.

Parágrafo único. Em se tratando de produtos perecíveis, poderão ser os mesmos doados a instituições científicas, penais, hospitais e/ou casas de caridade mais próximas.

Art. 34. Os crimes previstos nesta Lei são inafiançáveis e serão apurados mediante processo sumário, aplicando-se, no que couber, as normas do Título II — Capítulo V, do Código de Processo Penal."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— Em discussão o projeto em segundo turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

O projeto é dado como definitivamente aprovado, nos termos regimentais.

Vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— Item 13:

Ofício nº S/43, de 1987 (nº 33/87, na origem), relativo à proposta para que seja autori-

zado o Governo do Estado de São Paulo a contratar empréstimo externo, no valor de US\$ 174.000.000,00 (cento e setenta e quatro milhões de dólares norte-americanos).

(Dependendo da votação do Requerimento nº 226, de 1987, de adiamento.)

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lido e deferido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 239, DE 1987

Nos termos do art. 280 do Regimento Interno, requeiro a retirada do Requerimento nº 226, de 1987, de minha autoria.

Sala das Sessões, 5 de novembro de 1987.
— Senador **Itamar Franco**.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)
— Retirado o requerimento de adiamento, passa-se à apreciação da matéria.

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 01/87, designo o eminente Senador Leite Chaves para proferir parecer sobre o Ofício nº S/43, de 1987, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. LEITE CHAVES (PMDB — PR. Para emitir parecer.) — Sr. Presidentes, Srs. Senadores: O Senhor Governador do Estado de São Paulo solicita do Senado Federal, nos termos do artigo 42, inciso IV, da Constituição Federal, a competente autorização para que aquele Estado possa contratar empréstimo externo no valor de US\$ 174 milhões, destinado a auxiliar o financiamento do Programa de Recuperação de Rodovias de São Paulo.

A operação de crédito em moeda estrangeira, autorizada pela Lei Estadual nº 5.744, de 10 de julho de 1987, deverá ser contratada com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD.

Constam do processado cópia dos Avisos nº 018 e 019, de 20 de janeiro de 1987, nos quais o Ministro-Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República reconhece a prioridade do programa em questão e a capacidade de pagamento do Estado pleiteante.

As condições financeiras da operação sujeitar-se-ão à aprovação do Banco Central do Brasil e o empréstimo contará com a garantia do Tesouro Nacional.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a relevância social do programa.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, opinamos favoravelmente sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria, concluindo pela aprovação do empréstimo, na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

Autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar operação de crédito externo no valor de US\$ 174.000.000,00 (cento e setenta e quatro milhões de dólares norte-americanos).

— O Senado Federal Resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de São Paulo autorizado a realizar, com a garantia da União,

operação de empréstimo externo no valor de até US\$ 174.000.000,00 (cento e setenta e quatro milhões de dólares norte-americanos) o equivalente em outras moedas, de principal, junto ao Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD, destinada a auxiliar o financiamento do Programa de Recuperação de Rodovias de São Paulo.

Art. 2º A operação realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo federal, inclusive o exame das condições creditícias a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 74.157, de 06 de junho de 1974, obedecidas às demais exigências da política econômico-financeira do Governo federal, e, ainda, o disposto na Lei Estadual nº 5.744, de 10 de julho de 1987, autorizativa da operação.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)
— Discussão do Projeto em turno único. (Pausa.)

O Sr. João Menezes — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)
— Com a palavra para discutir, o ilustre Senador João Menezes.

O SR. JOÃO MENEZES (PFL-PA. Para discutir. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente:

A nossa intervenção é simples porque, aqui, tínhamos estabelecido que a todos os projetos de autorização em cruzados daríamos aprovação geral no plenário do Senado; entretanto, este se refere a dólares, são 174 milhões de dólares, com a garantia do Governo da União.

Não queremos criar problemas quanto ao andamento desse ofício mas queremos deixar inscrita a nossa restrição contra a concessão do mesmo.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)
— Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

A votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)
— Item 14:

Mensagem nº 176, de 1986 (nº 230/86, na origem) relativa à proposta para que seja autorizado o Governo do Estado de Rondônia a contrair operação de crédito no valor de Cz\$ 78.021.322,63 (setenta e oito milhões, vinte e um mil, trezentos e vinte e dois cruzados e sessenta e três centavos). (Dependendo de parecer.)

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Economia, aprovado por aquele órgão, em 25 de junho de 1986, e que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PARECER
Nº 19, de 1987

Da Comissão De Economia sobre a Mensagem nº 176, de 1986 (nº 230/86 na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta para que seja autorizado o Governo do Estado de Rondônia a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 78.021.322,63 (setenta e oito milhões, vinte e um mil, trezentos e vinte e dois cruzados e sessenta e três centavos).

Relator: Senador Albano Franco

Com a Mensagem nº 230/86, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal pleito do Governo do Estado de Rondônia que objetiva contratar junto ao Banco do Estado de Rondônia S.A., este, agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, a seguinte operação de crédito:

Características da operação:

A — Valor: Cr\$ 78.021.322,63 (correspondente a 2.283,544 UPC de Cr\$ 34.166,77 em jun/85);

B — Prazos:

- 1 — de carência: 12 meses;
- 2 — de amortização: 216 meses;

C — Encargos:

- 1 — juros: 2,5% a.a. (BNH); 1% a.a. (agente financeiro)

- 2 — correção monetária: pela variação da UPC

- 3 — taxa de administração: 2% sobre cada desembolso;

D — Garantia: vinculação de parcelas do Imposto sobre circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos recursos: execução de obras de infra-estrutura e equipamentos comunitários nos conjuntos habitacionais da COHAB/RO.

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se pelo encaminhamento do pedido, nos termos do parecer do Banco Central do Brasil que, analisando as finanças estaduais, constatou que o endividamento do Estado, após a operação pretendida, permanecerá contido nos limites fixados pelo artigo 2º da Resolução nº 62/75, parcialmente modificado pelo artigo 1º da Resolução nº 93/76 e pela Resolução nº 64/85 todas do Senado Federal.

A Secretaria de Planejamento da Presidência da República (SEPLAN/SAREM) informou nada ter a opor quanto à realização do empréstimo, que o Banco do Estado de Rondônia S.A. considera viável técnica, econômica e financeiramente.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 194, DE 1987

Autoriza o Governo do Estado de Rondônia a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 78.021.322,63 (setenta e oito milhões, vinte e um mil, trezentos e vinte e dois cruzados e sessenta e três centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de onze de outubro de mil novecentos e setenta e seis, do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 78.021.322,63 (setenta e oito milhões, vinte e um mil, trezentos e vinte e dois cruzados, e sessenta e três centavos) correspondente a 2.283,544 UPC's de Cr\$ 34.166,77, vigente em junho/85, junto ao Banco do Estado de Rondônia S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinada à execução de obras de infra-estrutura e equipamentos comunitários nos conjuntos habitacionais da COHAB—RO, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 25 de junho de 1986. — **Alvaro Dias**, Presidente em exercício — **Albano Franco**, Relator — **Carlos Lyra** — **Severo Gomes** — **Lenoir Vargas** — **José Lins**.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— Passa-se à discussão do Projeto em turno único.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— **Item 6:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 216, de 1985 (nº 2.929/83, na Casa de origem), que altera a redação da Lei nº 6.251, de 8 de outubro de 1975, que "institui normas gerais sobre desportos". (Dependendo da votação do Requerimento nº 179, de 1987, de adiamento da discussão.)

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O Sr. João Menezes — Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— Será feita a verificação solicitada pelo nobre Senador João Menezes.

A Presidência vai suspender a sessão por 10 minutos, acionando as campanhas para chamada dos Srs. Senadores a plenário.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 21 horas e 30 minutos, a sessão é reaberta às 21 horas e 34 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— Está reaberta a sessão.

É evidente a falta de **quorum**. A discussão da matéria ficará sobrestada até a votação do requerimento.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Vai-se passar, agora, à apreciação do Requerimento nº 235, de 1987, lido no expediente, pelo qual o nobre Senador Nabor Júnior solicita autorização para participar da delegação brasileira à 42ª Sessão da Assembleia Geral da ONU.

A matéria depende de parecer da Comissão de Relações Exteriores.

Solicito ao nobre Senador Alfredo Campos emitir o parecer.

O SR. ALFREDO CAMPOS (PMDB — MG. Para emitir parecer.) Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Senhor Nabor Júnior é convidado a participar da Assembleia Geral das Nações Unidas, e o parecer da Comissão de Relações Exteriores desta Casa, como não poderia deixar de ser, é favorável. Este, o parecer.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— O parecer é favorável.

A votação da matéria fica adiada, em virtude da falta de **quorum**.

A Presidência registra a presença, na Casa, da figura ilustre do eminente criminalista, nacionalmente conhecido, respeitado e admirado, Dr. Carlos de Araújo Lima.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao eminente Senador Leite Chaves.

O SR. LEITE CHAVES (PMDB — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Chegou às minhas mãos uma carta da União Nacional dos Acionistas Minoritários do Banco do Brasil, que se faz capear de uma outra encaminhada ao Ministro da Fazenda. O assunto versa sobre os serviços de compensação de cheques do Banco do Brasil e, também, sobre a continuidade dos seus serviços de processamento de dados.

Depois de uma greve recente, teria declarado o Ministro da Fazenda, ou uma autoridade do setor financeiro, que o Banco do Brasil fora autorizado a estudar a possibilidade de suprimir os seus serviços de processamento de dados, os seus serviços de computação, que passariam para a atividade privada, ao mesmo tempo em que a compensação de cheques passaria a ser feita, também, pela rede bancária privada nacional.

O signatário da carta, Sr. Cyri Verçosa, em nome dos minoritários, faz longas considerações a respeito desses casos todos, mostrando que, de um tempo a esta parte, o Banco Central tem sido administrado por funcionários de bancos particulares, inclusive cita um deles, o Sr. Fernão Bracher, que intencionalmente teria causado ao Banco do Brasil, em decorrência de operações ruins, prejuízos de 4 bilhões e 600 milhões de cruzados. E tece considerações também, Sr. Presidente, sobre a ilegalidade de uma determinação: como retirar do Banco do Brasil a competência exclusiva da execução dos serviços da compensação de cheques, quando a própria Lei nº 4.595, de 31-12-64, em seu art. 13, inciso IV determina essa exclusividade?

Sr. Presidente, eu tenho sido testemunha de todos esses desmandos, e por diversas vezes os denunciei nesta Casa, sobre tudo no tocante às investidas insidiosas de bancos particulares contra o Banco do Brasil, em seus interesses legítimos.

Há uns 8 anos fiz, aqui, um discurso dizendo que São Paulo estava se tornando a Chicago, a reunir os gângsteres financeiros do País. A realidade atual é mais grave ainda.

Todos temos conhecimento de que grandes aglomerados, como Banco Itaú e o Bradesco, resolveram unir-se para destruir o Banco do Brasil. Eles se conscientizaram de que somente através da destruição do Banco passariam a ser organizações financeiras expressivas, tanto externa quanto externamente. Esses Bancos têm praticado verdadeiras ignomínias, à socapa, Sr. Presidente, de suas influências.

Antigamente, gestionavam no sentido de que ministros da Fazenda fossem da sua simpatia, mas se tornaram tão ousados que passaram a indicar esses próprios Ministros, ao tempo em que os Presidentes e Diretores do Banco Central são empregados seus, subalternos seus, comprometidos a defender-lhes o interesse contra a causa pública. Então, uma organização como o Banco do Brasil, um setor em que a Nação se exercita financeiramente, está sendo erodido através dessas organizações altamente comprometedoras dos interesses nacionais.

Aliás, é muito estranho que esse Sr. Fernão Bracher, depois de insucesso na administração, volte a exercer funções preeminentes no setor financeiro nacional. São gângsteres, Sr. Presidente. Isto parece até duro dizer, nesta Casa, mas são verdadeiros gângsteres. Os bancos particulares, com alguma exceção, são hoje atividades marginais, sem respeito à lei. Eles, além de assaquarem de vilipendiar o povo, usam influências terríveis junto a governos sem maior seriedade para tirarem os maiores proveitos e obterem as maiores vantagens.

Já pensaram V. Ex^a no fato de saírem das mãos do Banco do Brasil a compensação nacional de cheques, para que eles mesmos a façam? Todos têm conhecimento de como eles procederam em relação aos depósitos do INPS. Antigamente essa instituição cobrava as suas próprias contribuições. Os bancos obtiveram concessão de fazer essas cobranças e sabem o prejuízo que deram à Nação. Basta dizer que arrecadavam importâncias vultosas, ficavam com elas em depósito e, ao mesmo tempo, emprestavam ao Governo essas mesmas importâncias a juros extorsivos. Todos conhecem a história do Banco do Brasil; foi fundado em 1808, uma das organizações mais sérias. Durante a vida toda o Banco do Brasil exercitou, inclusive, as funções de Banco Central.

Desde 1808 até o golpe de 1964, o Banco do Brasil exerceu as funções de Banco Central, através da Sumoc, e nunca, Sr. Presidente, se levantou uma suspeita sobre a seriedade dessas atividades. Bastou que se criasse o Banco Central, e aqueles funcionários sérios do Banco do Brasil se aposentassem para que tal órgão passasse a ser fonte dos maiores desmandos contra os interesses nacionais e a moralidade da administração financeira.

O Banco Central, Sr. Presidente, tem sido um reduto de administradores desonestos, originários, na maioria das vezes, da indicação de redes bancárias particulares. Estou dizendo isto no Senado, o que parecerá difícil. Aliás, vamos pedir, oportunamente, a instalação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito para que a Nação se esteja ante o que o Banco Central tem feito

nestes últimos anos. Quem ouviu alguma reclamação até agora, sobre isso?

Como se não bastasse tudo isso, Sr. Presidente, querem ainda fazer a computação dos cheques. Ficariam os bancos particulares, inclusive, com o conhecimento dos segredos bancários da maior organização brasileira.

Uma dessas organizações já conseguiu até mesmo confeccionar todo talonário de cheques do Banco do Brasil, o que não deixa de ser censurável.

Sr. Presidente, peço a transcrição desta carta, para que integre o meu discurso. Aliás, logo que a Constituinte termine os seus serviços, vamos pedir a instalação de uma Comissão de Inquérito, para estudar os crimes que o Banco Central tem perpetrado contra o interesse nacional. Excluo dessas observações o atual Presidente do Banco Central, que parece inspirar-se em outros princípios.

O Banco do Brasil é a Nação que se exercita financeiramente, e de uns anos a esta parte ele só tem sofrido restrições para favorecer a rede particular nacional. Aliás, saiba o Senado que os bancos chegam a ter poderes que nunca organização nenhuma no mundo teve até hoje. Saibam que os bancos, através da lei de alienação fiduciária, podem julgar em causa própria. O princípio legal é que ninguém pode ser juiz em causa própria. Pois no Brasil os bancos são juízes em causa própria. Se eles financiam um automóvel, financiam maquinaria, mediante alienação fiduciária, eles são os senhores da oportunidade da venda e do preço, sem prestação de contas a ninguém.

Sr. Presidente, temos alongado demais esta sessão, e o assunto é muito complexo. Quero fazer o registro desta carta, encaminhada, certamente, a diversos Senadores e Deputados, pela União Nacional dos Acionistas-Minoritários do Banco do Brasil, apreensiva com essas violações orquestradas, organizadas por grupos terríveis, que atuam permanentemente contra os interesses nacionais.

A carta, cuja transcrição solicito, oferece dados valiosos a que possamos melhor fiscalizar a atuação da administração do Banco Central. A nova Constituição, de forma salutar, condiciona a nomeação do Presidente daquele órgão à aprovação do Senado. Isso já constitui garantia de que no futuro seja ele melhor administrado e, por via de consequência, melhor protegidos o interesse e a moralidade pública do setor.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENADOR LEITE CHAVES EM SEU DISCURSO:

UNIÃO NACIONAL DOS ACIONISTAS MINORITÁRIOS
DO BANCO DO BRASIL — UNAMIBB

"Si causa nostra iusta est, pro nobis Deus"

Belo Horizonte (MG), 26 de outubro de 1987

Exm^o Sr. Dr.

Francisco Leite Chaves

M. D. Senador da República

Congresso Nacional

Brasília — Distrito Federal

Senhor Congressista,

DEFESA DO BANCO DO BRASIL — Estamos anexando cópia de telex expedido ao excelên-

tíssimo Senhor Ministro da Fazenda, Dr. Luiz Carlos Bresser Pereira, protestando contra a extinção dos Centros de Processamentos do BB e a transferência dos Serviços de Compensação de Cheques para os bancos privados.

2. Revestindo-se a matéria de interesse fundamental para os destinos do País, ao fazermos o presente encaminhamento, estamos certos de que poderemos contar com o apoio de Vossa Excelência, se possível com pronunciamento no Congresso Nacional, a fim de evitar mais este golpe contra nossa centenária instituição.

3. Sem outro particular valemo-nos do ensejo para apresentar a Vossa Excelência os protestos da mais alta estima e distinta consideração.

União Nacional dos Acionistas Minoritários do Banco do Brasil — UNAMIBB — **Cyro Verçosa**, Presidente

Exm^o Sr.

Dr. Luiz Carlos Bresser Pereira

M.D. Ministro da Fazenda

Ministério da Fazenda

Brasília — Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor Ministro:

A imprensa nacional tem noticiado que o Banco do Brasil deverá promover estudos para a transferência dos serviços de Compensação de Cheques para os bancos privados e também a extinção dos seus centros de processamento de dados, sob recomendação de V. Ex^a

2. O motivo gerador de tal determinação, segundo argumentos de Vossa Excelência, é a eclosão de movimentos grevistas no seio do laborioso funcionalismo do Banco do Brasil, como se não os houvesse entre outras instituições.

3. Sem pretender entrar no mérito das reivindicações salariais e dos dissídios coletivos do funcionalismo do BB, de alçada dos Tribunais do Trabalho, embora entendamos serem os servidores o maior patrimônio que possui o Estabelecimento de Crédito para, competentemente, alcançar suas metas em prol do desenvolvimento nacional, sem consumir verbas do Tesouro Nacional e graças ao seu próprio lucro operacional, sentimo-nos na obrigação, conforme estipulam nosso Estatuto, de defender o Banco do Brasil contra seus sabotadores e lembramos a V. Ex^a os seguintes aspectos:

a) o movimento grevista, usado por V. Ex^a, não poderá validar esta decisão porque igualmente ocorre no Banco Central, conforme aconteceu recentemente;

b) a intenção de Vossa Excelência fere o conteúdo do artigo 13 e no inciso IV, do artigo 19 da Lei nº 4.595, de 31-12-64, que estipula a exclusividade do Banco do Brasil na execução dos serviços de compensação de cheques e nos demais serviços que o Bacen não pode executar;

c) se há da parte de V. Ex^a a intenção de saltar por cima do diploma legal já referido, pretendendo o desrespeito à votação da matéria pelo Congresso Nacional, indagamos se não seria, igualmente, o caso de, escutados os interesses dos brasileiros:

1 — transferir para o BB, pelo mesmo motivo de greve, as funções normativas do Banco Central, que sempre foram adotadas, no curso dos seus 23 anos de existência, em consonância com os interesses dos banqueiros privados, em prejuízo do Banco do Brasil, da Nação, das classes

produtoras e do povo brasileiro, desde que chega até a menecer o apelido de "Sindicato dos Banqueiros";

II — transferir para o nosso principal Estabelecimento de Crédito as funções de fiscalização que o Bacen nunca executou corretamente e que foram cumpridas com eficiência durante décadas pela Sumoc, através do BB, época em que inexistiam os "esoutros" que hoje presenciamos no sistema financeiro nacional;

III — transferir as funções de Fomento que o Banco Central açambarcou do BB e não tem experiência, tradição e nem estrutura para executar, uma vez que não possui a rede de agências e a história do BB.

4. Notamos, isto sim, propósito de V. Ex^a de convocar para o Ministério da Fazenda inimigos históricos do BB, amigos íntimos dos bancos privados, como o Sr. Fernão Bracher, responsável por prejuízo ao BB na ordem de 4,6 bilhões de cruzados, além de engavetar matérias de seu interesse, quando Presidente do Banco Central e o Sr. Manilson Nóbrega, hoje Secretário-Geral do Ministério da Fazenda;

5. estranhamente não temos visto, de sua parte, o combate às taxas de juros abusivas cobradas pelos bancos privados sob os auspícios do Bacen e nunca tabeladas, nem o mesmo ímpeto para condenar o reajustamento salarial do Banco Central, como fez o do Banco do Brasil, usando pesos diferentes à mesma medida, acabando por acusar injustamente o respeitável e íntegro Ministro Marcelo Pimentel, desejando, ao que parece, provocar o desmantelamento da pirâmide funcional do BB, mola propulsora do estabelecimento que somos obrigados a respeitar.

6. Com a equipe hoje formada, acreditamos que somente providências como a ameaça de extinção dos Cesec e a retirada da compensação de cheques do Banco do Brasil poderão surgir do bojo desse Ministério, ao passo que esperamos inutilmente a atuação de V. Ex^a no sentido de resguardar os seus legítimos direitos, tais como:

a) o pagamento dos serviços que a instituição executa para o Tesouro Nacional, até hoje objeto de inominável procrastinação;

b) o cumprimento do disposto no inciso II, da Lei, nº 4.595, determinando que "ao Banco do Brasil competirá, como executor dos serviços bancários de interesse do Governo federal, receber em depósito com exclusividade, as disponibilidades de quaisquer entidades federais, civis, militares, departamentos e entidades em regime especial de administração, deixando com sua omissão, que esses recursos oficiais sejam carreados para a rede bancária privada, inclusive bancos estrangeiros, que os empresta a juros sufocantes para os setores produtivos.

7. Estamos enviando cópia do presente telex para o muito digno Presidente do Congresso Nacional, Dr. Ulysses Guimarães, solicitando-lhe gestões para evitar a extinção dos centros de processamentos e a retirada da compensação de cheques do Banco do Brasil e também para deputados, senadores de vários partidos.

8. Lembrando que a intenção de V. Ex^a não coincide com os propósitos de "fortalecimento do Banco do Brasil" prometido pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, em grande manifestação de convicção patriótica, salientamos nossa apreensão e gostaríamos de ver des-

mentida a nossa suspeição com atitudes concretas de V. Ex^a cabendo-lhe impedir mais esta trama contra o Banco do Brasil, oportunidade da qual nos valêmos para apresentar nossas cordiais e muito respeitadas

Saudações.

União Nacional dos Acionistas Minoritários do Banco do Brasil — UNAMIBB — Cyro Verçosa — Presidente

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— Concedo a palavra ao nobre Senador Auro Mello.

O SR. AURÉO MELLO (PMDB — AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

No dia de hoje, por força de lei, festeja-se, em todo o Brasil, o Dia da Cultura.

Esse acontecimento já foi devidamente reverenciado no Palácio do Planalto, na tarde de hoje, com a presença de todos os representantes dos vários segmentos culturais do País, bem como de intelectuais e de pessoas voltadas para a ciência e para a sensibilidade criadora.

Aqui, no Senado, é uma grande alegria para mim, neste apagar das luzes desta sessão, trazer o contentamento de todos nós, de toda a classe cultural brasileira, pelo grande evento que, realmente, evidencia as características de uma Pátria, Nação civilizada, onde o interesse pela cultura se avoluma cada vez mais, havendo sem dúvida um afluir de interesse e de gente na direção das casas de ensino, que se mais não são repletas é porque a própria infra-estrutura econômico-financeira do País assim não comporta.

O brasileiro é sem dúvida, pelas suas próprias características de miscigenação, laboratório que é, este País, do mundo, abrigando povos de todas as colorações, numa vivência da própria supremacia da humanidade, que em sua fusão absoluta significa paz, amor, evolução, grandeza e ascendência sobre todos os outros seres da Criação.

Dessa maneira, na data deste evento, é para mim uma alegria, na minha modesta qualidade de escritor, trazer ao consenso dos meus eminentes pares, dos legisladores desta Casa de ponderação e de lucidez, a lembrança da grande data que, realmente, comove e sensibiliza a grande classe pensamental brasileira e toda a coletividade deste imenso País.

É propositalmente, Sr. Presidente, que estou falando aqui, nesta cadeira, que pertence de direito ao Líder do PDS, porque quero precisamente recordar que, neste mesmo local, nesta mesma cadeira, era que o Senador Jorge Kalume, que infelizmente não se encontra nesta Casa, embora continue atuando proficuamente em todos os campos da cultura, da política e da atividade brasileira, proferia ele as suas manifestações, e apresentou ao consenso dos eminentes pares e dos demais Parlamentares do Poder Legislativo a proposta da criação do Dia Nacional da Cultura, em homenagem, precisamente, à data de aniversário do grande homem-símbolo da ciência, do pensamento e da criação brasileiras, que foi o jurista e Parlamentar Rui Barbosa.

Então, numa homenagem, que se estende também a Jorge Kalume, quero, Sr. Presidente, manifestar o meu júbilo por este grande acontecimento, e demonstrar a V. Ex^a a certeza de que o Dia da Cultura é o dia realmente que inflama,

avassala e faz com que os brasileiros se sintam realmente regozijados por este acontecimento.

Casualmente, encontra-se, nesta Casa, uma expressão de cultura que, por assim dizer, em função dos próprios ditames do destino, veio até ela nesta data, que é o meu conterrâneo Carlos de Araújo Lima, criminalista emérito, para o qual S. Ex^a o Presidente José Ignácio Ferreira pediu a minha atenção, eu que não havia visto o eminente jurista e conterrâneo, na galeria de honra desta Casa.

Então, no Dia da Cultura, é muito importante que um expoente do nosso pensamento e do conhecimento jurídico deste País se encontre presente, assistindo aos nossos trabalhos e às manifestações dos Srs. Senadores.

Quero, portanto, referendar, sublinhar e ratificar a menção que V. Ex^a, Sr. Presidente, fez, há instantes passados, desta presença ilustre nesta Casa, que é, por sua vez, partícipe, elo e pérola de uma linhagem de homens voltados para a cultura em minha terra, através do seu genitor, que foi o escritor Benjamim Lima, jornalista dos mais ilustres, do seu primo e escritor emérito, que foi Cláudio Araújo Lima, psiquiatra dos mais profundos e literato dos mais expressivos e, ainda, do grande mestre Araújo Lima que edificou como se fosse um plinto imortal, uma colunata marmórea e imperecível, aquele livro fantástico, chamado "A Amazônia, a terra e o homem", em que se estuda o grande vale verde e seus habitantes com aquela proficiência e, ao mesmo tempo, a força caudalosa dos rios que se movem na superfície da terra enflorestada.

Concluo, Sr. Presidente, nesta oportunidade, afirmando que para o dia da cultura diversas homenagens foram feitas em todos os recantos deste País e em Brasília, especialmente, diversas sessões foram realizadas, entre elas a posse da nova diretoria da Casa do Poeta, presidida por Maria de Lourdes Reis, e da qual tenho a honra de ser o 1^o Vice-Presidente.

Desejo que os programas culturais do nosso País se expandam cada vez mais, para que a civilidade, a lucidez e o bom senso sejam peculiaridades da nossa conduta em sociedade, a fim de que este País, este povo, esta terra, esta Pátria se ampliem e se aperfeiçoem maravilhosamente, elevando aos planos imarcescíveis às qualidades e a capacidade do ser humano no seu sentido mais alto de grandeza e de perfeição. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— Concedo a palavra ao nobre Senador Francisco Rollemberg.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG

(PMDB — SE. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Fomos visitado por vários servidores de nível médio da administração pública direta e indireta, portadores de diploma de curso superior, que alegam estar aguardando, há muitos anos, lhes seja facultada a ascensão funcional especial, a fim de que possam usufruir os benefícios dos cargos cujas atividades já exercem de fato, mas não de direito.

Esses servidores, provenientes de vários ministérios, mobilizaram-se durante cinco meses; a partir de maio do corrente ano, em defesa de seus interesses, e constituíram uma comissão especial,

que se encarregou de levar suas reivindicações ao Ministro Aluizio Alves, da Secretaria Especial de Administração Pública (SEDAP). Reconhecem eles a boa acolhida que lhes foi dispensada por S. Ex.^a, que, mostrando-se sensível aos seus argumentos, aconselhou-os a apresentar uma proposta concreta que consubstanciasse as suas aspirações.

Assim incentivada, a Comissão Pró-Ascensão Funcional Especial promoveu estudos que incluíram a avaliação e o levantamento numérico dos servidores a serem abrangidos pela medida, após o que elaborou projeto de decreto-lei, exposição de motivos e, inclusive, instrução normativa, que ofereceu ao Ministro da Administração a título de colaboração.

Não tivemos acesso a esse trabalho, que teria sido devidamente apreciado pela Secretaria de Recursos Humanos da SEDAP, com a qual a Comissão Pró-Ascensão Funcional Especial manteve entrosamento constante atendendo prontamente a todas as suas exigências. Consta, mesmo, que o Ministro Aluizio Alves teria elogiado o trabalho apresentado e prometido deferir o pleito dos referidos funcionários no dia 28 de outubro.

Assim, no Dia do Funcionário Público, por ocasião da solenidade realizada no Palácio do Planalto, quando foi encaminhado o Plano de Carreira e foram adotadas outras medidas concernentes à propalada reforma administrativa, esperavam os servidores de nível médio, portadores de diploma de curso superior, ver coroados de êxito os seus esforços. Decepcionaram-se, porém, ao ver procrastinado o atendimento de suas reivindicações. Tendo eles interpelado o Dr. Marcondes Mundim, titular da Secretaria de Recursos Humanos da Secretaria Especial de Administração Pública, S. S.^a alegou "a existência de problemas que exigem estudos mais profundos".

Estranhamos a falta de definição da Secretaria Especial de Administração Pública em relação à matéria, que, a nosso ver, já está prevista em lei, mais precisamente, no Decreto nº 85.645, de 20 de janeiro de 1981, que "regulamenta o instituto de ascensão funcional a que se refere a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970". Assim prescreve o art. 2º desse decreto.

"Art. 2º A ascensão funcional consiste na elevação do servidor da categoria funcional a que pertence para categoria funcional do mesmo ou de outro grupo dentro do mesmo Ministério, órgão integrante da Presidência da República, órgão autônomo ou autarquia federal.

Parágrafo único. No âmbito do Ministério da Previdência e Assistência Social poderá haver ascensão funcional de servidores integrantes de órgão ou entidade diversa daquela para a qual se efetivar o processo seletivo, desde que inexistir a categoria funcional no órgão ou entidade de origem."

O processo seletivo para fins de ascensão funcional baseia-se em concurso interno e realiza-se anualmente, em havendo vagas, e depende de prévia autorização da Secretaria Especial de Administração Pública da Presidência da República, órgão responsável também pela regulamentação desse processo, pelo qual um terço das vagas é preenchido.

Prescreve o mesmo diploma legal que "a ascensão funcional somente poderá efetivar-se se comprovada a existência de recursos orçamentários disponíveis para fazer face à despesa decorrente, quando a indicação recair em vago, mediante certificado de disponibilidade orçamentária, expedido pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República." (art. 13.)

Vê-se, pois, que são requisitos essenciais para a ascensão funcional: existência de vaga; habilitação em processo seletivo (concurso interno); e existência de recursos orçamentários.

Ora, os servidores de nível médio, portadores de diploma de curso superior, sentem-se profundamente injustiçados, porque o Decreto-Lei nº 2.280, de 16 de dezembro de 1985, efetivou os servidores de tabelas especiais, sem levar em conta a existência de vagas, nem a disponibilidade financeira. Sabemos, porém, que os "tabelistas" foram classificados após habilitação em processo seletivo e aproveitados nos cargos que já exerciam, autorizados pela tabela especial, passando, então, para o quadro permanente. Não houve aumento de despesa.

Acreditamos, porém, que, se os servidores de nível médio da Administração Pública direta e indireta, portadores de diploma de nível superior, já executam funções de nível universitário, conforme afirmam, cabe-lhes inteira razão em pleitear o seu enquadramento definitivo. Trata-se de uma questão de justiça. Neste caso específico, torna-se de somenos importância a existência de vagas e de recursos: elas têm de ser criadas, e os recursos alocados, para reparar uma falha de administração. Parece-nos que não se poderia prescindir apenas do processo seletivo.

Por isso, dirigimos um veemente apelo ao Ministro Aluizio Alves, titular da Secretaria Especial de Administração Pública da Presidência da República, para que analise com a atenção devida e prontamente as reivindicações dos citados servidores, e determine as providências necessárias ao seu aproveitamento definitivo nas funções que já exercem de fato.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Volto a esta tribuna para, novamente, abordar o problema da crise energética do Estado de Rondônia, visto hoje sob um ângulo novo, o do empresariado rondoniense, aqui representado pela Federação das Associações Comerciais e Industriais do Estado, na pessoa de seu Presidente, o empresário Luiz Malheiros Tourinho.

Trata-se de discurso pronunciado pelo Presidente daquela entidade, quando da realização do Seminário "Iluminação — Energia Pró-Rondônia", levado a efeito em Porto Velho em 29 de outubro último.

Mais que uma peça de oratória, o discurso a que me refiro reflete o descortino de quem o pronunciou e a vontade férrea do empresário da minha região no sentido de, contra tudo e contra todas as adversidades, encontrar soluções para os entraves ao desenvolvimento daquela importantíssima parcela do Território Nacional.

Tecendo um retrospecto da história rondoniense desde a presença do General Cândido Mariano Rondon, que nos legou seu nome, o Sr. Luiz Tourinho registra o Seminário como o "Marco Zero", não do descobrimento, mas do despertar da região para o desenvolvimento, do qual o principal entrave é a deficiência na geração e distribuição de energia elétrica, que atinge desde Porto Velho até o mais distante rincão do Estado, com usinas termoeletricas importadas, obsoletas, de alto custo de operação e manutenção, registrando longos períodos de paralisação em decorrência da dificuldade na importação de peças de reposição. O problema, diz ainda o empresário, se agrava pela falta de técnicos especializados na manutenção do equipamento, os quais têm que ser buscados em centros maiores, com elevados custos adicionais para a ELETRONORTE.

Citando as "características singulares" do Estado de Rondônia, como a explosão demográfica que fez a população saltar de 200 mil habitantes em 1980 para cerca de um milhão e meio nos dias atuais, o Sr. Luiz Tourinho não se esquece da força econômica do Estado — 2º produtor de cacau e cassiterita, 3º produtor de ouro e 7º produtor de grãos, requerendo ainda braços novos para a exploração das fecundas manchas de terra ainda inexploradas —, escoadouro natural para a mão-de-obra ociosa do Nordeste e das demais regiões. É necessário, acentua o líder empresarial, que se estimule a retomada do fluxo migratório, a começar da eletrificação de todo o Estado.

O empresário lembra trabalho da ELETROBRÁS, em 1983, intitulado "Plano Integrado para Atendimento às Necessidades de Energia Elétrica do Estado de Rondônia", contendo projetos e programas, além de indicar diversos pontos de aproveitamento de nossos recursos hídricos na operação de micro e miniusinas. Lamenta, contudo, que a ação governamental venha sendo, no encaminhamento das soluções, "fragmentária", com interrupções e adiamentos generalizados.

Com a fé e o otimismo típicos do empresário vencedor, o pioneiro bem-sucedido, Luiz Tourinho revela ainda esperanças de ver implantado, a curto e médio prazos, o complexo sistema de aproveitamento do potencial hidrelétrico, pela construção de diversas micro e miniusinas, bem como algumas de médio porte.

Em síntese, temos aqui um libelo admirável de denúncia, ao mesmo tempo que um hino de esperança no futuro de Rondônia, de que requeiro a transcrição nos Anais do Senado Federal.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Concedo a palavra ao nobre Senador Alfredo Campos.

O SR. ALFREDO CAMPOS (PMDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em duas datas que se seguem cronologicamente, o mundo comemora, a 24 de outubro, o Dia das Nações Unidas e, a 25 de outubro, o Dia da Democracia.

É sugestiva a proximidade de tais datas, Srs. Senadores, em um mundo que, por um lado, arregala as mangas e finca cotovelos em mesas de negociação de paz e que, por outro lado, afia as garras para melhor tirar o sangue dos que

ousam atravessar os caminhos de seus interesses menores.

União e Democracia deveriam sempre caminhar juntas, não apenas em um simples calendário, mas nas suas exigências, aspirações e ações, no ideal que eleva os povos à condição de gente, muito acima da mera condição de massa.

E o que é Democracia, Sr. Presidente, Srs. Senadores?

Se nos ativermos à definição clássica que os gregos legaram aos séculos futuros, diremos que é "o Governo do povo, para o povo, pelo povo". E a verdade é que através dos tempos, em confrontos diretos ou indiretos com o autoritarismo dos regimes de força, vem mantendo aceso o facho da esperança dos povos, de gente, daqueles que aspiram ao direito de ser livres.

Em discurso pronunciado na Câmara dos Comuns da Inglaterra, em 1947, há quarenta anos portanto, já disse Winston Churchill que "ninguém pretende que a democracia seja perfeita ou sem defeito. Tem-se dito que a democracia é a pior forma de governo, salvo todas as demais formas que têm sido experimentadas de tempos em tempos".

Realmente, nenhum regime até hoje inventado pelo homem atingiu a perfeição. Mas, entre todas as formas de governo a Democracia é aquela que, mais de perto, satisfaz a necessidade de realização do ser humano, que busca, cada vez mais, afirmar-se como gente.

Entretanto, Democracia é uma conquista diária dos povos, é o fruto de batalhas que envolvem, por um lado, os ideais do homem que sonha com a liberdade e, por outro lado, os interesses mesquinhos dos que pugnam apenas pelo seu individualismo.

Vivemos, nos dias que correm, momentos de grande tensão mundial. Hoje, mais do que nunca, devem os povos dar-se as mãos em gestos de solidariedade e de preservação dos reais valores da humanidade. Necessário se torna aprender a conviver — os primeiros Mundos entre si, ambos com o Terceiro Mundo, poderosos e fracos, desenvolvidos e carentes. Indispensável será que esqueçamos as armas e que cuidemos, no Hoje e no Agora, em não eliminar os povos mas, sim, em eliminar a fome dos povos.

As Nações Unidas vêm exercendo, em plenitude, através dos anos, sua elevada tarefa de mantenedora da paz, em um mundo conturbado pelo egoísmo de grupos.

Mas não é apenas entre Nações diversas que os conflitos florescem. Internamente também, o que vemos acontecer no mundo, em tantos países, é a luta — armada ou não — que divide irmãos e aniquila aspirações de liberdade. E essas lutas intestinas somam preocupação, pânico, terror, àquelas oriundas dos conflitos externos.

É ali, no âmago dos estados constituídos como Nações, que a Democracia poderá implantar a ordem e o desenvolvimento.

Precisamos, portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, manter incólume e atuantes a Democracia e as Nações Unidas — instrumentos que preservam, ainda que em equilíbrio instável, a paz entre os seres humanos. Não importa se somos americanos, europeus, africanos, se pertencemos à raça branca, negra, amarela. Importa, isso sim, que somos todos seres racionais, que somos homens,

que precisamos manter acesa a flama que incendeiou povos e raças, em todas as épocas da História da Humanidade, na busca da paz, da vida e da liberdade. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar a presente sessão, convocando uma sessão extraordinária a realizar-se terça-feira, dia 10, às 21 horas, com a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1985 (nº 81/85, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Gabonesa, firmado em Brasília, a 1º de agosto de 1984, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 16, de 1987, da Comissão

— De Relações Exteriores.

— 2 —

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1985, (nº 73/84, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo básico de cooperação científica e técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe, assinado em Brasília, a 26 de junho de 1984, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 17, de 1987, da Comissão

— De Relações exteriores.

— 3 —

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1985 (nº 88/85, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino do Marrocos, concluído em Fez, a 10 de abril de 1984, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 18, de 1987, da Comissão

— De Relações Exteriores.

— 4 —

Votação, em turno único do Projeto de Resolução nº 193, de 1987, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar operação de crédito externo no valor de US\$ 174.000.000,00 (cento e setenta e quatro milhões de dólares norte-americanos), tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

— 5 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 194, de 1987 (apresentação pela Comissão de Economia como conclusão de seu parecer nº 19, de 1987), que autoriza o Governo do Estado de Rondônia a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 78.021.322,63 (setenta e oito milhões, vinte e um mil, trezentos e vinte e dois cruzados e sessenta e três centavos).

— 6 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 164, de 1987, do Senador Edison Lobão, solicitando, nos termos do artigo 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 169, de 1986, de autoria do Senador César Cals, que altera a legislação da Previdência Social Urbana.

— 7 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 165, de 1987, do Senador Edison Lobão, solicitando, nos termos do artigo 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 192, de 1986, de autoria do Senador César Cals, que estabelece percentual mínimo para preenchimento de vagas no serviço público federal, estadual e municipal, por deficiente físico.

— 8 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 166, de 1987, do Senador Edison Lobão, solicitando, nos termos do artigo 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 220, de 1986, de autoria do Senador César Cals, que dispõe sobre a construção de cidades de idosos e dá outras providências.

— 9 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 167, de 1987, do Senador Edison Lobão, solicitando, nos termos do artigo 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 275, de 1986, de autoria do Senador César Cals, que sujeita à apreciação do Senado Federal a escolha dos presidentes e diretores de sociedade de economia mista.

— 10 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 224, de 1987, de autoria do Senador Itamar Franco, solicitando, nos termos regimentais, informações ao Poder Executivo à respeito da conta secreta "Delta Três".

— 11 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 236, de 1987, de autoria da Comissão Diretora, solicitando a retrada, em caráter definitivo, do projeto de resolução nº 189, de 1987, que altera o regulamento administrativo do Senado Federal, aprovado pela resolução nº 58, de 1973, e dá outras providências.

— 12 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 216, de 1985 (nº 2.929/83, na casa de origem), que altera a redação da Lei nº 6.251, de 8 de outubro de 1975, que "institui normas gerais sobre desportos". (Dependendo da votação do requerimento nº 179, de 1987, de adiantamento da discussão).

— 13 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1985 (Nº 92/85, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo de cooperação técnica e científica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Tailândia. (Dependendo de parecer).

— 14 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 1985, (nº 102/85, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo de cooperação no campo dos usos pacíficos da energia nuclear, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da China, em Pequim, a 11 de outubro de 1984 (Dependendo de parecer).

— 15 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 1985 (nº 51/84, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Islâmica do Paquistão, concluído em Brasília, a 18 de novembro de 1982. (Dependendo de parecer)

— 16 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1986 (nº 104/85, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo de cooperação técnica, científica e tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana, assinado em São Domingos, a 8 de fevereiro de 1985. (Dependendo de parecer).

— 17 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1986 (nº 99/85, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo internacional relativo ao serviço de radiofusão em ondas médias, firmado pelo Brasil em 19 de dezembro de 1981, por ocasião da Conferência Administrativa Regional de Radiofusão em ondas médias (região 2), realizada no Rio de Janeiro (Dependendo de parecer).

— 18 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 192, de 1987, de autoria da Comissão Diretora, que dá nova redação ao § 1º do art. 405 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972 (Dependendo de parecer).

— 19 —

Ofício nº S/45, de 1987 (nº 53/87, na origem), relativo à proposta para que seja rerratificada a Resolução nº 38, de 1987, que autorizou a Prefeitura Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 8.512.000,00 (Dependendo de parecer).

— 20 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Mensagem nº 228, de 1987 (nº 381/87, na origem), de 22 de outubro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do nome do general-de-exército Jorge Frederico Machado de Sant'anna para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, em vaga reservada aos oficiais-generais da ativa do Exército, aberta em decorrência da aposentadoria do Ministro General-de-Exército Túlio Chagas Nogueira.

— 21 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a mensagem nº 229, de 1987 (nº 382/87, na origem), de 22 de outubro de 1987, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do nome do general-de-exército Haroldo Herichsen da Fonseca para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, em vaga reservada aos oficiais-generais da ativa do Exército, aberta em decorrência da aposentadoria do Ministro General-de-Exército Heitor Luiz Gomes de Almeida.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a Sessão às 22 horas e 45 minutos.*)

ATA DA 68ª SESSÃO, REALIZADA

EM 8 de OUTUBRO DE 1987

(Publicado no DCN (Seção II), de 9-10-87)

RETIFICAÇÃO

Na publicação feita no DCN (Seção II), de 9-10-87, página 2300, 3ª coluna, após a fala da Presidência sobre as comunicações dos Srs. Senadores Chagas Rodrigues e Marcondes Gadelha, inclua-se por omissão o seguinte:

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

— É lida a seguinte

Ofício nº 261/87 — PFL

Brasília, 6 de outubro de 1987

— Senhor Presidente:

— Comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, que o Deputado Eraldo Trindade deixa de integrar, a partir desta data, a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada pela Resolução nº 3, de 1987/CN, para apurar denúncias referentes a uma conspiração internacional envolvendo restrições à soberania nacional sobre a Região Amazônica.

Em substituição ao nome daquele parlamentar, passo a integrar a referida Comissão, como representante do Partido da Frente Liberal.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço. — Deputado **José Lourenço**, Líder do PFL.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Será feita a substituição solicitada.

ATO DA COMISSÃO DIRETORA

Nº 60, DE 1987

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de suas atribuições legais constantes do Decreto Legislativo nº 114, de 1982, prorrogado pelo Decreto Legislativo nº 18, de 1986, considerando o disposto no art. 8º do Decreto-Lei nº 2.335, de 12 de junho de 1987, resolve:

Art. 1º Os valores dos subsídios (parte fixa e variável) dos Senadores da República, bem como a ajuda de custo fixado pelo Ato nº 58, de 1987, da Comissão Diretora, ficam reajustados

em 6, 27% (seis vírgula vinte e sete por cento), a partir de 1º de novembro de 1987.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão Diretora, 5 de novembro de 1987. — **Humberto Lucena** — **José Ignácio Ferreira** — **Jutahy Magalhães** — **João Castelo** — **Dirceu Carneiro** — **Francisco Rollemberg**.

ATO DA COMISSÃO DIRETORA

Nº 61, de 1987

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e considerando as disposições constantes do art. 8º do Decreto-Lei nº 2.335, de 12 de junho de 1987, resolve:

Art. 1º Os valores de vencimentos, salários, salários-família, gratificações e proventos dos servidores do Senado Federal, de que trata o Ato nº 59, de 1987, da Comissão Diretora, ficam reajustados em 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento), a partir de 1º de novembro de 1987.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos valores de salário-base e gratificações dos servidores do Centro Gráfico — CEGRAF e do Centro de Informática e Processamento de Dados — PRODAEN.

Art. 2º A despesa decorrente da aplicação deste ato correrá à conta das dotações destinadas ao Senado Federal e aos seus órgãos supervisionados, no Orçamento Geral da União.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão Diretora, 5 de novembro de 1987. **Humberto Lucena** — **José Ignácio Ferreira** — **Jutahy Magalhães** — **João Castelo** — **Dirceu Carneiro** — **Francisco Rollemberg**.

ATO DA COMISSÃO DIRETORA

Nº 62, de 1987

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso da competência que lhe confere o Regimento Interno, resolve:

Art. 1º O salário-base do pessoal contratado para a função de Secretário Parlamentar de que trata o Ato da Comissão Diretora nº 12, de 1978 será o correspondente ao da referência NS-14 acrescido da Gratificação de Nível Superior.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão Diretora, 5 de novembro de 1987. — **Humberto Lucena** — **José Ignácio Ferreira** — **Jutahy Magalhães** — **João Castelo** — **Dirceu Carneiro** — **Francisco Rollemberg**.

ATO DO PRESIDENTE

Nº 219, de 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2, de 1973, revigorada pelo Ato nº 12, de 1983, da Comissão Diretora, e de acordo com o disposto na Resolu-

ção nº 130, de 1980, e tendo em vista o que consta o Processo nº 017671/87-6, resolve dispensar a senhora Maria da Graça Carneiro de Albuquerque, do emprego de Assessor Técnico, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a partir de 23 de outubro de 1987.

Senado Federal, 6 de novembro de 1987. Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

PORTARIA DO DIRETOR-GERAL Nº 30, DE 1987

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 215 da Resolução nº 58, de 1972, Regulamento Administrativo do Senado Federal, resolve designar os servidores **Silvio Vieira Peixoto**, Auxiliar Legislativo, **Marcos André de Mello**, Auxiliar Legislativo **Marcos José de Campos Lima**, Datilógrafo e **Maria das Graças Ribeiro Nascimento**, Mecanógrafa, todos do Quadro do Senado Federal, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão incumbida da Tomada de Contas dos Almoxnarizados do Senado Federal, relativa ao exercício de 1987.

Senado Federal, 5 de novembro de 1987. — **José Passos Pôrto**, Diretor-Geral.

PORTARIA DO DIRETOR-GERAL Nº 31, DE 1987

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a fundamentação apresentada pela Subsecretaria de Administração Financeira a respeito dos procedimentos orçamentários, financeiros e contábeis relativos ao encerramento do exercício de 1987, resolve:

I — Fixar datas limites para as seguintes rotinas:

- a) 7 de dezembro;
- validade dos bloqueios orçamentários;
- b) 11 de dezembro;
- emissão de Notas Orçamentárias de Empenho;

— solicitação de anulações de empenhos tornados insubsistentes;

- c) 16 de dezembro;
- recebimento, pelo Serviço de Administração Financeira, de documentos já empenhados, prontos para pagamento;
- d) 18 de dezembro;

— encaminhamento, pela Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio, com a devida autorização desta Diretoria Geral, da relação de credores a serem inscritos em Restos a Pagar de 1987.

II — Os prazos referidos no item I somente poderão ser ultrapassados em casos excepcionais, devidamente justificados.

III — Determinar, com vistas ao cumprimento dos prazos legais e regimentais para a apresentação de balancetes e balanços de encerramento de exercício, que:

a) os detentores de suprimentos de fundos encaminhem as suas prestações de contas até o dia 15 de dezembro do ano em curso, impreterivelmente, e que novos adiantamentos somente sejam concedidos a partir do exercício vindouro;

b) os responsáveis por almoxarifados providenciem, até o quinto dia útil do mês de janeiro de 1988, a remessa dos respectivos inventários, demonstrando a movimentação até o último dia do corrente exercício;

c) as entidades subvencionadas apresentem as respectivas prestações de contas, acompanhadas do Balanço de 1987, até o dia 26 de fevereiro de 1988.

IV — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de novembro de 1987. — **José Passos Pôrto**, Diretor-Geral.

EDITAL DE LEILÃO

Processo — 018340 873 Senado Federal, Leilão de Bens Diversos e Veículos, regido pelo Decreto-Lei nº 2.300, alterado pelo Decreto-Lei nº 2.348, de 24-7-87 e Ato nº 31, de 1987, da Comissão Diretora. O Senado Federal comunica que realizará Leilão Público de bens diversos e veículos como se segue: 1 — **Data, horário e local do leilão**: dias 27 e 28 de novembro de 1987, a partir das 9:00 horas, Garagem do Senado Federal no Setor de Garagens Ministeriais — Via 3

— **Projeção "L"** (em frente a Cooperativa do Congresso) — Brasília-DF. 2 — **Local e horário para visitação e exame dos bens**: os bens poderão ser examinados no Setor de Garagens Ministeriais (local do leilão) e na Unidade de Apolo do Senado Federal, sito via N-2, próximo ao Palácio do Planalto (fundos), no horário das 9:00 às 12:00 h e das 14:00 às 18:00h., nos dias úteis até 26/11/87 BSB — DF. 3 — **Bens a serem leiloados**: 620

lotos compostos de: móveis residenciais compostos de mesas laterais, mesas de centro, mesas de canto, mesas para sala de jantar, grupos estofados, sofás, poltronas, camas de casal e de solteiro, colchões, armários em fôrma para cozinha, armários de aço p/copa, mármores, carpetes, forrações, manetons, cortinas, abajures, exaustores, fornos, máquinas de lavar roupas, geladeiras, aquecedores, bufê, box p/banheiros, portas para banheiro, armários, estantes e escrivaninhas, cadeiras e poltronas giratórias, luminárias (grande quantidade), mesas de aço, aparelhos sanitários, cubas de aço inox, cobogós de vidro, **sucatas** de madeiras, de fios elétricos, de chumbo, de cobre e alumínio, vidros blindex e espelhos, fichários, armários e arquivos de aço, máquinas de escrever IBM, máquinas de calcular, balcões, mesas para reunião, centrais e aparelhos telefônicos, caixas de som, relógios de ponto e de parede, bancos de madeira, painéis de aço móveis, pastas suspensas (grande quantidade), gravadores de som e de estencil, voltímetros e bombas d'água, banheiras esmaltadas, bancada de granito preto, **sucatas** de PVC e de vidro, grades de proteção, aparelhos de ar condicionado e bebedouros d'água, **sucatas** de baterias, máquinas de serrar ferro, lambris de jacarandá, peças usadas para auto-

móveis, carcaças de pneus, **veículos** um ônibus Mercedes Benz, ano 1969, um caminhão Mercedes Benz 1113, com **truck**, ano 1973, uma kombi, ano 1983, um Ford LTD Landau 1977, sucata de um micro-ônibus 1976, um Opala Comodoro 1980 modelo 1981 e oito Opalas Comodoro ano 1981. Maiores informações e catálogos pormenorizados encontram-se a disposição dos interessados no local do leilão ou no escritório do leiloeiro. sito, SDS — Ed. Eldorado — Sala 412/413 — fones: 225-7393 e 225-6500 — Brasília — DF, 6 de novembro de 1987. — **José Passos Pôrto**, Diretor-Geral.

ATAS DE COMISSÕES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ata da 1ª Reunião (Instalação), realizada em 27 de maio de 1987

Às quinze horas do dia vinte e sete de maio de mil novecentos e oitenta e sete, na sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa, com a presença dos Srs. Senadores Alfredo Campos, Nelson Carneiro, Marco Maciel, Carlos Alberto, Chagas Rodrigues, Nelson Wedekin, João Menezes, Louremberg Nunes Rocha, Guilherme Palmeira, Leite Chaves e Lavoisier Maia. Deixam de comparecer por motivo justificado os Srs. Senadores Ronaldo Aragão, Wilson Martins, José Paulo Bisol, Cid Sabóia de Carvalho, Aluizio Bezerra, Iram Saraiva, Afonso Arinos, Antônio Faria e Maurício Correa. Na forma do § 3º do artigo 93 do Regimento Interno, assume a presidência o Sr. Senador Nelson Carneiro que declara instalada a Comissão. Em seguida anuncia que procederá a eleição do Presidente, Primeiro-Vice-Presidente e Segundo-Vice-Presidente da Comissão, para o biênio 1987 a 1988. Distribuídas as cédulas de votação, o Sr. Presidente convida para funcionar como escrutinador o Sr. Senador João Menezes. Procedida a eleição verifica-se o seguinte resultado: **para Presidente**: Senador Alfredo Campos, 09 votos. **para 1º Vice-Presidente**: Senador Guilherme Palmeira, 08 votos, em em branco, 01 voto **para Segundo Vice-Presidente**: Senador Chagas Rodrigues, 9 votos. São proclamados eleitos Presidente, 1º-Vice-Presidente e 2º-Vice-Presidente, respectivamente, os Srs. Senadores Alfredo Campos, Guilherme Palmeiras e Chagas Rodrigues. Prosseguindo, o Sr. Senador Nelson Carneiro convida o Presidente eleito, Senador Alfredo Campos, para assumir a presidência e dar continuidade aos trabalhos. Continuando, o Sr. Presidente, Senador Alfredo Campos, convida os Srs. 1º-Vice-Presidente e 2º-Vice-Presidente para tomarem assento à mesa. Prosseguindo, o Sr. Presidente agradece a escolha de seu nome para exercer tão importante missão. A seguir, o Sr. Presidente anuncia que as reuniões ordinárias serão realizadas às quartas-feiras, às 9:30 horas. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e demais membros presentes. — **Alfredo Campos** — **Nelson Carneiro** — **Marco Maciel** — **Carlos Alberto** — **Chagas Rodrigues** — **Nelson Wedekin** — **João Menezes** — **Louremberg Nunes Rocha** — **Guilherme Palmeira** — **Leite Chaves** e **Lavoisier Maia**.

COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO

Ata da Segunda Reunião, realizada em 21 de outubro de 1987.

Às dezesseis horas do dia vinte e um de outubro de mil novecentos e oitenta e sete, na sala de reuniões da Comissão de Finanças, Ala Senador Nilo Coelho, sob a presidência do Senhor Senador Saldanha Derzi e com a presença dos Senhores Senadores Francisco Rollemberg, João Calmon, Leopoldo Peres, Nabor Júnior, Raimundo Lira, Pompeu de Sousa, Edison Lobão, Hugo Napo-

leão, Roberto Campos, Mauro Borges, Afonso Camargo, Albano Franco e Meira Filho e dos Senhores Deputados Daso Coimbra, Genebaldo Correia, Israel Pinheiro Filho, João Carlos Bacelar, Mário Lima, Mauro Sampaio, Milton Barbosa, Nilson Gibson, Nyder Barbosa, Roberto Rollemberg, Ruben Figueiró, Virgildásio de Senna, João Alves, Sérgio Brito, Simão Sessim, Jofran Frejat, João Machado Rollemberg, Antônio Ferreira, Saulo Queiroz, Furtado Leite, Altenir Werner, Cesar Cals Neto, Felipe Mendes, Adhemar de Barros Filho, Feres Nader, Fábio Raunheitti, Roberto Jefferson, José Luis de Sá, Virgílio Guimarães, Gidel Dantas, Geovani Borges, Arnaldo Prieto, Jorge Arbage, Joaquim Bevilacqua, reúne-se a Comissão Mista de Orçamento. Deixaram de comparecer, por motivo justificado os Senhores Senadores José Richa, Louremberg Nunes Rocha, Jorge Bornhausen, Itamar Franco, e os Senhores Deputados Alexandre Puzyna, Antônio Câmara, Antônio Mariz, Carrel Benevides, Cid Carvalho, Irajá Rodrigues, João Agripino Neto, Moyses Pimentel, Oswaldo Lima Filho, Santinho Furtado, Wagner Lago, Walmore de Luca, Luiz Eduardo, Rubem Medina, Edme Tavares e Plínio Arruda Sampaio. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. Passou-se a apreciação da pauta da reunião que estava destinada ao exame dos pareceres dos Relatores sobre o Projeto de Lei nº 01/87-CN, que "estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 1988". Item 1 — parte referente à Câmara dos Deputados. Relator Deputado Feres Nader, por redistribuição. Parecer favorável ao projeto, pela Comissão. Item 2 — Parte referente ao Senado Federal. Relator Senador Nabor Júnior. Parecer favorável ao projeto, aprovado pela Comissão. Item 3 — Parte referente ao Tribunal de Contas da União. Relator Deputado Furtado Leite, por redistribuição. Parecer ao projeto, aprovado pela comissão. Item 4 — Parte referente a Receita e texto de Lei. Relator Senador Edison Lobão. Parecer favorável ao projeto, aprovado pela comissão. Item 5 — Parte referente a Encargos Financeiros da União e Orçamentos das Operações Oficiais de Crédito. Relator Deputado Sérgio Brito. Parecer favorável ao projeto, aprovado pela Comissão. Item 6 — Parte referente a Transferências a Estados, DF e Municípios; e Reserva de Contingência. Relator Senador Saldanha Derzi que passou a presidência ao Senhor Deputado João Alves, a fim de emitir o seu parecer. Parecer favorável ao projeto, aprovado pela Comissão. Item 7 — Parte referente a Encargos Gerais da União e Encargos Previdenciários da União. Relator Deputado João Alves que devolveu a presidência ao Senador Saldanha Derzi para ler seu parecer. Parecer favorável ao projeto, aprovado pela Comissão. Item 8 — Parte referente ao Ministério da Saúde. Relator Senador Francisco Rollemberg. Parecer favorável ao projeto, aprovado pela Comissão. Item 9 — Parte referente ao Ministério dos Transportes (Parte Geral — Geipot). Relator Deputado Saulo Queiroz. Parecer favorável ao projeto, aprovado pela Comissão. Item 10 — Parte referente ao Ministério do Exército. Relator Senador Leopoldo Peres, por redistribuição. Parecer favorável ao projeto, aprovado pela Comissão. Item 11 — Parte referente ao Ministério dos Transportes (RFF-Cia Brasileira de Trens Ur-

banos — Empresa de Trens (Urbanos de Porto Alegre). Relator Deputado Fábio Raunheitti, por redistribuição. Parecer favorável ao projeto, aprovado pela Comissão. Item 12 — Parte referente ao Ministério das Minas e Energia. Relator Senador Leopoldo Peres. Parecer favorável ao projeto, aprovado pela Comissão. Item 13 — Parte referente ao Ministério do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente. Relator Deputado Mauro Sampaio. Parecer favorável ao projeto, aprovado pela Comissão. Item 14 — Parte referente ao Ministério da Justiça. Relator Senador Francisco Rollemberg, por redistribuição. Parecer favorável ao projeto, aprovado pela Comissão. Item 15 — Parte referente ao Ministério da Indústria e do Comércio. Relator Deputado Mauro Sampaio, por redistribuição. Parecer favorável ao projeto, aprovado pela Comissão. Item 16 — Parte referente ao Ministério da Cultura; e Ministério da Ciência e Tecnologia. Relator Senador Roberto Campos. Parecer contrário ao projeto, rejeitado pela Comissão. O Senhor Presidente Saldanha Derzi designou o Senador Francisco Rollemberg para redigir o vencido. Em seguida o Senador Francisco Rollemberg apresentou o seu parecer favorável ao projeto. Item 17 — Parte referente ao Ministério da Aeronáutica. Relator Deputado Daso Coimbra. Parecer favorável ao projeto, aprovado pela Comissão, com abstenção do Senhor Deputado Adhemar de Barros Filho. Item 18 — Parte referente ao Ministério da Fazenda. Relator Senador Nabor Júnior. Parecer favorável ao projeto, aprovado pela Comissão. Item 19 — Parte referente ao Ministério da Marinha. Relator Deputado Nyder Barbosa. Parecer favorável ao projeto, aprovado pela Comissão, com abstenção do Senhor Adhemar de Barros Filho. Item 20 — Parte referente ao Ministério das Comunicações. Relator Senador Hugo Napoleão. Parecer favorável ao projeto, aprovado pela Comissão. Item 21 — Parte referente ao Ministério da Reforma e Desenvolvimento Agrário. Relator Deputado Antônio Ferreira. Parecer favorável ao projeto, aprovado pela Comissão. Item 22 — Parte referente ao Ministério do Trabalho. Relator Senador Pompeu de Sousa. Parecer favorável ao projeto, aprovado pela Comissão. Item 23 — Parte referente ao Ministério do Interior (Parte Geral) — Fundação Projeto Rondon — Funai — Territórios. Relator Deputado Feres Nader. Parecer favorável ao projeto, aprovado pela Comissão. Item 24 — Parte referente ao Ministério da Educação. Relator Senador João Calmon. Parecer favorável ao projeto, aprovado pela Comissão. Item 25 — Parte referente ao Ministério das Relações Exteriores. Relator Deputado Furtado Leite. Parecer favorável ao projeto, aprovado pela Comissão. Item 26 — Parte referente à Presidência da República. Relator Senador Raimundo Lira. Parecer favorável ao projeto, aprovado pela Comissão. Item 27 — Parte referente ao Poder Judiciário. Relator Deputado Nilson Gibson. Parecer favorável ao projeto, aprovado pela Comissão. Item 28 — Parte referente ao Ministério da Agricultura. Relator Senador Mauro Borges. Parecer favorável ao projeto, aprovado pela Comissão. Item 29 — Parte referente ao Ministério do Interior (SUDECO). Relator Deputado Ruben Figueiró. Parecer favorável ao projeto, aprovado pela Comissão. Item 30 — Parte referente ao Ministério da Previdência Social. Relator Senador Edison Lobão. Parecer favorável ao projeto, aprovado pela Comissão. Item 31 — Parte

referente ao Ministério do Interior (SUDENE). Relator Deputado João Machado Rollemberg. Parecer favorável ao projeto, aprovado pela Comissão. Item 32 — Ministério dos Transportes (Portobrás — Empresa de Navegação da Amazônia — Cia de Navegação do São Francisco. Relator Deputado Roberto Jefferson. Parecer favorável ao projeto, aprovado pela Comissão. Item 33 — Parte referente ao Ministério dos Transportes (DNER). Relator Deputado Roberto Rollemberg. Parecer favorável ao projeto, aprovado pela Comissão. Item 34 — Parte referente ao Ministério do Interior (SUDAM — SUFRAMA). Relator Deputado Carrel Benevides. Parecer favorável ao projeto, aprovado pela Comissão. Item 35 — Parte referente ao Ministério do Interior (SUDESUL). Relator Deputado Arterir Werner. Parecer favorável ao projeto, aprovado pela Comissão. Prosseguindo, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Senhor Deputado Virgildásio de Senna que o cumprimentou o senhor Presidente pela passagem do seu aniversário naquela data, sendo seguido por diversos dos seus ilustres pares. Ainda com a palavra, o Senhor Deputado Virgildásio de Senna lamentou participar do processo da votação do Orçamento da União, justificando que um projeto que não sofrer emendas quanto à destinação dos valores por parte do Congresso Nacional, descaracteriza uma das mais importantes atividades desta Casa. O Senhor Presidente Saldanha Derzi solidarizou-se com a posição do Deputado, ressaltando que tem esperança que através da nova Carta Constitucional, sejam retomadas as prerrogativas do Legislativo. O Senhor Presidente recebeu requerimento subscrito pelo Senhor Senador Afonso Camargo e outros Senhores Parlamentares que requeriam destaque para a Emenda nº 07, do Orçamento do Ministério dos Transportes, deixando de ser destacada em virtude do requerimento ter sido entregue após a votação da referida matéria. O Senhor Presidente determinou que as notas taquigráficas tão logo traduzidas sejam anexadas a presente Ata. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos, lavrando em, Eugênia Maria Pereira Vitorino, secretária ad-hoc presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Senador **Saldanha Derzi**, Presidente.

ANEXO A ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO QUE SE PUBLICA COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO SR. PRESIDENTE.

Reunião Realizada em 21 de outubro de 1987

O SR. PRESIDENTE (Raçid Saldanha Derzi) — Havendo número regimental, declaro aberta a reunião.

Esta reunião é para a apreciação dos anexos do orçamento da República. Concedo a palavra ao nobre Deputado Walmore de Luca, para relatar o Anexo da Câmara dos Deputados. (Pausa.)

Sr. Ex^o não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Moyses Pimentel, Substituto, para relatar. (Pausa.)

Sr. Ex^o não está presente.

Peço ao nobre Deputado Feres Nader para relatar o Anexo da Câmara dos Deputados.

O SR. FÁBIO RAUNHEITTI — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Tem a palavra V. Exª

O SR. FÁBIO RAUNHEITTI — Considerando que os trabalhos desenvolvidos pela Comissão e pelos seus nobres pares se constitui em fruto de exaustivo trabalho, onde todos concluíram os seus relatórios e seus respectivos pareceres, como o voto ao final, queria sugerir a V. Exª que fosse dispensada a leitura total de cada parecer da Comissão, só reservando pelo texto inicial e o voto exclusivamente.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Muito grato a V. Exª. É uma norma que temos realmente adotado mas eu submeterei à votação e deixarei o critério a cada Relator, se assim quiserem proceder — que eu acho o mais prático. Agora, quem quiser ler poderá fazê-lo.

Em discussão a proposição do nobre Deputado. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Continua com a palavra o nobre Deputado Feres Nader.

O SR. RELATOR (Feres Nader) — Sr. Presidente, Srs. Senadores e Srs. Deputados:

Dentro da proposição do nobre Deputado Fábio Raunheitti passo a ler o voto:

"Pelo exposto, pelas limitações constitucionais vigentes e não havendo emendas a examinar, somos pela aprovação desse Subanexo na forma apresentada.

Sala da Comissão Mista de Orçamento, 21 de outubro de 1987."

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — É o parecer do nobre Deputado Feres Nader, do Anexo da Câmara dos Deputados.

Em votação.

Os Srs. Parlamentares que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, para relatar o Anexo do Senado Federal. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Com a palavra o nobre Senador Nabor Júnior, para relatar o Anexo do Senado Federal.

O SR. RELATOR (Nabor Júnior) — Parecer da Comissão Mista de Orçamento sobre Projeto de Lei nº 1, de 1987, Congresso Nacional, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1988, Subanexo 2000 — Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — É o parecer do nobre Senador Nabor Júnior. Em votação.

Os Srs. Parlamentares que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Plínio Arruda Sampaio, para relatar o Anexo do Tribunal de Contas da União. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

O SR. ADHEMAR DE BARROS FILHO — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — V. Exª tem a palavra pela ordem.

O SR. ADHEMAR DE BARROS FILHO — Acredito que essa votação deve ser repetida, porque o ilustre Relator dirá a V. Exª se quer ler o voto do parecer.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — S. Exª não leu?

O SR. ADHEMAR DE BARROS FILHO — Eu pelo menos não ouvi a leitura de S. Exª. Nem leu o voto. De forma que V. Exª tem que renovar o processo; pelo menos a formalidade, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Peço ao nobre Senador Nabor Júnior releia, porque já foi lido e foi votado; agora, solicito ao nobre Senador para reler, porque o nobre Deputado Adhemar de Barros Filho não ouviu.

O SR. RELATOR (Nabor Júnior) —

"Pelas análises acima notamos que os programas de trabalho apresentados são sucintos e genéricos, sendo a Despesa um pouco mais detalhada, quando apresentada pela sua natureza. Por um lado, isto é bom, pois torna os orçamentos dos fundos suficientes maleáveis, proporcionando aos seus gestores rapidez e flexibilidade em sua execução. Por outro lado, é ruim, pois, enquanto o Congresso não dispuser de reais meios legais e físicos para fiscalizar e controlar a aplicação desses recursos, poderemos sempre dar margem a perigosas distorções."

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Muito grato a V. Exª por ter relido.

Com a palavra o Deputado Plínio Arruda Sampaio. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Com a palavra o Substituto, Deputado Antônio Câmara, para relatar o Anexo do Tribunal de Contas da União. (Pausa.)

Não estando presente, designo o nobre Deputado Furtado Leite para relatar.

O SR. RELATOR (Furtado Leite) — Sr. Presidente, designado por V. Exª para substituir o Deputado Plínio Arruda Sampaio no seu parecer, examinei profundamente todos os detalhes, de maneira que o meu parecer é no sentido que se dê aprovação ao parecer já escrito pelo Deputado Plínio Arruda Sampaio.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Em votação o parecer.

Os Srs. Parlamentares que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Tem a palavra o nobre Senador Edison Lobão, para relatar o Anexo da Receita em texto da lei.

O SR. RELATOR (Edison Lobão) — (Lê o parecer.) A Comissão Mista de Orçamento sobre o Projeto de Lei nº 1, de 1987, que estima...

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Em votação o parecer...

Os Srs. Parlamentares que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Com a palavra o nobre Deputado Luís Eduardo, para relatar a parte do Anexo de encarte financeiro da União e Orçamento das Operações Oficiais de Crédito. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Sérgio Brito.

O SR. RELATOR (Sérgio Brito) — Sr. Presidente, designado por V. Exª para ler o parecer do Relator Deputado Luís Eduardo, da Comissão Mista de Orçamento, ao Projeto de Lei nº 1.

(Procede-se à leitura do parecer.)

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Em votação o parecer.

Os Srs. Parlamentares que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passo a Presidência ao nobre Deputado João Alves, para podermos relatar a parte do Anexo que nos coube.

O SR. PRESIDENTE (João Alves) — Com a palavra o nobre Senador Rachid Saldanha Derzi, para relatar Transferências dos Estados e Reservas de Contingência.

O SR. RELATOR (Rachid Saldanha Derzi) — Sr. Presidente, ante o exposto, somos pela aprovação do projeto nas partes relativas às transferências para Estados, Distrito Federal e Municípios, e a reserva de contingência com as alterações mencionadas.

É o parecer.

O SR. PRESIDENTE (João Alves) — Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Parlamentares que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Deputado João Alves, para relatar o Anexo na parte de Encargos Gerais da União e Encargos Previdenciários da União.

O SR. RELATOR (João Alves) — Seguindo a praxe recentemente adotada pela Comissão, lerei apenas o voto.

Em decorrência do mesmo somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1, de 1987, nas partes relativas a Encargos Gerais da União e Encargos Previdenciários da União, com as alterações mencionadas.

É o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Em votação.

Os Srs. Parlamentares que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Concedo a palavra ao nobre Senador Francisco Rollemberg, para relatar o Anexo da União na parte do Ministério da Saúde.

O SR. RELATOR (Francisco Rollemberg) — Os problemas detectados no Subanexo nº 25.000, da Proposta Orçamentária, a nosso ver, extrapolam as possibilidades de solução por meio de Orçamento, e até mesmo nos limites de gestão no setor de Saúde, situantes no contexto mais amplo, político, econômico e social do País.

É nossa esperança que os anos vindouros sejam mais promissores ao setor.

Não foram aceitas muitas emendas desta parte que nos coube relatar.

Somos, contudo, pela aprovação da Proposta Orçamentária, na parte referente ao Subanexo nº 25.000, do Ministério da Saúde.

É o parecer, Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Em votação.

Os Srs. Parlamentares que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Com a palavra o nobre Deputado Saulo Queiróz, para relatar o Anexo na parte do Ministério dos Transportes, Parte Geral, Geipot.

O SR. RELATOR (Saulo Queiróz) — Sr. Presidente, apresento o voto.

Nos termos da legislação vigente, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1, de 1987, na parte relativa ao Ministério dos Transportes, Parte Geral e das Entidades Supervisionadas, Empresa Brasileira de Planejamento e Transportes, e Serviços de Navegação da Bacia do Prata e Fundo da Marinha Mercante.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Em votação.

Os Srs. Parlamentares que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Concedo a palavra ao nobre Senador Raimundo Lira, para relatar o Anexo referente ao Ministério do Exército. (Pausa.)

S. Ex^a está ausente.

Com a palavra o nobre Senador José Richa. (Pausa.)

S. Ex^a está ausente.

Designo o nobre Senador Leopoldo Peres, para relatar o Anexo do Ministério do Exército.

O SR. LEOPOLDO PERES — Parecer ao Subanexo nº 1.600, Ministério do Exército, não foram apresentados emendas. Ante o exposto, opinamos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 1, na parte relativa ao Ministério do Exército.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Em votação.

Os Srs. Parlamentares que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. ADHEMAR DE BARROS FILHO — Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Adhemar de Barros Filho, para uma questão de ordem.

O SR. ADHEMAR DE BARROS FILHO — Sr. Presidente, o ilustre Deputado Leopoldo Peres leu o voto na parte pertinente ao Ministério do Exército.

Queria ponderar a V. Ex^a que o Ministério do Exército e os demais Ministérios militares, nenhum deles apresenta programa; discriminam os programas a cargo dos seus orçamentos, o que impede que esta Casa cumpra, com profundidade, o seu papel.

Consulto V. Ex^a se essa parte dos programas não poderia ser objeto de um estudo pela Comissão de Orçamento, presidida por V. Ex^a, de tal maneira que os Parlamentares Membros desta Comissão Mista, tivessem acesso aos orçamentos e estes não fossem mantidos como matéria sigilosa, portanto, fora do alcance da própria aprovação, em tese, que estaria ocorrendo neste momento, no inteiro desconhecimento dos programas do Ministério do Exército, do Ministério da Marinha e do Ministério da Aeronáutica.

É a questão de ordem que formulo a V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Anoto a questão de ordem do nobre Deputado Adhemar de Barros Filho. Vamos providenciar para que nos próximos orçamentos sejam solicitados, no tempo devido, ao Ministério do Exército, da Marinha e da Aeronáutica, os programas e demais informações que possam esclarecer os nobres Srs. Parlamentares.

A Presidência agradece ao nobre Deputado a sua colaboração.

O SR. ADHEMAR DE BARROS FILHO — Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Com a palavra o nobre Deputado Edme Tavares, para relatar o Anexo do Ministério dos Transportes, Rede Ferroviária Federal, Companhia Brasileira de Trens Urbanos, Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre.

O SR. RELATOR (Edme Tavares) — Farei a leitura do voto.

Em que pesem os recursos constantes na proposta em exame não atenderem plenamente, a nosso ver, às reais necessidades do setor ferroviário, que enfrenta grandes dificuldades, nada podemos fazer em termos orçamentários para reverter este quadro, tendo em vista as disposições constitucionais vigentes, que nos impedem de oferecer qualquer tipo de emenda. Esperamos que, em breve, possamos participar ativamente do processo orçamentário, eis que a nova Constituição que estamos elaborando certamente nos dará esta faculdade, para que possamos melhor aqunhoar setores vitais, como este projeto agora em exame.

Ante o exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1, de 1987, na parte referente às entidades supervisionadas do Ministério dos Transportes, Rede Ferroviária Federal S.A., Companhia Brasileira de Trens Urbanos e Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A., e do Fundo Social Ferroviário, na forma como foi proposta pelo Poder Executivo.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Em votação.

Os Srs. Parlamentares que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Com a palavra o nobre Deputado Leopoldo Peres, para relatar o Anexo do Ministério das Minas e Energia.

O SR. RELATOR (Leopoldo Peres) — Sr. Presidente, cumprio o dever de registrar o meu protesto diante desse processo de esvaziamento em um órgão como o DNPVN, executando a legislação mineral no Território Nacional, cuja atuação afeta o aproveitamento dos recursos minerais de todos os Estados e Municípios brasileiros.

Não obstante, nas considerações verificamos, comparativamente ao exercício presente, uma maior participação do Ministério das Minas e Energia no recurso do Tesouro.

Nenhuma emenda foi proposta às despesas fixadas pelo Ministério das Minas e Energia.

Manifestamo-nos, em face da importância das dotações examinadas, pela aprovação do Projeto de Lei nº 1, de 1987, no que diz respeito ao Ministério das Minas e Energia.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Mauro Sampaio, para relatar a parte do Anexo do Ministério do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

O SR. RELATOR (Mauro Sampaio) — Sr. Presidente, pelo exposto manifestamo-nos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1, de 1987, que estima a Receita à fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1988, Poder Executivo, Anexo nº 35.000, Ministério do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, entidades supervisionadas.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Com a palavra o Senador Louremberg Nunes Rocha, para relatar o Anexo do Ministério da Justiça. (Pausa.)

S. Ex^a está ausente.

Com a palavra o nobre Senador João Calmon, para relatar o Anexo do Ministério da Justiça. (Pausa.)

S. Ex^a está ausente.

Com a palavra o nobre Senador Francisco Rollemberg, para relatar o Anexo do Ministério da Justiça, uma vez que não estão presentes os dois Senadores.

O SR. RELATOR (Francisco Rollemberg) — Em atendimento ao preceito constitucional, o Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional, com a Mensagem nº 151/87, o Projeto de Lei nº 1, de 1987, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 1988.

Considerando todo o exposto, ainda que não se apresentaram emendas, opinamos pela aprovação do Subanexo nº 20.000, atinente ao Ministério da Justiça.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Com a palavra o nobre Deputado Irajá Rodrigues, para relatar o Anexo do Ministério da Indústria e do Comércio. (Pausa.)

S. Ex^a está ausente.

Com a palavra o nobre Deputado Wagner Lago, que é o Substituto, para relatar o mesmo Anexo. (Pausa.)

S. Ex^a está ausente.

Designo o Deputado Mauro Sampaio para relatar este Anexo.

O SR. RELATOR (Mauro Sampaio) — Não foi aceita a emenda que nos coube relatar. A Constituição vigente, pelo § 1º do art. 65, impede a proposição de alterações à proposta analisada. Resta-nos, portanto, opinar pela aprovação do Projeto de Lei nº 1, de 1987, na parte relativa ao Ministério da Indústria e do Comércio.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados (Pausa.)

Aprovado.

Com a palavra o nobre Senador Roberto Campos, para relatar o Anexo do Ministério da Cultura e do Ministério da Ciência e Tecnologia.

O SR. RELATOR (Roberto Campos) — Sr. Presidente, o voto relativo ao Subanexo nº 3. 400, do Projeto de Lei nº 1, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1988 é negativo.

Dispensar-me-ei, Sr. Presidente, de ler as três primeiras páginas do parecer, que são de natureza simplesmente expositiva, passando à página 3, item 2, que é de natureza analítica.

As dotações destinadas ao Ministério da Ciência e Tecnologia, com recursos do Tesouro, somando a importância de 32 bilhões, 510 milhões e 602 mil cruzados, correspondem a 1% do Orçamento total geral da União e apresentam um aumento nominal de 525% em relação ao Orçamento aprovado para o exercício em curso. Notemos que do total do órgão ora em análise 17 bilhões destinam-se à administração direta, e os restantes, 14,5 bilhões de cruzados, às entidades supervisionadas.

Resumidamente, o Ministério gasta 60% em despesas correntes, sejam elas despesas de custeio do próprio Ministério ou transferências correntes, também categorizadas como custeio. As despesas de capital são apenas 40% do total. Portanto, 60% dos recursos são destinados à máquina burocrática do Ministério e às transferências de custeio, legitimando a impressão de desperdício. Gasta-se mais com a administração do que a própria pesquisa e ciência.

A única entidade supervisionada do Ministério é o Conselho de Desenvolvimento Científico e Tecnológico. Além dos recursos consignados diretamente ao Ministério da Ciência e Tecnologia, a proposta prevê as dotações de Fundos. Esses Fundos são: Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, Fundo para as Atividades de Informática, Fundo de Amparo à Tecnologia, Fundo de Atividades Especiais.

Não foi encaminhada ao Congresso a programação detalhada de nenhum desses Fundos.

O Ministério da Cultura, Sr. Presidente, desde sua criação, por desmembramento do Ministério da Educação e Cultura, caracteriza-se por uma função eminentemente repassadora de recursos, já que não lhe cabe desenvolver trabalho em sua atividade-fim. Assim sendo, sua existência, superflua, no que se refere ao objetivo de melhoramento cultural, incorpora entretanto, um custo burocrático desnecessário. Impõe-se a conclusão de que solução, menos onerosa consistiria em fazer reverter ao Ministério da Educação as funções e dotações do Ministério da Cultura.

Propõe-se, portanto, Sr. Presidente, a eliminação das dotações previstas para o Ministério da Cultura. Caberá ao Poder Executivo apresentar emenda à Proposta Orçamentária, visando reincorporar ao antigo Ministério da Educação e Cultura as dotações estritamente ligadas às atividades-fins, economizando-se o custeio da volumosa máquina administrativa montada pelo Ministério da Cultura.

Sr. Presidente, o compromisso governamental com o desenvolvimento científico e tecnológico deve expressar-se em maiores recursos para a pesquisa fundamental, a pesquisa aplicada e o desenvolvimento experimental. Esse compromisso deve compatibilizar-se com a política de controle inflacionário e de redução dos gastos públicos.

A existência do Ministério da Ciência e Tecnologia, também com meras funções de repasse, incorpora igualmente um custo burocrático desnecessário, que seria menor se tais funções continuassem a ser exercidas pelos órgãos preexistentes: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, Ministério da Indústria e do Comércio, FINEP e SEPLAN.

O problema do desenvolvimento tecnológico, Sr. Presidente, não pode ser encarado globalmente, **in abstracto**. A pesquisa básica é essencialmente universitária em pequena escala empresarial. Cada Ministério, de outro lado, tem que desenvolver tecnologia vocacionada para suas próprias atividades-fins inabdicáveis em favor de uma entidade abstrata, como é o Ministério da Ciência e Tecnologia. É o que ocorre, por exemplo, com a pesquisa agrícola, que cabe ao Ministério da Agricultura; a Tecnologia industrial, que cabe ao Ministério da Indústria e do Comércio; ou a pesquisa sobre comunicações, que cabe ao Ministério das Comunicações.

A tentativa de se criar um ministério globalizador para atividades que são setorialmente diferenciadas, além de gerar desperdícios, é fonte de intermináveis conflitos jurisdicionais.

Nos Estados Unidos, Inglaterra e Japão, por exemplo, não existe um ministério específico, e sim órgãos de coordenação interministerial dos esforços científicos e tecnológicos, geralmente ligados ao Chefe de Estado. No Japão, o papel de maior destaque tem sido exercido pelo MIC — Ministério do Comércio Internacional e Indústria — pela correta percepção japonesa, em que a tecnologia é elemento do comércio internacional.

Conclui-se, portanto, cancelamento das dotações orçamentárias do Ministério da Ciência e Tecnologia e pela realocação dos valores constantes do projeto de lei a órgãos já existentes, notadamente o CNPq e o Ministério da Indústria

e do Comércio. Isso deve ser, naturalmente, objeto de uma proposta do Poder Executivo.

O cancelamento das dotações do Ministério da Ciência e Tecnologia fará reverter aos pesquisadores os recursos comprometidos com a manutenção da estrutura burocrática do Gabinete do Ministro e Secretaria Geral. Caberá ao Poder Executivo submeter proposta específica de redistribuição de funções, de dotações, aos ministérios preexistentes, através de reestruturação administrativa planejada, para reduzir ministérios e superposição de órgãos.

O documento foi escrito, por assim dizer, em tom profético, porque, segundo se depreende de rumores em curso na praça, já teria sido decidida a extinção do Ministério da Ciência e Tecnologia.

A minha recomendação tem, assim, caráter profético. As atividades continuam redistribuídas a órgãos que não tenham tão pesada superestrutura administrativa, que já em períodos anteriores se encarregaram da tarefa.

Gostaria de me referir especificamente, Sr. Presidente, à duplicação de atribuições entre o Centro de Pesquisa e Desenvolvimento da Telebrás, em atuação desde 1976, e o Centro Tecnológico para a Informática, criado em 1982, duplicação já apontada anteriormente. Essa duplicação persiste e se torna mais grave quanto mais se evidencia a convergência tecnológica entre as áreas objetos de pesquisa nas duas instalações.

Impõe-se a fusão desses Centros de Pesquisa, situados — talvez isso não seja do conhecimento desta Casa — a quatro quilômetros um do outro, na mesma cidade de Campinas, e, conseqüentemente, a eliminação no orçamento do Ministério da Ciência e Tecnologia das Dotações 36.100, Desenvolvimento de Circuitos Integrados na Área de Microeletrônica; 36.100.03100563298, Capacitação Tecnológica para Produção Industrial de **software**; 36.03100563.299, Manufatura Integrada por Computador; e ainda 36.10003100563300, Desenvolvimento de Computadores Não Convencionais.

As dotações citadas referem-se aos projetos que concentram as atividades do CTI durante os próximos anos. Caberá ao Poder Executivo tomar as providências necessárias à fusão das duas instituições.

Só um país rico como o Brasil, Sr. Presidente, pode dar-se ao luxo de ter dois programas nucleares, um oficial e um paralelo, e também duas instituições de pesquisa de microeletrônica situadas na mesma cidade, alimentadas pela mesma reserva de cultura universitária, a cidade de Campinas, a quatro quilômetros uma da outra.

O CPQD é um centro mais bem instalado e com rendimentos muito mais concretos, já opera há onze e a ele se superpõe, há cerca de cinco anos, o Centro Tecnológico de Informática, num típico exemplo de ciúme administrativo e rivalidade de poder dentro do Poder Executivo.

A ilegalidade e a inconstitucionalidade da transferência do Pronin para o Ministério da Ciência e Tecnologia já foi denunciada em pronunciamento e pareceres anteriores. É, portanto, igualmente ilegal e inconstitucional atribuir-se ao Ministério da Ciência e Tecnologia os recursos destinados à operação desse Conselho. A Lei nº 7.232 cria o Conin como órgão de assessoramento direto da Presidência da República. Caberá, portanto, ao Poder Executivo submeter emenda à sua Pro-

posta Orçamentária, com o fim de transferir para a Presidência da República, de onde nunca deveria ter saído, segundo a lei, a Dotação nº 36.100 — 03100202 — 695, sob o rótulo Manutenção do Conselho Nacional de Informática e Automação.

Não foram apresentadas emendas para objeto de deliberação.

Em do exposto, Sr. Presidente, somos pela rejeição ao subanexo nº 3.400, Ministério da Cultura e Ministério da Ciência e Tecnologia, que nos coube relatar.

O SR. JOÃO ALVES — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Tem a palavra o nobre Deputado João Alves.

O SR. JOÃO ALVES — Sr. Presidente, em que pese a estima e a admiração que tenho pelo Senador Roberto Campos, estranho que S. Exª emita um parecer, pedindo que sejam canceladas as dotações fixadas para os Ministérios da Ciência e Tecnologia e da Cultura, posto que esses Ministérios, ainda que venham a ser extintos, como preconiza S. Exª, as dotações não são feitas para os ministérios, e sim para as atividades dos mesmos. Mesmo que venham a ser extintos, as atividades serão distribuídas ou fixadas em Secretarias ou distribuídas para outros ministérios, e até mesmo para com órgão diretamente subordinado ao Presidente da República, como acertadamente S. Exª formula em seu parecer. Ainda assim, há que haver as verbas, as dotações, os recursos suficientes para a manutenção desses programas que, como disse S. Exª, existe no Mundo inteiro, principalmente nos grandes países, para a ciência e tecnologia, através de conselhos, de secretarias, de instituições isoladas ou subordinadas a ministério.

De modo que reafirmo a minha estranheza, porque extinguir, cancelar as dotações dos dois ministérios, sem que seja formulada qualquer medida para substituir esse cancelamento, é absolutamente impraticável, inexistível. Por isso, voto contra o parecer do nobre Senador Roberto Campos, pedindo à Comissão que me acompanhe neste voto.

O SR. VIRGILDÁSIO DE SENNA — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Tem V. Exª a palavra, pela ordem.

O SR. VIRGILDÁSIO DE SENNA — Sr. Presidente, a despeito da grande admiração que tenho pelo Senador Roberto Campos, S. Exª insiste, este ano, outra vez, em "robertizar" o Orçamento da União, "robertizar" no sentido de impor a vontade do Senador Roberto Campos à vontade nacional, ao Orçamento da República e, por via de um parecer sobre um projeto de lei, alterar dispositivos constitucionais que criam ministério e que estão muito além da decisão desta Comissão Mista do Senado. É algo evidentemente exdrúxulo, é algo incompreensível, senão como uma formação de arquétipo desejo de impor, sob a forma que todos conhecemos, a sua vontade contra o avanço tecnológico brasileiro, por via de um ministério que tem uma função seminal. O Ministério da Ciência e Tecnologia não é um ministério executor de obras, substitui no Brasil aquilo que ele

aponta como caminho certo no Japão e nos Estados Unidos, para as comissões interministeriais. E aqui entre nós a experiência brasileira e a experiência de S. Exª sabem que as organizações interministeriais nunca funcionaram.

Tentar, por via de um parecer sobre matéria orçamentária, no Orçamento da União, desfigurar o leque dos Ministérios da organização administrativa do País me parece, além de não consultar os interesses nacionais, na medida em que o Ministério é um ministério seminal, como já assinala, representa uma agressão constitucional, porque se daria a uma comissão, uma comissão especial e mista do Congresso Nacional, que não passa pelo seu Plenário, o poder, praticamente, de alterar a administração do País, cancelando, hoje, o Ministério de Ciência e Tecnologia, amanhã o da Marinha, depois o do Exército, sabermos o quanto a vontade de "robertizar" o Orçamento da União passaria pela cabeça de S. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Tem a palavra o nobre Relator.

O SR. RELATOR (Roberto Campos) — Sr. Presidente, parece-me que "robertizar" qualquer coisa é tarefa mais simples do que encenar, e o que, na verdade, o ilustre Deputado está fazendo é encenar a destruição da pesquisa tecnológica no Brasil. Nada disso foi proposto.

A pesquisa existia antes de criado esse ministério que, incidentalmente, não foi criado por nenhum dispositivo constitucional, foi uma acomodação política feita por Tancredo Neves, que precisava distribuir ministérios a sobras de composições políticas que havia feito na admirável montagem que permitiu a transição política pacífica, mas que resultou em enorme aumento de dispêndio, contraditando seu próprio dito fundamental: "é proibido gastar". Com quatro novos ministérios que ele criou, passou-se a gastar mais para fazer tarefas que já vinham sendo feitas anteriormente.

Na realidade, o fato crucial é que ciência e tecnologia são, essencialmente, interministeriais; não podem ser bitoladas por Ministério algum — o Ministério da Agricultura tem que fazer pesquisa agrícola; o Ministério de Comunicações tem que fazer telecomunicações; os Ministérios militares jamais abrirão mão de fazer uma pesquisa militar. E certamente existem órgãos, inclusive uma Subsecretaria de Tecnologia no Ministério de Indústria e do Comércio. Essencialmente a tarefa de promoção de ciência e tecnologia é interministerial. Por isso é que, na maioria dos países vocacionados para a pesquisa científica e para a pesquisa aplicada, o que existem são órgãos de coordenação do mais alto nível, para evitar um surgimento constante de conflitos jurisdicionais.

Concordo com o que disse o nobre Deputado João Alves, no que diz respeito à necessidade de se manter aqueles dispêndios de natureza puramente operacional e de investimentos.

O que estou propondo é que haja uma reorganização desses dispêndios. Propostas por quem? Não pelo Congresso, que tem limitações constitucionais, mas pelo Poder Executivo. Ao Poder Executivo caberia realocar despesas, eliminando aquelas ligadas a simples superestrutura administrativa dos ministérios. Eles poderiam reter, realocadas as verbas destinadas ao custeio, as verbas de tipo operacional, e as verbas de investimento, com o que se eliminariam, ao mesmo tempo,

despesas e conflitos, seriam as despesas da superestrutura administrativa, tarefa para a qual convocamos o Poder Executivo.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — O parecer do nobre Senador Roberto Campos é contrário.

Os Srs. Parlamentares que aprovam o parecer queiram levantar-se. (Pausa.)

Está rejeitado o parecer.
Rejeitado o parecer, designo o nobre Senador Francisco Rollemberg para relatar o vencido.

O SR. RELATOR (Roberto Campos) — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Tem a palavra V. Exª.

O SR. RELATOR (Roberto Campos) — A velocidade analítica da Comissão é realmente um fenômeno internacional.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — É o mérito desta Comissão, que realmente trabalha rápido.

O SR. VIRGILDÁSIO DE SENNA — Uma homenagem à inteligência da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Tem a palavra o nobre Deputado Dasso Coimbra, para relatar o Anexo do Ministério da Aeronáutica.

O SR. RELATOR (Dasso Coimbra) — Sr. Presidente, vamos apenas registrar o nosso voto.

Ao subanexo que nos coube relatar, não foram aceitas emendas.

Acatando dispositivo constitucional vigente, somos impedidos de realizar uma análise mais profunda sobre a destinação dos recursos, uma vez que a Proposta Orçamentária da União não pode ser modificada em seu montante, natureza e objetivo.

É bem possível que a contenção de recursos para o setor aeronáutico prejudique a permanente atualização tecnológica da indústria aeronáutica e indústrias associadas, bem como a melhoria de instalações e execução de obras, além de compromissos internacionais assumidos pelo Governo brasileiro, acarretando, ainda, a reformulação dos cronogramas já elaborados.

Mas temos a considerar a dificuldade governamental no rateio dos recursos, tendo em vista a exiguidade dos mesmos e o imprescindível controle da explosão inflacionária que assola o País.

Ante o exposto, apesar da restrição imposta pela Lei Maior e, não obstante uma apreciação superficial da matéria em exame, podemos considerar positiva a ação do Governo no âmbito desse ministério, pelo que manifestaríamos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 1, de 1987 (CN), na parte relativa ao Subanexo 12000 — Ministério da Aeronáutica.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — O parecer é favorável.

Os Senhores Parlamentares que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)
Aprovado.

O SR. ADHEMAR DE BARROS FILHO — Sr. Presidente, abstenho-me de votar.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Está registrada e vai constar em ata a abstenção do nobre Deputado Ademar de Barros Filho. Tem a palavra o nobre Senador Nabor Júnior, para relatar o subanexo do Poder Executivo — Ministério da Fazenda.

O SR. RELATOR (Nabor Júnior) — Sr. Presidente

Do total geral dos fundos referentes ao órgão ora em análise, chamamos especial atenção ao "Nacional de Desenvolvimento", que absorve aproximadamente 85% da parte total; bem como destacamos da programação desses fundos os seguintes projetos:

"Desenvolvimento Industrial com Cz\$ 42.500.000.000,00 (quarenta e dois bilhões e quinhentos milhões de cruzados), que tem como objetivo alocar recursos sob a forma de financiamento, conforme o programa de ação do Governo, ao setor industrial, privado e setorial, objetivando sua modernização, com ênfase nas áreas de produção de insumos básicos, bens de capital e de consumo e a proteção a preservação do meio ambiente.

Não foram apresentadas emendas a este subanexo.

Ante o exposto, somos pela aprovação do projeto, na parte referente ao Ministério da Fazenda.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — O parecer é favorável.

Os Srs. Parlamentares que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Tem a palavra o Deputado Nyder Barbosa, para relatar o anexo do Ministério da Marinha.

O SR. RELATOR (Nyder Barbosa) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, cabe-nos, por honrosa designação da Presidência da Comissão Mista de Orçamento, a tarefa de relatar o Subanexo nº 21.000, do Ministério da Marinha, emitindo parecer sobre o programa de trabalho previsto para o próximo exercício.

Estamos diante, Sr. Presidente, de um substancial relatório, que pedimos dispensa de ler.

Todavia, gostaríamos de destacar uma parte que julgamos fundamental para o conhecimento, inclusive, dos Srs. Membros desta douta Comissão.

Quanto ao órgão que nos compete analisar, o Ministério da Marinha, vemos que sua despesa total, fixada em 81 trilhões e 545 bilhões de cruzados, corresponde a apenas 2,52% do total da União, o que, já de início, representa uma perda relativa, pois no Orçamento para 1987 a participação da Marinha, no Orçamento Geral da União, foi de 2,6% aí considerando os recursos de todas as fontes.

Só para ilustrar, o montante do Ministério da Marinha em 84 correspondeu a 0,23% do PIB, valendo lembrar que, em termos de Forças Armadas, operacional chegou a 0,41%, colocando o Brasil como um dos países que menos gastam com as suas Forças Armadas.

Finalmente, desejo enfatizar que as limitações materiais e financeiras impostas à Marinha nos levam a admitir que nos próximos anos o poder naval brasileiro só poderá atuar em um cenário extremamente restrito, pois se situa, atualmente, em 5º lugar na América do Sul, o que pode

ser considerado grave no cenário mundial, tendo em vista os imensos interesses marítimos do Brasil, cuja economia depende do mar de maneira crítica.

Vale lembrar que 97% da tonelage de carga das trocas comerciais brasileiras se encontra no mar.

É também do mar que vem o petróleo que o País consome.

Vale lembrar que 97% da tonelage de carga das trocas comerciais brasileiras circula pelo mar. É também do mar que vem o petróleo que o País consome, tanto o que é extraído da plataforma continental quanto o que é importado de fontes supridoras separadas do Brasil pelas vastas extensões oceânicas. Isso sem falar nos interesses brasileiros além-mar, onde temos empresas trabalhando, bem como na fúria que o País reivindica na Antártida.

Um País que já possui a 8ª economia ocidental, embora tão dependente do mar, necessita ter um poder naval à altura de suas reais necessidades e compatível com a sua estatura estratégica.

Assim, é imprescindível que nos próximos anos o Ministério da Marinha seja contemplado com recursos bem mais expressivos para a concretização do reaparelhamento do seu poder naval.

Não foram apresentadas emendas ao presente subanexo.

À vista do exposto, manifestamo-nos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1, de 1987, na parte referente ao Ministério da Marinha.

É o nosso parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — O parecer do nobre Deputado Nyder Barbosa é favorável.

Em votação.

Os Srs. Parlamentares que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. ADHEMAR DE BARROS FILHO — Abs-tenção, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Aprovado, com a abstenção do nobre Deputado Adhemar de Barros Filho.

O SR. ADHEMAR DE BARROS FILHO. — Sr. Presidente, uma informação, por gentileza.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Pois não.

O SR. ADHEMAR DE BARROS FILHO — Tínhamos apresentado, no início dos trabalhos desta Comissão, um requerimento encaminhando ao Presidente do Congresso Nacional, Senador Humberto Lucena, com cópia que nós enviamos ao ilustre Deputado João Alves, requerimento esse solicitando a presença, no âmbito desta Comissão, exatamente do Ministro da Marinha, para que S. Exª pudesse esclarecer a esta Casa sua proposta orçamentária, sobre os programas que não estão inseridos nesse Relatório que acaba de ser lido, e, sobretudo, sobre as chamadas contas secretas da Marinha, o chamado programa paralelo.

Desse requerimento não tivemos nenhuma informação, nem de V. Exª nem do gabinete do ilustre Presidente do Congresso Nacional.

Então, consulto V. Exª se, nesta Comissão, os requerimentos deste tipo são considerados e apreciados desta forma tão aleatória, que real-

mente impede que um membro e os demais membros desta Comissão tenham o direito de requerer ou de convidar que um membro do Executivo aqui venha e esclareça a este Plenário, antes que ele vote. É sobre esse requerimento que consultamos V. Exª, e saber em que pé ele ficou, se foi deferido, se foi indeferido, se foi arquivado, se é inviável, enfim, pelo menos uma palavra que expresse a consideração desta Casa para com um de seus membros.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Nobre Deputado Adhemar de Barros Filho, informa a secretaria que até o presente momento esse requerimento não deu entrada na Comissão Mista de Orçamento. Quando for recebido pela Comissão, naturalmente estudaremos e daremos a solução adequada.

O SR. ADHEMAR DE BARROS FILHO — Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Com a palavra o nobre Senador Hugo Napoleão, para dar o parecer sobre o anexo do Ministério das Comunicações.

O SR. RELATOR (Hugo Napoleão) — Sr. Presidente, o parecer relativo ao Ministério das Comunicações e à entidade supervisionada, Empresa Brasileira de Radiodifusão, é favorável, com a observação de que houve redução proporcional do montante do Ministério, em relação ao total do Orçamento da União, e de que a supervisionada representa apenas 6,37% do órgão.

Portanto, diante do exposto, manifesto-me pela aprovação do projeto de lei na parte referente ao Ministério das Comunicações e à supervisionada Empresa Brasileira de Radiodifusão.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — O parecer do nobre Senador Hugo Napoleão é favorável.

Os Srs. Parlamentares que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Com a palavra o nobre Deputado Cid Carvalho, para dar o parecer sobre o anexo do Ministério da Reforma e Desenvolvimento Agrário. (Pausa.) Não estando presente o nobre Deputado Cid Carvalho, dou a palavra ao ilustre Deputado Antônio Ferreira.

O SR. RELATOR (Antônio Ferreira) — Sr. Presidente e Srs. Parlamentares, votamos pela aprovação do Subanexo nº 37.000 do Ministério da Reforma e Desenvolvimento Agrário e entidades supervisionadas, integrantes do Projeto de Lei nº 1, de 1987, que estima a Receita e fixa as Despesas da União para o exercício financeiro de 1988, nos termos de que foi proposto, manifestando o nosso ponto de vista de que o programa da reforma agrária deve ser conduzido com equilíbrio dentro da legalidade, evitando confronto e violência no meio rural, garantindo aqueles que nele labutam segurança e oportunidade de progresso.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — O parecer do nobre Deputado Antônio Ferreira é favorável.

Os Srs. Parlamentares que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Tem a palavra V. Exª, pela ordem, Deputado Nyder Barbosa.

O SR. NYDER BARBOSA — Gostaria de saber qual é a receita e as despesas do Mirad, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Tem a palavra o nobre Relator.

O SR. RELATOR (Roberto Campos) — Vinte e quatro bilhões, trezentos e vinte e sete mil e cem cruzados.

O SR. NYDER BARBOSA — Desculpe, colega, mas não ouvi bem. Por favor, poderia repetir?

O SR. RELATOR (Roberto Campos) — Vinte e quatro bilhões, trezentos e vinte e sete mil e cem cruzados.

O SR. NYDER BARBOSA — Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Em votação o parecer.

Os Srs. Parlamentares que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Com a palavra o nobre Senador Pompeu de Sousa, para relatar o anexo do Ministério do Trabalho.

O SR. RELATOR (Pompeu de Sousa) — Sr. Presidente, o total de recursos alocados ao Ministério do Trabalho — já estou preventivamente anunciando — é de 2 milhões, 81 mil e 449 cruzados. Verificamos, assim, que os recursos orçamentários alocados ao Ministério do Trabalho, ainda que parcos, têm profunda repercussão humana e social dentro dos objetivos que norteiam esse Ministério na execução da política social do Governo.

Não foram apresentadas emendas.

Ante o exposto, somos pela aprovação do projeto, na parte referente ao Ministério do Trabalho, na forma proposta.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — O parecer é favorável.

Os nobres Srs. Parlamentares que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Com a palavra o nobre Deputado Féres Nader, para relatar o anexo do Ministério do Interior, Fundação Projeto Rondon, Funai e territórios federais.

O SR. RELATOR (Féres Nader) — Sr. Presidente e Srs. Parlamentares, vamos ao voto. (Leitura.)

Diante do exposto, manifestamo-nos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1, de 1987, do Congresso Nacional, na parte referente ao Subanexo do Poder Executivo nº 19.000, Ministério do Interior, parte geral e entidades supervisionadas, Fundação Projeto Rondon, Funai e Territórios Federais.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — O parecer do nobre Deputado Féres Nader é favorável.

Os Srs. Parlamentares que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Com a palavra o nobre Senador João Calmon, para relatar o anexo do Ministério da Educação.

O SR. RELATOR (João Calmon) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, parecer da Comissão Mista de Orçamento sobre o Projeto de Lei nº 1/87, que estima a Receita e fixa a Despesa da

União para o exercício financeiro de 1988, Ministério da Educação.

Em consonância com os dispositivos constitucionais e legais em vigor, o Senhor Presidente da República encaminha ao Congresso Nacional a Mensagem nº 151, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1988.

A proposição em epígrafe, admitindo para o próximo ano uma taxa de inflação de 60% do Produto Interno Bruto, prevê que a receita total atingirá 3 trilhões, 361 bilhões e 288 milhões de cruzados. Ao Ministério da Educação estão destinados 227 bilhões, 453 milhões e 27 mil cruzados.

Devo destacar que foram destinados à Educação, no Orçamento. (Leitura.)

(Não consta da gravação.)

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Em votação do Relator.

Os Srs. Parlamentares que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Com a palavra o nobre Deputado Furtado Leite, para relatar o Anexo do Ministério das Relações Exteriores.

O SR. RELATOR (Furtado Leite) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas.

A Comissão de Orçamento sobre o Projeto de Lei nº 01/87-CN, que estima a Receita e fixa a Despesa da União no exercício financeiro de 88, Anexo 2º, subanexo 2.400 — Ministério das Relações Exteriores.

Sr. Presidente, não consta nenhuma emenda neste Projeto. Apenas há uma observação do Relator. Entende o Relator que o Governo brasileiro deveria utilizar muito bem o Itamaraty em uma política econômica do exterior. Com a utilização deste Órgão tão importante, talvez o Governo conseguisse reduzir a dívida externa pelo menos para 50%.

O meu voto é favorável, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — O parecer do nobre Relator é favorável.

Estou de acordo com V. Exª quanto à sugestão sobre o Itamaraty, que realmente tem desempenhado muito bem o setor de comércio.

O parecer do nobre Deputado é favorável.

Os Srs. Parlamentares que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Concedo a palavra ao nobre Senador Raimundo Lira, para relatar o Anexo da Presidência da República.

O SR. RELATOR (Raimundo Lira) — Sr. Presidente, da Comissão Mista de Orçamento, sobre o Projeto de Lei nº 01, de 1967, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1978, Subanexo do Poder Executivo nº 1.100 — da Presidência da República.

Do total geral da Proposta para 1988, à Presidência estão consignados recursos no valor de 85 bilhões, 453 milhões e 157 mil cruzados, o que representa 2,63% das dotações globais, mantendo, praticamente, a mesma participação em relação ao Orçamento aprovado para este exercício.

No demonstrativo acima, destacamos o Fundo Nacional de Ação Comunitária, que representa

89,74% do total dos Fundos destinados à Presidência da República.

Esperamos que, a partir do próximo ano, o Congresso Nacional, sob a égide da nova Constituição, possa ter uma real participação na elaboração do Orçamento da União, bem como lhe seja assegurado o poder de emenda, que atualmente lhe é vedado, de acordo com os preceitos constitucionais. Não foram aceitas as emendas ao Subanexo nº 1.100, da Presidência da República.

Ante o exposto, somos pela aprovação do Projeto na parte referente à Presidência da República, na forma proposta.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — O parecer do nobre Senador Raimundo Lira é favorável.

Os Srs. Parlamentares queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Nilson Gibson, para relatar o Anexo do Judiciário.

O SR. RELATOR (Nilson Gibson) - Sr. Presidente, Srs. Membros da Comissão Mista de Orçamento, o nosso parecer é pela procedência do projeto que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 88, na parte referente ao Poder Judiciário.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) - O parecer do nobre Deputado é favorável.

Os Srs. Parlamentares que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Borges, para relatar o Anexo do Ministério da Agricultura.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) - Sr. Presidente, Srs. Congressistas da Comissão Mista de Orçamento sobre o Projeto de Lei nº 01, de 87-CN, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 88, Subanexo nº 13.000, do Ministério da Agricultura e entidades supervisionadas.

É do conhecimento geral que o setor da agricultura no Brasil tem sido um dos mais carentes e não tem acompanhado o crescimento da população e, sobretudo, não tem permitido que o povo brasileiro possa alimentar-se, comer melhor. Durante cerca de 8 anos a produção nacional de grãos ficou em torno de 50 milhões de toneladas. No último ano, houve uma melhoria, não chegou a ser uma safra, mas houve uma real melhoria, condicionada pelo aumento de plantio decorrente da euforia do Plano Cruzado e condições favoráveis de climatologia. Entretanto, o Ministério está mal-dotado e absolutamente os recursos a ele cometidos não correspondem a suas responsabilidades para a alimentação do povo brasileiro. Há, sem dúvida nenhuma, um crescimento nos setores de exportação de grãos. Mas o que o povo brasileiro come, sobretudo as classes menos favorecidas, realmente, tem ficado cada vez mais limitado. Há uma série de deficiências, mas não posso tomar muito tempo desta Comissão. Apenas podemos dizer que realmente a situação é insatisfatória e o Ministério precisa ser totalmente reformulado, modificado na sua estrutura, para que possa realmente cumprir a sua finalidade, cumprir a sua missão.

Por estas e outras considerações constantes do relatório, fica evidenciado o tratamento insuficiente e inadequado do setor agrícola pela sua posição estratégica ou pelo grau de prioridade que lhe é atribuído nessa faixa do desenvolvimento nacional.

Esta Comissão, entretanto, à luz das restrições regimentais mencionadas na introdução do relatório, pouco pode contribuir para alterar o processo encadeado pelo Executivo Federal, a não ser registrar as observações pertinentes. Nenhuma emenda foi aceita à proposição.

Em vista disso, e nos termos das considerações precedentes, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 88, na parte relativa do Subanexo nº 13.000 do Poder Executivo do Ministério da Agricultura.

É o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) - O parecer do nobre Senador Mauro Borges é favorável.

Os Srs. Parlamentares que o aprovam queiram ficar sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Ruben Figueiró, para relatar o Anexo do Ministério do Interior, na parte da Sudeco.

O SR. RELATOR (Ruben Figueiró) - Sr. Presidente e Srs. Membros desta Comissão:

A área da atuação da Sudeco é tida e havida como uma região mais promissora do País, a curto prazo. Não obstante essas afirmações feitas a todo instante pelas autoridades federais, o fato é que a Sudeco continua marginalizada nas propostas orçamentárias da União. A sua participação é de apenas 10,6% do total alocado às entidades supervisionadas do Ministério do Interior e denota, claramente, a pouca importância desse órgão como instrumento de canalização de recursos para o desenvolvimento da região Centro-Oeste.

Sr. Presidente, apesar dessas ressalvas breves, mas no texto do meu parecer existem outras observações, sou favorável à aprovação da parte relativa do subanexo da Sudeco, nesta Proposta Orçamentária.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) - O parecer do nobre Deputado Ruben Figueiró é favorável.

Os Srs. Parlamentares que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Na ausência do nobre Senador José Richa, solicito ao nobre Senador Edison Lobão para relatar o anexo do Ministério da Previdência Social.

O SR. RELATOR (Edison Lobão) - Sr. Presidente, Comissão Mista de Orçamento ao Projeto de Lei nº 01, de 87, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 88, Subanexo 23.000 Ministério da Previdência e Assistência Social, inclusive Fundos e Entidades Supervisionadas.

Não tendo sido apresentadas as emendas, na parte que nos coube e tendo sido examinada a proposta, somos pela aprovação do presente projeto de lei no que concerne ao Ministério da Previdência.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) - O parecer do nobre Senador Edison Lobão é favorável.

Os Srs. Parlamentares que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Designo o nobre Deputado João Machado Rollemberg para relatar o Anexo do Ministério do Interior, na parte da Sudene.

O SR. RELATOR (João Machado Rollemberg) - É o parecer sobre o Projeto de Lei nº 01, de 1987, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1988, referente ao Subanexo 19.203, Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, Sudene.

Com as ressalvas apresentadas, propomos que sejam aprovadas as emendas encaminhadas à reserva de contingência, para defender as limitações das dotações da Sudene, da Sudeco, e da Sudam, da desvalorização monetária. Não foram apresentadas emendas.

Dentro dos dispositivos constitucionais que nos impedem de participar da elaboração da lei orçamentária, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1, de 1987, na parte referente ao Subanexo 19.203, Superintendência do desenvolvimento do Nordeste, Sudene, da forma como foi apresentado pelo Poder Executivo.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) - O parecer do nobre Deputado João Machado Rollemberg é favorável.

Os Srs. Parlamentares que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Com a palavra o nobre Deputado Roberto Rollemberg, para relatar o Anexo do Ministério dos Transportes e DNER.

O SR. RELATOR (Roberto Rollemberg) - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Senadores:

Nosso Parecer é favorável.

Desejamos ressaltar alguns pontos da mensagem que, pela primeira vez, discrimina a programação do Fundo de Administração Federal e Orçamentos de Operações Oficiais do Crédito, passo indispensável à maior transparência do Orçamento da União e ao processo de reordenamento das finanças públicas.

Considera prioritária a restauração e conservação do patrimônio rodoviário, principalmente a malha rodoviária do Nordeste, bem como a segurança e a duplicação de 1 vias com intensidade de tráfego.

No exame do projeto e do orçamento do DNER, não temos outra palavra a dizer senão o registro de uma pobreza! franciscana. Efetivamente, os problemas de rodovias no País, tão sérios, registram no seu cronograma, por exemplo, construção e pavimentação de rodovias; pretende a implantação de 667 quilômetros e a pavimentação de 721 quilômetros; conservação de rodovias correspondente à implantação de 6 postos de pedágio; pesagem e 18 pátios de estacionamento; conservação de 64 mil quilômetros e preventiva de 4 mil quilômetros. Isso para o parque rodoviário nacional se constitui no mínimo possível.

Em vista disso, os Deputados apresentaram inúmeras emendas e pretenderam transformar o Orçamento e que, impedidas pelas normas de instruções e pela Constituição, não foram admi-

tidas - as Emendas de nº 107 a 132, conforme despacho publicado em 9-10-87. Embora elevados os propósitos dos dignos autores, por refletirem justas e prioritárias reivindicações regionais, não cabe mais ao Relator qualquer apreciação, pois que foram inadmitidas ao contrariarem os dispositivos legais vigentes.

Nos termos da legislação vigente, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1, de 1987.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) - O Parecer do nobre deputado Roberto Rollemberg é favorável.

Os Srs. Parlamentares que o aprovam queiram ficar sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Com a palavra o nobre Deputado Roberto Jefferson, para relatar o Anexo do Ministério dos Transportes, Portobrás, Navegação da Amazônia e do São Francisco.

O SR. RELATOR (Roberto Jefferson) - Sr. Presidente, Srs. Membros da Comissão:

Diante da impossibilidade de participar do processo orçamentário, impossibilidade imposta pelos dispositivos constitucionais ainda vigentes e fruto da ditadura, o que esperamos que já no ano que vem não ocorra, para que não ouçamos que todas as emendas apresentadas por Colegas Deputados foram rejeitadas por contrariarem a lei, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1, como não poderíamos deixar de fazê-lo, na parte relativa ao Ministério dos Transportes, Entidades Supervisionadas, Empresa de Portos do Brasil, Empresas de Navegação da Amazônia e Companhia de Navegação do São Francisco.

Sr. Presidente, meu voto é favorável.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) - O parecer do nobre Deputado Roberto Jefferson é favorável.

Tem a palavra o nobre Deputado Virgildásio de Senna.

O SR. VIRGILDÁSIO DE SENNA - Sr. Presidente, nesta Subcomissão fui designado Relator-Substituto, e antes que V. Exª submeta a matéria à votação, quero deixar registrado, mais uma vez, nesta Casa, a minha inconformidade com o processo que a Comissão estabelece para encaminhar os assuntos orçamentários da União.

Mais uma vez estamos aqui, num teatro de sombras - porque a vida está toda pulsando lá fora - em que a Comissão recebe um voto divergente como aquele elaborado pelo Senador Roberto Campos, de quem divirjo profundamente, mas que me merece o maior respeito e acatamento, e aligeiramente somos forçados a votar e a definir, por um exercício inteiro, o trabalho num setor importante da vida nacional.

Com o respeito que V. Exª sempre me mereceu e a admiração que esta Casa lhe tem, quero transformar numa salva de palmas pelo seu aniversário na data de hoje (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) - Muito grato a V. Exª

O SR. VIRGILDÁSIO DE SENNA - E quero também dizer a V. Exª que a minha discordância, neste teatro - que me permito a V. Exª dizer que tem muito de farisaico, porque estamos fugindo do exercício de um mandato que a rigor e em profundidade não estamos cumprindo -

quero dizer a V. Exª que era a minha expectativa que a Nova República afastasse de vez do cenário nacional cenas como a que estamos encenando agora. Infelizmente, isso não é possível, mas quero renovar as minhas esperanças para que no próximo ano, sob a Presidência, mais uma vez, do grande Deputado, nobre baiano, João Alves, esta Comissão possa, realmente, examinar em profundidade a matéria e chegar a um voto que, em rigor, seja representativo da vontade daqueles que nos trouxeram a esta Casa para esse trabalho, que é fundamental em qualquer Parlamento.

Peço a V. Exª que façamos todos um voto solitário e solidário, para que não mais cenas como a que estamos representando, agora, se repitam no Parlamento brasileiro.

Encaminho o meu voto favorável a este Anexo, com restrições àquelas observações relativas às empresas estatais, cujo *status* não me foi possível examinar em profundidade, daí, sobre as quais eu não posso opinar.

O SR. JOAQUIM BEVILÁQUA — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Primeiramente, quero responder ao nobre Deputado Virgildásio de Senna. Estou plenamente de acordo com S. Exª Plenamente. E todos nós ainda conversávamos com o nobre Vice-Presidente João Alves...

Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. POMPEU DE SOUSA — É algo tão importante no seu aniversário! Quero informar a V. Exª o que está aí, na Sistematização, é muito pior do que o que está aqui. Eu fiz emendas, modificando e permitindo que todos emendemos o orçamento. Vamos trabalhar para aprovar essas emendas, porque como está, é muito pior. Subordina-se o Orçamento a cinco leis contraditórias, no sentido de que ninguém possa emendar. Parece que foi feito por algum candidato a ministro da Fazenda. Nunca vi um dispositivo pior. Agora, o nosso Presidente e querido Amigo está todo emocionado, porque V. Exª lembrou o aniversário dele.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Muito obrigado. Nessa idade não se faz aniversário. Estou plenamente de acordo com V. Exª. Tenho que concordar que temos recebido críticas todos os anos e a elas tenho-me solidarizado e faço registrar em ata, como será registrado esse protesto de V. Exª.

Estávamos conversando com o nobre Vice-Presidente João Alves que, para o próximo ano, vamos ver, se ao menos poderemos emendar o Orçamento, para levar recursos para os nossos Estados e as nossas regiões, para termos, pelo menos, a dignidade de representar a nossa gente aqui dentro do Parlamento nacional, porque agora estamos presos a essa Constituição que aí está. E se não modificarmos, não damos maior liberdade aos parlamentares, então, não sei o que será disso. Mas estou plenamente de acordo com V. Exª.

O SR. JOAQUIM BEVILÁQUA — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Tem a palavra o nobre Deputado Joaquim Beviláqua.

O SR. JOAQUIM BEVILÁQUA — Sr. Presidente, em primeiro lugar, quero dizer a V. Exª que não enceno, quando cumprimento V. Exª pelo seu aniversário, solidarizando-me, como de resto o caro companheiro Virgildásio de Senna e todos os demais, pela efeméride, que a nós todos é muito grata.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Muito obrigado a V. Exª.

O SR. JOAQUIM BEVILÁQUA — Em segundo lugar, solidarizo-me com o sentido e com o espírito daquilo que deixou registrado aqui o Deputado Virgildásio de Senna, embora discordando da forma, porque, embora estejamos encenando no mundo das sombras, não é só aqui na Comissão Mista de Orçamentos que o fazemos.

A rigor, as múltiplas atividades cartorárias que nos são cometidas fazem com que nós outros, realmente, aqui dentro, façamos muito mais o papel de chancela e de carimbo do que de outra coisa.

Sr. Presidente, não só o Capítulo do Sistema Tributário, do Orçamento, do controle financeiro, que se referiu o ilustre Deputado João Alves, mas também, sem sombra de dúvida, o sistema de governo, o sistema parlamentar de governo que vem aí haverá de modificar esse estado de coisas.

Era este registro que eu queria deixar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Muito grato a V. Exª.

O SR. ROBERTO JEFFERSON — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Nobre Deputado tem V. Exª a palavra.

O SR. ROBERTO JEFFERSON — Sr. Presidente, solidarizo-me com as manifestações de apreço a V. Exª pelo seu aniversário, as quais eu ratifico de coração.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Muito obrigado.

O SR. ROBERTO JEFFERSON — Aproveito a oportunidade que estou diante desta Assembléia e pedir a Deus para que o ano que vem não estejamos aqui a desfigurar a imagem do nosso Congresso Nacional, relatando o que vem relatado e aprovando o que já está aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Muito grato a V. Exª. Será registrado.

O parecer do nobre Deputado Roberto Jefferson é favorável.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Tem a palavra o nobre Deputado Carrel Benevides, para relatar o anexo do Ministério do Interior, Sudam e Suframa.

O SR. RELATOR (Carrel Benevides) — Sr. Presidente, eminentes colegas da Comissão Mista de Orçamento, junto o meu protesto ao dos nossos eminentes colegas pela maneira arbitrária com que somos obrigados a examinar os nossos pareceres, mas conscientes de que uma negativa implica e acarreta prejuízos maiores às duas entidades que estamos examinando, a Sudam e a Suframa, e que mesmo assim relevantes serviços

têm prestado à Amazônia Legal, emitimos o nosso parecer favorável. E aproveitamos a oportunidade para desejar a V. Exª um feliz aniversário, e que essa data possamos passar por muitos anos.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Muito grato a V. Exª, nobre Deputado Carrel Benevides.

O parecer do nobre Deputado Carrel Benevides é favorável.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Com a palavra o nobre Deputado Artenir Werner, para relatar o Anexo do Ministério do Interior — Sudesul.

O SR. RELATOR (Artenir Werner) — Sr. Presidente, Srs. Membros da Comissão, na parte que me coube relatar, relativa a Sudesul, não foi aceita emenda. É uma aferição breve a se considerar se os benefícios econômicos e sociais que advirão com os resultados da implementação dos projetos constantes da presente proposta de orçamento no âmbito dessa entidade supervisionada.

Pelo exposto, ficando evidenciado, de forma clara e transparente, a destinação dos recursos, e convencidos que somos da importância das alocações em projetos prioritários e de imprescindível execução na região, opinamos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 1, de 1987, na parte relativa à Superintendência do Desenvolvimento da Região Sul, Sudesul.

Este é o nosso parecer favorável, com os cumprimentos a V. Exª pelo seu aniversário.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Muito grato a V. Exª, nobre Deputado.

O parecer do nobre Deputado Artenir Werner é favorável.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Dou a palavra ao nobre Senador Francisco Rollemberg, para relatar o vencido do Ministério da Cultura e Ministério da Ciência e Tecnologia.

O SR. RELATOR (Francisco Rollemberg) — Sr. Presidente, o eminente Senador Roberto Campos percutiu com muita proficiência o Orçamento da União, no que fiz respeito ao Ministério da Cultura e Ministério da Ciência e Tecnologia. No mais das vezes, nos associamos ao seu juízo de valor, mas, infelizmente, Sr. Presidente, a Comissão rejeita o seu parecer. Daí por que, como Relator do vencido, votamos favoravelmente à Proposta de Orçamento para esses dois ministérios nos termos em que ele foi-nos apresentado.

Votamos favoravelmente.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Terminamos a votação de todos os anexos.

Nobres Srs. Senadores e nobres Srs. Deputados, chegamos ao fim de um dos compromissos, mais sérios que o Parlamento brasileiro tem, que é a votação do Orçamento da República.

Lamentavelmente não é como todos desejávamos que fosse, um Orçamento que realmente espelhasse a vontade da maioria dos Srs. Parlamentares, que ao menos eles tivessem a liberdade de vir aqui apresentar as suas emendas, defender as suas emendas e os recursos para seus Estados e as suas regiões. Isso desfigura totalmente o Par-

lamento brasileiro. Mas tenho esperança de que as prerrogativas do Congresso brasileiro sejam devolvidas. Pertengo a Comissão de Orçamento desde a Câmara dos Deputados até o Senado Federal há 31 anos. E lembro, como lembrou o Deputado João Alves, passávamos cinco, seis dias, noite e dia, votando o Orçamento, virávamos a madrugada, discutindo, votando, pedindo destaque às nossas emendas, aprovando nossas emendas, fazendo os nossos acordos com o Governo e com os Relatores. Realmente e aqui estão os jovens, aquela jovem menina, que era nossa Assessora naquela ocasião, várias vezes varamos madrugada até nove horas da manhã. E me lembro, homens extraordinários como José Bonifácio, como Amaral Peixoto, Ranieri Mazilli, Israel Pinheiro, Guilhermino de Oliveira, Manoel Novaes, João Alves e vários Deputados que amanheciam conosco, lutando, brigando pela aprovação das nossas emendas. Mas também havia um defeito,

aprovávamos emendas e elas não eram pagas, não eram executadas pelo Governo. Muito melhor do que agora, espero que, com a votação da nova Constituição, sejam devolvidas as prerrogativas ao Congresso Nacional, especialmente nessa parte do Orçamento, que possamos aumentar despesas, redividir, transferir verbas para outros anexos que nós, representantes dos Estados e das nossas regiões, é que temos conhecimento como elas são.

Devo agradecer ao Diretor da Subsecretaria do Orçamento do Senado, Dr. José Carlos, e ao nosso Diretor da Assessoria do Orçamento da Câmara dos Deputados, este velho companheiro de 32 anos, Luiz Vasconcelos. O trabalho incansável, dedicado, competente os dois realmente, homens de uma dedicação, de uma honestidade, de uma capacidade a toda prova, e os funcionários, os assessores que trabalharam com eles, desempenharam nas Comissões, e que deram esse traba-

lho que aí está, que realmente é um trabalho de fôlego, é um trabalho extenso, é um trabalho de homens que são realmente capazes. Aos assessores da Mesa o nosso agradecimento.

Devo agradecer, sobretudo, pela colaboração, o trabalho, a experiência, a dedicação a este grande Deputado João Alves, meu companheiro de trabalhos. (Palmas.) Realmente S. Ex^a é a mola mestra na apreciação desse projeto

Agradeço aos nobres Srs. Deputados e Senadores pela colaboração que deram a esta Presidência, e estamos aqui para trabalhar. E no momento, preparem-se! Não será uma sessão de duas e três horas! Será toda semana, de dia e de noite. Aí, então, vamos cumprir o nosso dever com a nossa gente.

Muito obrigado aos nobres Parlamentares.

(Levanta-se a reunião às 17 horas e 50 minutos.)